



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

RELATÓRIO E CONTAS E PARECER DO CONSELHO FISCAL 2024

Relatório e Contas *2024*





CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



Convocatória da Assembleia Geral

De harmonia com o disposto nos Estatutos desta Instituição, Cooperativa de Crédito, convoco a Assembleia Geral, para o próximo dia **28 de abril**, pelas **18 horas**, no **Auditório da Caixa Agrícola – Centro Comercial, Rua do Comércio, 53 em Bombarral**.

ORDEM DE TRABALHOS

1. Discussão e Votação do Relatório, Balanço e Contas do Conselho de Administração, incluindo o Parecer do Conselho Fiscal (Exercício de 2024);
2. Apreciação e Votação da Proposta de Aplicação de Resultados;
3. Apreciação e Votação da Declaração do Conselho de Administração relativa à Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração, Fiscalização, Titulares de Funções Essenciais e demais Dirigentes da CCAM de Bombarral;
4. Apreciação do relatório com os resultados da avaliação da implementação das políticas de remuneração praticadas na CCAM de Bombarral;
5. Apreciação e Votação da Proposta de Retificação da Proposta do Conselho de Administração referente ao Ponto n.º 3 da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL, de 4 de fevereiro de 2025, aprovada nessa data;
6. Discussão e nomeação do Revisor Oficial de Contas suplente para o exercício 2024 (que corresponde ao último ano do mandato anterior) e para os exercícios de 2025, 2026 e 2027;
7. Outros assuntos de interesse Coletivo ou Cooperativo.

Nos termos do artigo 25º dos Estatutos, se à hora marcada não houver número suficiente de presenças, a Assembleia funcionará, validamente, uma hora depois, com qualquer número de associados.

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo

Bombarral, 31 de março de 2025.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Edgar Leal



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



Corpos Sociais

Corpos sociais efetivos a 31 de dezembro de 2024

No tocante ao Conselho de Administração, à data de 31 de dezembro de 2024, pese embora o mandato tenha terminado no ano de 2021, os mesmos mantiveram-se em funções até à designação dos novos membros para o mandato seguinte.

À data de 04 de fevereiro de 2025 foram eleitos os membros do órgão de administração, do órgão de fiscalização e da mesa da assembleia geral para o triénio de 2025-2027.

Assembleia Geral

Luís Fernando Pereira Mil-Homens – Presidente

Edgar Horta Piarça Costa Leal – Vice-Presidente

Marcos José Vicente Proença – Secretário

Joaquim Luís Elias Carvalho – Secretário

Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.) – Presidente

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dr.^a) – Vogal

José Carlos Gomes Santos (Dr.) – Vogal

Conselho Fiscal

Luís Miguel Pires Maio (Dr.) - Presidente

Jorge Manuel Grilo Marques (Dr.) - Vogal

João Luís Pedrosa de Oliveira (Eng.) - Vogal

Revisor Oficial de Contas

Forvis Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. - Inscrita na OROC sob o n.º 51

Representada por: Dr. Filipe Peralta de Almeida Carvalho, ROC n.º 2147



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



Índice

<i>Relatório de Gestão</i>	
1.	ESTRUTURA DE CAPITAL 11
2.	ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO 12
2.1	Assembleia-Geral 12
2.2	Conselho de Administração 13
2.3	Órgãos de Fiscalização 14
2.4	Sistema Controlo Interno 15
2.5	Apoio a associados e sítio na Internet 16
3.	POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 17
4.	POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE COLABORADORES 19
5.	VISÃO, MISSÃO, VALORES E ESTRATÉGIA 20
6.	RESPONSABILIDADE SOCIAL 21
7.	MOVIMENTO ASSOCIATIVO 22
8.	A SUSTENTABILIDADE 23
9.	ENQUADRAMENTO ECONÓMICO E SETORIAL 28
10.	ATIVIDADE DA CCAMB EM 2024 29
11.	PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO 35
12.	EVENTOS SUBSEQUENTES 36
13.	RISCO DE NEGÓCIO, ESTRATÉGIAS E PROCESSOS DE GESTÃO DE RISCO 37
14.	CONSIDERAÇÕES FINAIS 40
<i>Demonstrações Financeiras</i>	
	Demonstração da posição financeira 43
	Demonstração dos resultados 44
	Demonstração do rendimento integral 45
	Demonstração das alterações no capital próprio 46
	Demonstração dos fluxos de caixa 47
1.	Nota introdutória 48
2.	Bases de apresentação, comparabilidade da informação e principais políticas 48
2.1	Bases de apresentação 48
2.2	Alterações às políticas contabilísticas e comparabilidade da informação 49
2.3	Resumo das principais políticas contabilísticas 51
2.3.1	Especialização dos exercícios 51
2.3.2	Ativos financeiros 51
2.3.3	Empréstimos e adiantamentos 52
2.3.4	Títulos de dívida 53
2.3.5	Aplicações em instituições de crédito 54
2.3.6	Anulações / Abates de Capital e Juros 54
2.3.7	Ativos tangíveis 56
2.3.8	Propriedades de investimento 56
2.3.9	Ativos intangíveis 57
2.3.10	Ativos não-correntes detidos para venda 57
2.3.11	Provisões 59
2.3.12	Fundo de garantia de depósitos 59
2.3.13	Fundo de resolução 59
2.3.14	Fundo único de resolução 60
2.3.15	Capital 60
2.3.16	Responsabilidades com cuidados médicos pós emprego 60
2.3.17	Receitas de comissões 60
2.3.18	Impostos sobre os lucros 61
2.3.19	Eventos subsequentes 61
3.	Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas 62
3.1	Imparidade na carteira de crédito a clientes e com responsabilidades extrapatrimoniais 62

3.2	Justo valor dos instrumentos financeiros	62
3.3	Responsabilidades com cuidados médicos pós emprego	62
3.4	Ativos por impostos diferidos	62
3.5	Avaliação de ativos imobiliários	63
3.6	Valorização dos ativos não-correntes detidos para venda (imóveis)	63
4.	Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	64
5.	Ativos financeiros ao custo amortizado – títulos de dívida	64
6.	Ativos financeiros ao custo amortizado – empréstimos e adiantamentos – aplicações em instituições de crédito	65
7.	Ativos financeiros ao custo amortizado – empréstimos e adiantamentos – crédito a clientes	66
8.	Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	67
9.	Ativos fixos tangíveis	68
10.	Propriedades de investimento	69
11.	Ativos intangíveis	70
12.	Impostos sobre o rendimento	71
13.	Outros ativos	73
14.	Ativos não-correntes detidos para venda	74
15.	Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	75
16.	Provisões	75
17.	Outros passivos	76
18.	Capital	78
19.	Outro rendimento integral acumulado, lucros retidos e outras reservas	78
20.	Receitas e despesas com juros	78
21.	Receitas e despesas com taxas e comissões	79
22.	Ganhos e perdas com o desreconhecimento de ativos não financeiros	79
23.	Outras receitas e despesas operacionais	80
24.	Despesas com pessoal	80
25.	Outras despesas administrativas	81
26.	Compromissos de pagamento para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos	81
27.	Depreciações	82
28.	Provisões ou reversão de provisões	82
29.	Imparidades ou reversão de imparidades de ativos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados	82
30.	Imparidades ou reversão de imparidades de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	83
31.	Imparidades ou reversão de imparidades de ativos não financeiros	83
32.	Lucros ou prejuízos (-) com ativos não-correntes detidos para venda	83
33.	Prestação de serviços de mediação de seguros e resseguros	83
34.	Remuneração aos membros dos órgãos sociais	84
35.	Passivos contingentes e compromissos assumidos	84
36.	Acontecimentos após a data do balanço	85
37.	Outras informações	85
37.1	Dívidas à Administração Central	85
37.2	Imparidade da carteira de crédito	85
37.3	Prestação de serviços distintos da auditoria por parte do ROC, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, e do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014	85
	GESTÃO DO RISCO	87
	Divulgações qualitativas sobre a avaliação da natureza e extensão do risco de crédito a que a CCAMB se encontra exposta e a forma como este risco é gerido	87
	Avaliação quantitativa	104
	<i>Relatórios e Pareceres do Conselho Fiscal</i>	113
	<i>Certificação Legal das Contas</i>	119

Relatório de Gestão





CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



RELATÓRIO DE GESTÃO

1. ESTRUTURA DE CAPITAL

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL (adiante designada por CCAMB ou Instituição) desenvolve essencialmente a atividade de crédito no setor agrícola promovendo o progresso e desenvolvimento das atividades agrícolas ou outras conexas.

O capital social é ilimitado e variável, no mínimo de sete milhões e quinhentos mil euros, representado e dividido por títulos nominativos de um, dez, vinte e cem títulos de capital de cinco euros cada.

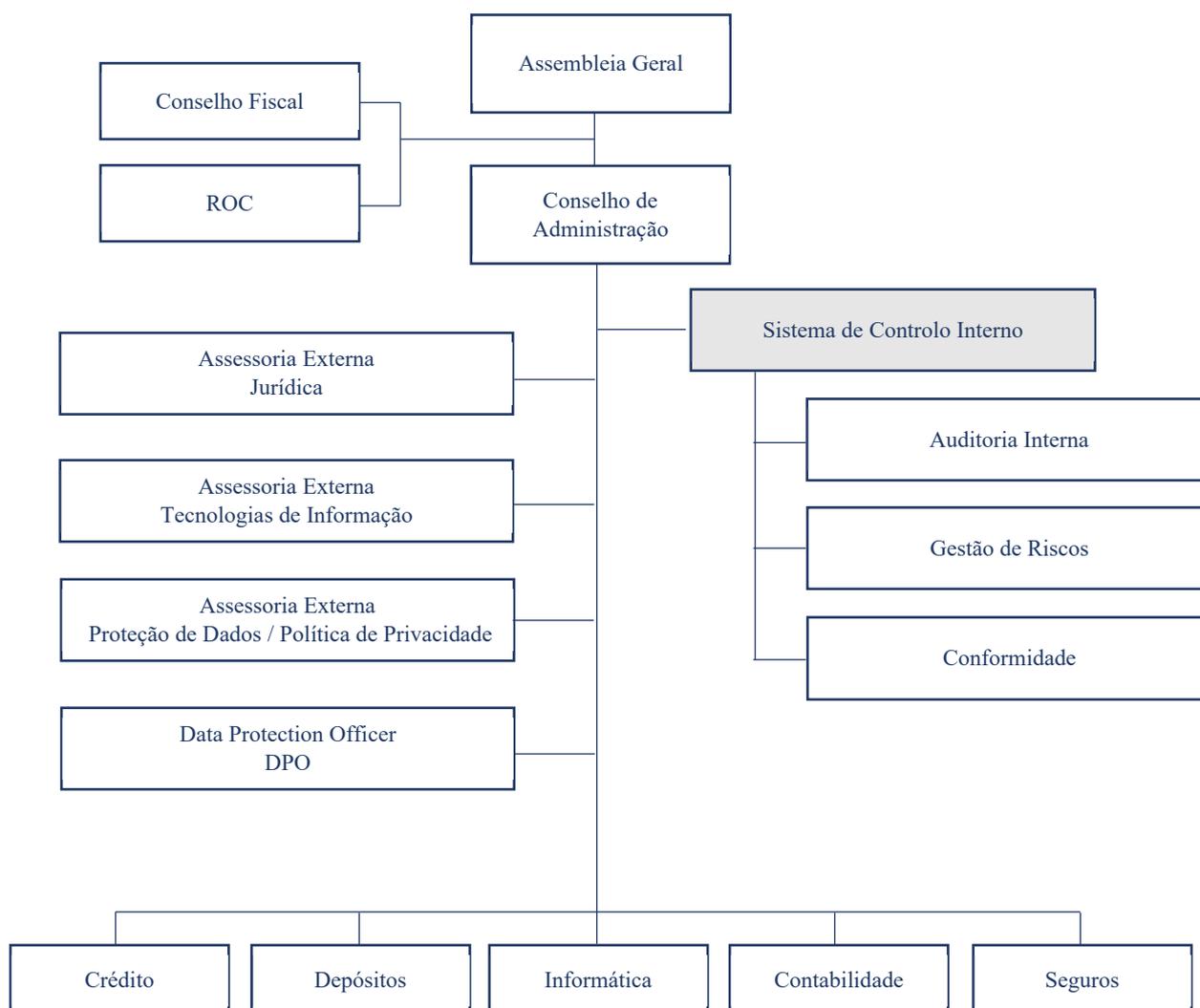
Cada associado subscreve e realiza integralmente na data de admissão, pelo menos, cem títulos de capital ou duzentos títulos de capital caso se trate de pessoa singular ou coletiva, respetivamente.

2. ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL adota o modelo de governação vulgarmente conhecido como “latino reforçado”, constituído pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia-Geral são eleitos pela Assembleia-Geral, para um mandato de três anos.

Organograma Geral da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral



2.1 Assembleia-Geral

A Mesa da Assembleia-Geral é constituída por um Presidente e dois Secretários.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia Geral são eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de três anos.

Os membros dos órgãos sociais da Mesa da Assembleia Geral a 31 de dezembro de 2024 foram eleitos em Assembleia Geral Extraordinária em 16 de junho de 2023 para o triénio 2022-2024.

À data de 04 de fevereiro de 2025 foram eleitos os membros da mesa da assembleia geral para o triénio de 2025-2027.

Composição da Mesa da Assembleia Geral (cessação de funções a 09 de fevereiro de 2025)

Presidente: Luís Fernando Pereira Mil-Homens;

Secretário: Marcos José Vicente Proença;

Secretário: Joaquim Luís Elias Carvalho.

Composição da Mesa da Assembleia Geral (início de funções a 10 de fevereiro de 2025)

Presidente: Edgar Horta Piarça da Costa Leal (Dr.);

Secretário: Marcos José Vicente Proença;

Competência da Assembleia-Geral

A Assembleia-Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a Lei e os Estatutos lhe atribuem competências, competindo-lhe, em especial:

- Eleger, suspender e destituir os titulares dos cargos sociais, incluindo os seus Presidentes;
- Votar a proposta de plano de atividades e de orçamento da Caixa Agrícola para o exercício seguinte;
- Votar a aprovação do relatório e contas do exercício anterior;
- Aprovar a fusão, a cisão e a dissolução da Caixa Agrícola;
- Fixar a remuneração dos titulares dos órgãos sociais da Caixa Agrícola;
- Decidir sobre o exercício do direito de ação cível ou penal contra o revisor oficial de contas, administradores, outros mandatários ou membros do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral;
- Aprovar e alterar os regulamentos internos;
- Decidir sobre a alteração dos Estatutos.

2.2 Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por um número ímpar de membros efetivos, sendo no mínimo de três e de um suplente.

No tocante ao Conselho de Administração, à data de 31 de dezembro de 2024, pese embora o mandato tenha terminado no ano de 2021, os mesmos mantiveram-se em funções até à designação dos novos membros para o mandato seguinte.

À data de 04 de fevereiro de 2025 foram eleitos os membros do órgão de administração para o triénio de 2025-2027.

Composição do Conselho de Administração (cessação de funções a 09 de fevereiro de 2025):

Presidente: Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.);

Vogal – Administradora Executiva: Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.);

Vogal – Administrador não Executivo: José Carlos Gomes Santos (Dr.).

Composição do Conselho de Administração (início de funções a 10 de fevereiro de 2025):

Presidente: Rui Manuel Camilo dos Santos (Dr.);

Vogal – Administrador Executivo: José Augusto Correia Pirra Alves (Dr.);

Vogal – Administrador não Executivo: Modesto Morais (Dr.).

Competências do Conselho de Administração

As competências do Conselho de Administração decorrem da Lei, competindo-lhe, em especial e de acordo com os Estatutos:

- Administrar e representar a Caixa Agrícola;
- Elaborar, para votação pela Assembleia-Geral, uma proposta de plano de atividades e de orçamento para o exercício seguinte;
- Elaborar, para votação pela Assembleia-Geral, o relatório e as contas relativos ao exercício anterior¹;
- Adotar as medidas necessárias à garantia da solvabilidade e liquidez da Caixa Agrícola;
- Decidir das operações de crédito da Caixa Agrícola, bem como sobre a estrutura de taxa de juro;
- Fiscalizar a aplicação dos capitais mutuados;
- Promover a cobrança coerciva dos créditos da Caixa Agrícola, vencidos e não pagos;
- Decidir sobre a alteração do preçário da Instituição;
- Organizar, dirigir e disciplinar os serviços.

Reuniões do Conselho de Administração

O Conselho de Administração reúne, pelo menos, uma vez por semana, e sempre que necessário.

2.3 Órgãos de Fiscalização

A fiscalização da Caixa de Crédito Agrícola compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas eleitos em Assembleia Geral.

As competências dos órgãos de fiscalização são as que decorrem da Lei, detalhadas também no Regulamento aprovado a 25 de junho de 2021 e atualizado em 30 de agosto de 2024, com destaque para as competências decorrentes do exercício das funções de comité de riscos, nos termos previstos no artigo 115.º-L do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

2.3.1 Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos.

Composição do Conselho Fiscal

Presidente: Luís Miguel Pires Maio (Dr.);

Vogal: Jorge Manuel Grilo Marques (Dr.);

Vogal: João Luís Pedrosa de Oliveira (Eng.)

¹ Consigna-se que sendo o presente Relatório e Contas apresentado pelo atualmente Conselho de Administração, o mesmo reporta-se ao exercício de 2024, integralmente executado pelo órgão de administração anterior.

Na Assembleia Geral de 04 de fevereiro de 2025 foi eleito um novo membro em substituição do Dr. Jorge Manuel Grilo Marques o qual à presente data ainda não tomou posse.

Competências do Conselho Fiscal

Entre outras competências, o Conselho Fiscal:

- Zela pela observância das disposições legais e regulamentares, dos estatutos e das normas emitidas pelas autoridades de supervisão, bem como das políticas gerais, normas e práticas instituídas internamente;
- Certifica-se da prossecução dos objetivos fundamentais fixados em matéria de controlo interno e gestão de riscos pelo Banco de Portugal nas normas de supervisão dirigidas às instituições de crédito e sociedades financeiras, em especial ao crédito agrícola;
- Fiscaliza o processo de preparação e divulgação da informação financeira pela Instituição;
- Emite os pareceres que, nos termos da Lei, nos estatutos da Caixa de Crédito Agrícola ou noutros que seja chamado a emitir;
- Fiscaliza a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da sociedade;
- Acompanha as ações fiscalizadoras do Banco de Portugal e da Autoridade Tributária e Aduaneira realizadas à Caixa de Crédito Agrícola;
- Certifica-se da eficácia dos sistemas de controlo interno, de auditoria interna e de gestão de riscos;
- Avalia os procedimentos operacionais, tendo em vista certificar-se da existência de uma gestão eficiente das respetivas atividades, através de adequada gestão de riscos e de informação contabilística e financeira completa, fiável e tempestiva, bem como de adequado sistema de monitorização;
- Aprecia os relatórios anuais produzidos pelas áreas responsáveis pelas funções de Conformidade, Gestão de Riscos e Auditoria Interna;
- Assiste às reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral para as quais sejam convocados, entendam convenientes para o desempenho das suas funções, ou em que se apreciem as contas do exercício, colocando àquele órgão social qualquer assunto que por ele deva ser ponderado.

Reuniões do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal reúne, em regra, uma vez por trimestre, e sempre que se mostre necessário.

2.3.2 Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas está designado para completar o mandato compreendido entre os anos de 2022 e 2024, (iniciou funções a 11 de setembro de 2024) e para o mandato compreendido entre os anos 2025 a 2027.

Está designado para o cargo:

Efetivo: Forvis Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A representada por: Dr. Filipe Peralta de Almeida Carvalho, ROC n.º 2147;

2.4 Sistema Controlo Interno

O Sistema de Controlo Interno da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL compreende o conjunto de princípios, estratégias, políticas, sistemas, processos, regras e procedimentos estabelecidos pela Instituição que permite gerir adequadamente os riscos decorrentes do exercício da sua atividade, atendendo ao perfil de risco, à apetência pelo risco e à tolerância ao risco da Instituição. Este Órgão é composto da seguinte forma e sobre este recaem as seguintes competências e responsabilidades.

Composição do órgão de sistema de controlo interno

O Sistema de Controlo Interno é composto por elementos relativos às funções essenciais, ou seja:

- Auditoria Interna;
- Gestão de Riscos;
- Conformidade.

Competência e Responsabilidades do Sistema de Controlo Interno

O Sistema de Controlo Interno garante, pelas suas competências e responsabilidades, em especial:

- Gestão prudente dos riscos a que a Instituição se encontra, ou se possa vir a encontrar, exposta;
- A existência de informação financeira e não financeira tempestiva, completa, pertinente, fiável e de mecanismos independentes de reporte desta informação;
- A adoção de procedimentos administrativos e contabilísticos sólidos;
- O cumprimento das disposições legais e regulamentares.

Garante ainda:

- Um adequado ambiente de controlo, que reflete a importância do controlo interno e cuja organização se apresenta suportada num modelo de 3 linhas de defesa;
- Um sólido sistema de gestão de riscos;
- Um eficiente sistema de informação e comunicação;
- Um efetivo processo de monitorização.

2.5 Apoio a associados e sítio na Internet

Considerando que a realidade ou ambiente em que a Instituição opera é de âmbito regional e concentra o financiamento preferencialmente no setor agrícola, existe por isso uma proximidade forte entre a instituição e os seus clientes.

A forma de comunicação utilizada no dia-a-dia e mais eficaz é o contacto direto e pessoal a partir da sede / agências e o próprio site da Instituição na internet: <https://www.ccambombarral.pt/>.

3. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos da lei e dos estatutos, a fixação da remuneração dos titulares dos órgãos sociais da CCAMB é da competência exclusiva da Assembleia Geral, não sendo exequível nem apropriada a existência de uma comissão de remunerações face à pequena dimensão, à natureza cooperativa e à complexidade diminuta da atividade da Instituição.

A aprovação e avaliação da política de remunerações dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, é igualmente da competência da Assembleia Geral.

No caso da CCAMB, a remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal atualmente em funções, foi fixada na reunião da Assembleia Geral de 04 de fevereiro de 2025, a observar enquanto se mantiverem em funções durante o mandato em curso.

Não se prevê qualquer indemnização em caso de destituição por justa causa nem benefícios discricionários de pensão.

Nenhum titular dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da CCAMB recebe remuneração variável.

Atenta a natureza e dimensão da Caixa, a inexistência de remuneração variável, o valor das remunerações pagas aos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e o facto de não ser uma sociedade anónima lhe ser impossível pagar qualquer remuneração sobre a forma de ações ou instrumentos financeiros nos termos do nº 3 do artigo 115º-E do RGICSF, não é diferido o pagamento de qualquer parte da remuneração.

A política de remuneração é propícia ao alinhamento dos interesses dos membros do Órgão de Administração, com os interesses a longo prazo da CCAMB e igualmente consentânea com o desincentivo de uma assunção excessiva de riscos, na medida em que preconiza a atribuição de uma remuneração de valor moderado, sem componente variável, compatível com as tradições e com a natureza específica desta CCAM e das Caixas Agrícolas em geral.

Atenta a natureza cooperativa da Caixa, o desempenho dos titulares dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é, em primeira linha, avaliado pelos associados em sede de Assembleia Geral, *maxime* em sede de eleições para os órgãos sociais, não podendo estes manter-se em funções contra a vontade dos associados, refletindo tal avaliação não só o desempenho económico da Caixa, mas também outros critérios diretamente relacionados com a referida natureza cooperativa, incluindo a qualidade da relação estabelecida entre a Administração e os associados e da informação prestada a estes sobre o andamento dos negócios sociais.

A CCAMB não celebrou com os membros do Conselho de Administração qualquer contrato que lhes confira direito a compensações ou indemnizações em caso de destituição, incluindo pagamentos relacionados com a duração de um período de pré-aviso ou cláusula de não concorrência, pelo que o direito a tais compensações ou indemnizações se rege exclusivamente pelas normas legais aplicáveis. Tampouco vigora na CCAMB qualquer regime especial relativo a pagamentos relacionados com a cessação antecipada de funções, pelo que é igualmente inaplicável o nº 11 do artigo 115º-E do RGICSF.

A CCAMB não se encontra em relação de grupo com qualquer sociedade pelo que os membros do Conselho de Administração não auferiram, nem poderiam auferir, qualquer remuneração paga por sociedades em relação de domínio ou de grupo.

Não vigoram na Caixa quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

Não existem outros benefícios não pecuniários que possam ser considerados como remuneração.

Os membros do Conselho de Administração não utilizam qualquer seguro de remuneração ou responsabilidade, ou qualquer outro mecanismo de cobertura de risco tendente a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerente às suas modalidades de remuneração.

Seguidamente apresentamos o quadro das remunerações auferidas pelos Órgãos de Administração, Fiscalização e Revisor Oficial de Contas, de forma agregada:

	31-12-2024	31-12-2023	31-12-2022
Remuneração aos membros dos órgãos sociais			
Conselho de Administração	234 054	223 056	221 674
Conselho Fiscal	32 400	16 700	11 200
Assembleia Geral	6 900	900	2 200
Revisor Oficial de Contas	40 203	32 620	32 620
	313 557	273 276	267 694

A remuneração do Revisor Oficial de Contas é a fixada contratualmente, de acordo com as práticas de mercado, verificadas no âmbito do respetivo processo de seleção, previsto no artigo 3.º, n.º 3, alínea f) do Regime Jurídico da Supervisão e Auditoria (RJSA), aprovado pela Lei 148/2015, de 9 de setembro.

Os valores apresentados relativos aos honorários do Revisor Oficial de Contas não incluem IVA.

4. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE COLABORADORES

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL, para efeitos de alinhar o seu sistema de remuneração com os requisitos da legislação aplicável, definiu um marco de referência para a gestão das remunerações dos seus colaboradores, o qual, no essencial, consiste na aplicação à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL, uma política adaptada às exigências de direito português aplicáveis às Instituições bancárias.

A referida Política de remunerações é aplicável a todos os colaboradores da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL. Contudo, tendo em consideração as especificidades das funções exercidas por alguns colaboradores e a existência de regulamentação específica, podem ser previstas, em separado, políticas específicas aplicáveis a determinadas funções.

A Política tem em consideração, designadamente, as orientações emitidas pela Autoridade Bancária Europeia (“EBA” na sigla inglesa) relativas a políticas de remuneração sãs (EBA/GL/2021/04), e as recentes exigências normativas em matérias estruturantes como as da cultura organizacional, governo interno, sistema de controlo interno e práticas remuneratórias, previstas no Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal (doravante o “Aviso 3/2020”).

O Aviso n.º 3/2020 estabelece normas complementares às constantes do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”), e que são fundamentais para a implementação de práticas remuneratórias pelas entidades supervisionadas pelo Banco de Portugal.

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 93.º e no n.º 1 do artigo 120.º do RGICSF, o Banco de Portugal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica, estabeleceu que sobre a base do referido anteriormente, as entidades financeiras devem cumprir uma série de princípios ao definir e aplicar a política de remuneração, nomeadamente através das normas descritas nos artigos 115.ºC, 115.ºD, 115.ºE, 115.ºF, 115.ºG e 115.ºH, aplicadas, com as devidas adaptações, pela remissão do artigo 196.º, n.º 1 todos no RGICSF.

Complementarmente, devem ser tidas em conta, designadamente, as disposições relativas às práticas remuneratórias constantes do Aviso 3/2020, do DL 74A/2017 e no Aviso 5/2017.

Assim, compete exclusivamente ao Conselho de Administração a aprovação e revisão da Política de Remuneração dos Colaboradores, na aceção das alíneas b) a e) do n.º 2 do artigo 115.º-C do RGICSF.

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 47.º do Aviso 3/2020, do Banco de Portugal, esclarece-se que:

- A remuneração dos Colaboradores da CCAMB, incluindo os Colaboradores com impacto significativo no perfil de risco da instituição, consiste exclusivamente numa componente fixa, na aceção do ponto 132 das Orientações EBA/GL/2021/04;
- Considerando o referido na alínea anterior, o disposto nas alíneas b), c), d), e), f), subalíneas ii) a vi) da alínea h), alíneas i), j) e k) do art.º 450.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, não é aplicável à CCAMB.

Os colaboradores da CCAMB responsáveis pelas funções de controlo (Função de Auditoria Interna, Função de Conformidade e Função de Gestão de Riscos) auferiram a remuneração global bruta de 120.389 euros durante o ano de 2024.

As funções essenciais não contemplam o recebimento de qualquer remuneração variável ou qualquer componente remuneratória que possa colocar em causa a sua independência na execução das suas funções.

5. VISÃO, MISSÃO, VALORES E ESTRATÉGIA

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL, é uma das 5 associadas da Agrimútuo e orienta-se pelas finalidades do progresso e desenvolvimento da agricultura e aumento do bem-estar físico, social e cultural do mundo rural, à luz dos princípios mutualistas do cooperativismo e do fortalecimento, expansão e organização do crédito agrícola mútuo.

- A CCAMB assenta em dois pilares fundamentais, dos quais emergem os seus valores orientadores:
 - i. O Pilar Cooperativo;
 - Emergem do primeiro pilar os princípios cooperativos, que integram a declaração sobre a identidade cooperativa adotada pela aliança cooperativa internacional e legal e constitucionalmente consagrados em Portugal:
 - i. Princípio da adesão voluntária e livre;
 - ii. Princípio da gestão democrática pelos membros;
 - iii. Princípio da participação económica dos membros;
 - iv. Princípio da autonomia e independência;
 - v. Princípio da educação, formação e informação;
 - vi. Princípio da intercooperação; e
 - vii. Princípio do interesse pela comunidade.
 - ii. O Pilar Bancário.
 - Emergem do segundo pilar os seguintes valores fundamentais:
 - i. Respeito: A CCAMB prossegue uma atuação pautada pelo respeito em relação aos cooperadores e clientes, que se traduz na igualdade de tratamento e não discriminação, assim como no compromisso de resposta às suas necessidades; mas também em relação aos reguladores e demais autoridades, que se traduz na colaboração aberta com aqueles, procurando responder de forma eficiente às suas interpelações;
 - ii. Integridade: A CCAMB atua de forma transparente, honesta e fidedigna, recusando práticas suscetíveis de substanciar ou de sustentar atividades ilícitas, bem como aquelas que a coloquem, ou possam colocar, sob domínio ou influências estranhas suscetíveis de pôr em causa o exercício isento e imparcial da sua atividade bem como a prossecução dos interesses da instituição;
 - iii. Profissionalismo: A CCAMB proporciona aos seus cooperadores e clientes produtos e serviços de excelência, procurando continuamente dotar-se das melhores competências técnicas e tecnológicas, como forma de promoção de uma gestão sã e prudente dos interesses que lhe estão confiados.

Sustentabilidade: A CCAMB procura contribuir ativamente para um desenvolvimento sustentável da sociedade, num sentido económico, ambiental e tecnológico.

6. RESPONSABILIDADE SOCIAL

A forte ligação aos *stakeholders* e à comunidade, tem sido marcada pela interação e entreaajuda que abnegadamente a Caixa Agrícola de Bombarral sempre tem demonstrado.

O maior exemplo disso tem sido a nossa presença com as 2 agências de Olho Marinho e Pó, para além da agência da sede, nos concelhos de Óbidos e Bombarral, respetivamente.

Nos serviços financeiros que disponibilizamos à sociedade, contamos atualmente com uma rede de 11 ATM, alguns instalados a pedido da população, de forma a colmatar a inexistência de presença financeira em certas localidades.

Com uma rede de 113 TPA, o apoio ao comércio e ao negócio local está bem representado, assegurando a qualidade e o acréscimo de valor dos serviços que estes nossos clientes prestam.

Para além da rede comercial, a Caixa Agrícola de Bombarral tem estado presente sempre que se verifica a necessidade e o acréscimo de valor para as populações, as freguesias e os concelhos circundantes. São fortes exemplos disso, os apoios e donativos para várias entidades e campanhas solidárias às quais nos temos juntado com satisfação e apreço.

No ano de 2024, entre outros apoiamos:

- O agrupamento de Escolas Fernão do Pó (Bombarral);
- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bombarral na aquisição de uma ambulância, bem como um kit de suporte de vida equipado com desfibrilhação.
- O Sport Clube Escolar Bombarralense, instituição de utilidade pública, onde se desenvolvem atividades desportivas cuja prática desportiva se estende a mais de 500 crianças e adolescentes desde o já distante ano de 1911, ano de fundação deste clube desportivo de Bombarral;
- O Teatro Eduardo Brazão, instituição de utilidade pública, no apoio a atividades culturais;
- Apoio a diversas festas de localidades situadas no concelho do Bombarral.

A Caixa Agrícola de Bombarral cuja génese e propósito assenta na Sustentabilidade Financeira, tem vindo na esfera da Agrimútuos/ Servimútuos, tem vindo a criar sinergias em projetos sustentáveis de criação de valor para as Caixas Agrícolas e as suas áreas sociais e no aperfeiçoamento e acompanhamento dos perfis dos clientes e dos financiamentos concedidos, sensibilizando as estruturas das instituições e a adaptação dos seus modelos de negócio, para um maior enfoque em financiar e graduar, discriminando positivamente, os projetos de maior valor sustentável, financeiro, social e/ou de vertente ou impacto climático mais reduzido, nomeadamente em reforçar e focar os modelos de negócio para clientes com melhor perfil e rating de risco ESG e projetos de financiamento com melhor *scoring*.

Foram neste sentido celebrados protocolos com entidades de inovação tecnológica ligadas a projetos de alto valor de sustentabilidade, sendo de realçar as parcerias com a empresa Agrotech, no apoio a projetos sustentáveis de inovação tecnológica no setor agrícola, e no ano de 2023 a participação no Projeto SIBS - ESG.

7. MOVIMENTO ASSOCIATIVO

As Caixas de Crédito Agrícola Mútuo (CCAM) tiveram o seu aparecimento em Portugal em finais do século XIX, sendo que a de Bombarral viu a sua fundação em 1911.

Ultrapassadas as sérias dificuldades nas primeiras décadas da sua existência, ainda na vigência do “Estado Novo”, a Caixa de Bombarral montou um sistema eficaz de apoio aos seus associados. A 8 de maio de 2008, a CCAMB em conjunto com as CCAM de Torres Vedras, Leiria, Chamusca e Mafra (as 5 CCAM autónomas) constituíram a Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, com sede em Leiria – Agrimútuo.

A formação da Agrimútuo teve como objetivo a atuação da Federação no setor do crédito agrícola e a representação formal do espírito cooperativo e mutualista elevado a um nível suprarregional, conferindo às suas associadas a capacidade de se fazerem representar nacional e internacionalmente.

A Agrimútuo assenta nos seguintes valores base do mutualismo e do cooperativismo:

- Entreajuda;
- Reforço da atividade comum;
- Solidariedade;
- Dinamização económica das comunidades rurais.

Nos termos do seu Estatuto, o objeto da Agrimútuo compreende:

- A promoção do desenvolvimento do crédito agrícola mútuo;
- A representação dos interesses económicos e sociais, a nível nacional e internacional, das caixas agrícolas não associadas da Caixa Central no âmbito do SICAM;
- A defesa dos legítimos interesses das suas atividades; e
- O exercício e promoção de atividades em benefício comum das CCAM associadas na Agrimútuo.

A Agrimútuo mantém um papel ativo na representação dos interesses económicos e sociais das Caixas Agrícolas, nomeadamente da CCAMB. Exemplo disso é a pronúncia da Agrimútuo junto do Banco de Portugal sobre a proposta de anteprojeto de revisão do RJCAM ou os vários artigos de opinião publicados referentes à importância das Caixas Agrícolas, aos seus modelos sólidos de negócio e à sua autonomia e independência.

O movimento associativo assume um papel determinante no desenvolvimento da Caixa Agrícola de Bombarral, que se mantém dinâmico, no entanto em 2024 infelizmente faleceram 156 associados. Foram admitidos 10 novos associados sendo que no decorrer do exercício foi também solicitada a demissão de 10 associados. Deste modo, a CCAMB conta, atualmente, com um total de 1.749 associados.

8. A SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade e financiamento sustentável

Desde 1911 que a CCAM de Bombarral se apresenta no mercado com um forte sentido de responsabilidade social aliado à consciência de que o grande pilar da sustentabilidade é o negócio – seja na relação com a comunidade, seja na relação com o meio ambiente ou na gestão financeira. Sem lucro não há valor agregado e sem se acrescentar valor e responder às necessidades e expectativas dos *stakeholders* (em particular, da comunidade em que nos inserimos), não é possível edificar o negócio de forma transparente, confiável e com longevidade.

O financiamento da sustentabilidade numa perspetiva holística e, portanto, transversal aos fatores ambientais, sociais, económicos (e, inerentemente, de governança) é prioritário e predominante do ponto de vista estratégico para a CCAMB. Centrada na criação de valor a longo prazo e no crescimento sustentável da própria instituição e da comunidade onde se insere (e, portanto, financeiro e não financeiro), a CCAMB é uma entidade inclusiva, sustentável, ecológica, responsável, próxima e de confiança. Um “banco” com impacto positivo na criação de riqueza regional.

No âmbito da sustentabilidade, a CCAMB assume uma postura proativa, reconhecendo as temáticas ESG como inerentes à sua atuação. Procura, assim, oportunidades para liderar iniciativas que promovam práticas comerciais responsáveis, sendo este um compromisso que fortalece a relação da CCAMB com a comunidade, bem como contribui para o desenvolvimento sustentável da região.

A CCAMB tem como orientação o progresso e desenvolvimento da agricultura, bem como o incremento do bem-estar físico, social e cultural da comunidade onde se insere assente nos princípios mutualistas do cooperativismo e do fortalecimento, expansão e organização do Crédito Agrícola Mútuo.

A CCAMB baseia-se em dois pilares imprescindíveis, dos quais surgem os seus valores orientadores, apresentados de seguida.



No que se refere à sustentabilidade, a CCAMB procura contribuir de forma ativa para o desenvolvimento sustentável da sociedade numa perspetiva económica, ambiental, tecnológica e de *governance*.



SUBSCRIÇÃO COMO BANCO FUNDADOR DO PROJETO DA SIBS

Obtenção de dados ESG das empresas e ativos, *compliant* com a taxonomia europeia e todos os outros *layers* regulamentares, em ambiente de ecossistema, bem como solução de exploração, processamento e de todos os reportes necessários, automatizados e integrados, incluindo as funcionalidades de autoavaliação ESG, entre outros;



APOIO À COMUNIDADE

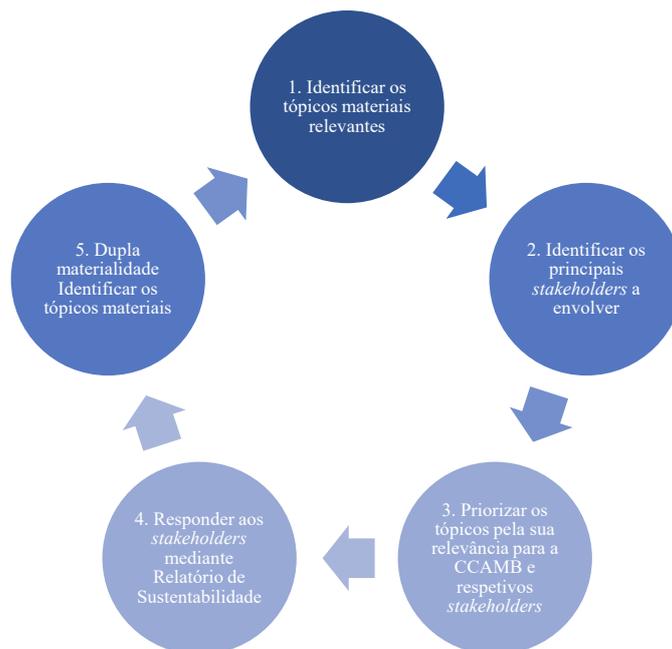
No âmbito da responsabilidade social a CCAMB tem como compromisso apoiar a comunidade/população onde está inserida;



DESMATERIALIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO INTERNA (Plano de projeto)

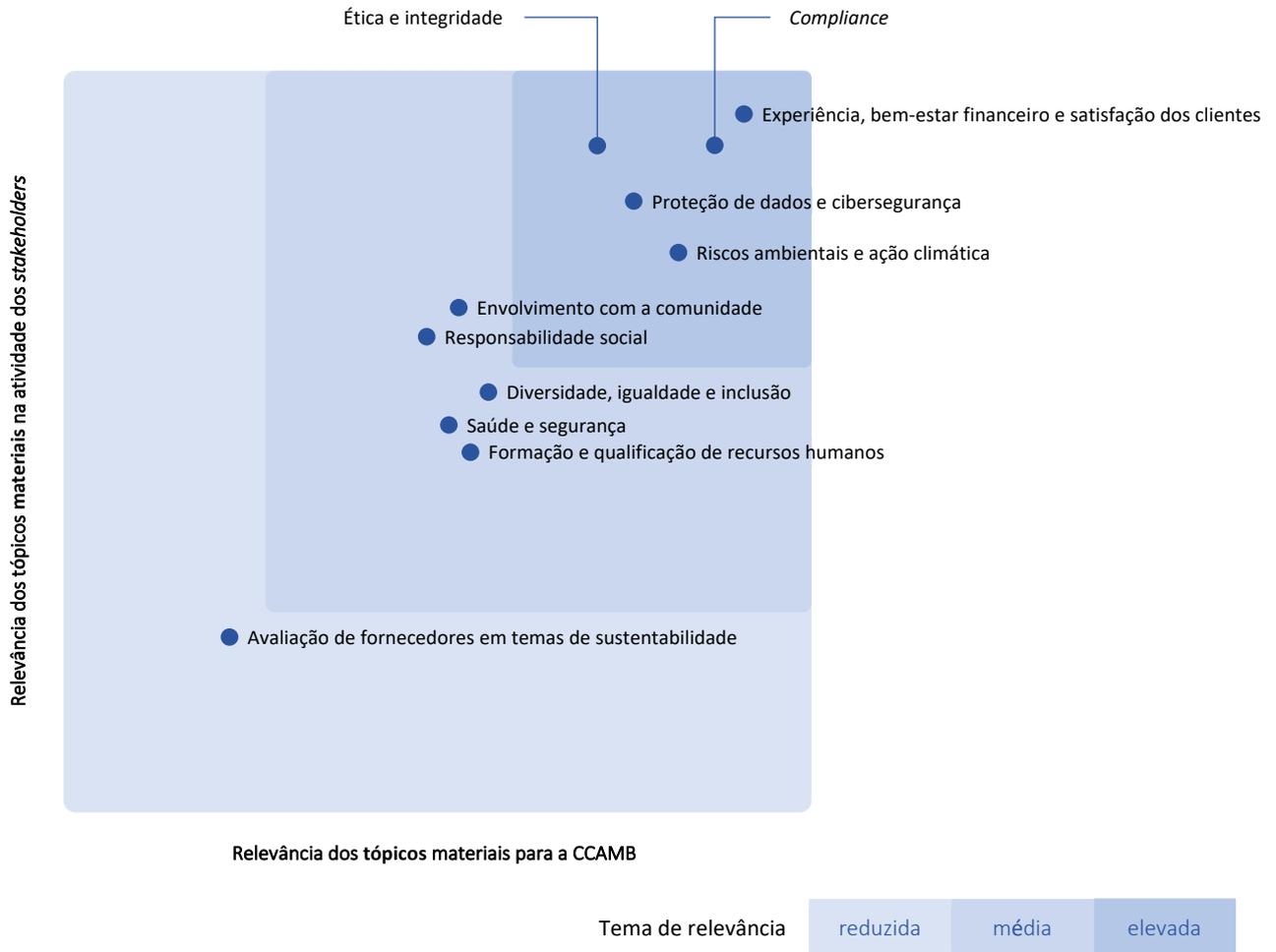
Aumento da eficiência e da qualidade dos resultados produzidos (quer internamente, quer para os clientes, quer para outros *stakeholders* como o regulador);

A análise de materialidade é o processo através do qual a CCAMB analisa quais as temáticas mais relevantes ao nível do ESG. Este processo encontra-se estruturado em 5 etapas conforme diagrama abaixo.



O processo relativo à análise de materialidade foi orientado numa dupla perspectiva, tendo em conta:

- Relevância dos tópicos materiais para a CCAMB;
- Relevância dos tópicos materiais na atividade dos *stakeholders*.



A CCAMB estabeleceu os tópicos materiais mais relevantes em matéria de sustentabilidade com base nas expectativas dos seus *stakeholders*. Similarmente, foram identificados os ODS mais relevantes, refletindo assim a visão estratégica e sustentável da organização.

ODS	Objetivos da CCAMB	Contributo da CCAMB
	Proteger os direitos do trabalho e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos a todos os colaboradores	Formação/ Plano Anual de Formação e meios técnicos;
	Promover produtos de inclusão financeira que apoiem atividades produtivas, criação de emprego e empreendedorismo	Desenvolver ações de literacia financeira; Disponibilizar serviços acessíveis a indivíduos, famílias e empresas com vista à promoção da economia e ao desenvolvimento local e regional
	Capacitar e promover a inclusão social, económica e política de todos, independentemente da idade, género, incapacidade, etnia, origem, religião, condição económica ou outra	Adoção de políticas, especialmente ao nível salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade
	Promover a cooperação e as parcerias com clientes que cumpram e estejam alinhados com os ODS e apresentem modelos de negócio sustentáveis e inclusivos. Desenvolver produtos financeiros que contribuam para uma economia sustentável, de baixo carbono e mais eficiente em termos de utilização de recursos	Análise dos impactos ambientais, sociais e <i>Governance</i> presente na tomada de decisão de financiamentos
	Ter uma presença responsável na sociedade do ponto de vista do consumo sustentável.	Adoção de práticas de consumo e de compras sustentáveis na cadeia de valor. Consciencialização para hábitos de consumo sustentáveis. Implementação de medidas de eliminação dos plásticos de uso único. Redução da utilização de papel com a implementação do novo core.
	Contribuir para a limitação do aquecimento o global	Promoção e sensibilização para medidas que visam a redução de riscos nas alterações climáticas.
	Aumentar a percentagem de energia renovável no consumo	Transferir, progressivamente, os equipamentos de suporte à atividade, para recursos mais sustentáveis e eficientes.

Ao longo dos mais recentes anos, é reconhecido que as alterações climáticas são um dos maiores desafios da atualidade a nível global, sendo urgente a adaptação de estratégias e medidas de mitigação dos impactos no negócio, ambiente e sociedade em geral. É sabido que, o percurso para a neutralidade carbónica e o cumprimento do Acordo de Paris, requerem das organizações uma mudança ao nível do modelo de negócio. Neste contexto, a CCAMB prioriza a sua atuação na minimização do impacto ambiental direto e indireto, atuando na sensibilização e formação dos seus colaboradores com vista a atingir tal objetivo.

Redução do impacto direto	<ul style="list-style-type: none"> • Consumo de eletricidade; • Consumo de papel; • Consumo de água; • Emissões de CO₂; • Entre outros.
Redução do impacto indireto	<p>Na sequência de investimentos, empréstimos e outros produtos inovadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Financiamentos sustentáveis; • Produtos de investimento ESG; • Créditos para projetos sustentáveis; • Entre outros.
Sensibilização e formação de colaboradores	<ul style="list-style-type: none"> • Formação/sensibilização ESG para colaboradores, clientes e comunidade em geral; • Sensibilização dos colaboradores para um consumo racional dos recursos no decorrer da sua atividade profissional.

A nível estratégico e ambiental, a CCAMB preocupa-se em aplicar medidas que conduzam à utilização racional e adequada dos recursos fundamentais à sua atividade, nomeadamente ao nível do consumo de papel, energia, água e combustíveis.

Ressalva-se que a CCAMB se encontra a adotar práticas sustentáveis e tecnologias digitais para reduzir o consumo de papel. A digitalização de processos, a introdução de assinaturas eletrónicas, a disponibilização de extratos online e a comunicação digital são algumas das ações utilizadas pela CCAMB para minimizar o seu impacto ambiental.

Atualmente a CCAMB conta com 1 viatura elétrica, no entanto tem como propósito a substituição gradual da sua frota por veículos elétricos e/ou híbridos, evidenciando o compromisso com a sustentabilidade e a redução da pegada ambiental.

9. ENQUADRAMENTO ECONÓMICO E SETORIAL

Economia internacional

No contexto económico global, as projeções indicavam uma desaceleração do crescimento do PIB em 2024, devido ao aumento das taxas de juro pelos principais bancos centrais em todo o mundo. Tanto o Fundo Monetário Internacional (FMI) como a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) preveem taxas de crescimento do PIB global em torno de 3,2%. No ano seguinte, espera-se uma estabilidade no ritmo de crescimento, com taxas projetadas de 3,3% e 3,1% pelo FMI e pela OCDE.

Verifica-se uma estabilidade no crescimento global, a níveis historicamente baixos, devido ao prolongamento das elevadas taxas de juro dos bancos centrais, em resposta à persistência da inflação em economias-chave.

O FMI projeta um crescimento global de 3,3% em 2025, no entanto verifica-se uma grande incerteza em virtude da guerra da Ucrânia e das eleições nos Estados Unidos.

No que diz respeito à inflação, o FMI estima uma taxa global de 4,3% em 2025, com 2,0% em economias desenvolvidas e 5,9% em economias emergentes e em desenvolvimento.

As políticas de taxas de juro dos bancos centrais desempenham um papel crucial. A Reserva Federal dos Estados Unidos manteve o seu ciclo estabilização das taxas na primeira metade de 2024, enquanto o Banco Central Europeu (BCE) começou um ciclo de descida das taxas de referência a partir do último trimestre de 2023. Ambos estão a monitorizar a inflação de perto em virtude da incerteza vigente.

Cenário Económico em Portugal

O Produto Interno Bruto (PIB) deverá crescer em média 2% até 2028.

A inflação deverá reduzir-se em 2025 para 2.1% estabilizando nos 2% em 2026/27.

A dívida pública têm tido um forte decréscimo de um pico de 135% em 2020 para 97% em 2024, prevendo-se a sua redução para 78,3% em 2028.

Esta diminuição deve-se em parte ao Plano de Recuperação e Resiliência que está a impulsionar o investimento público estimulando assim a atividade económica do país.

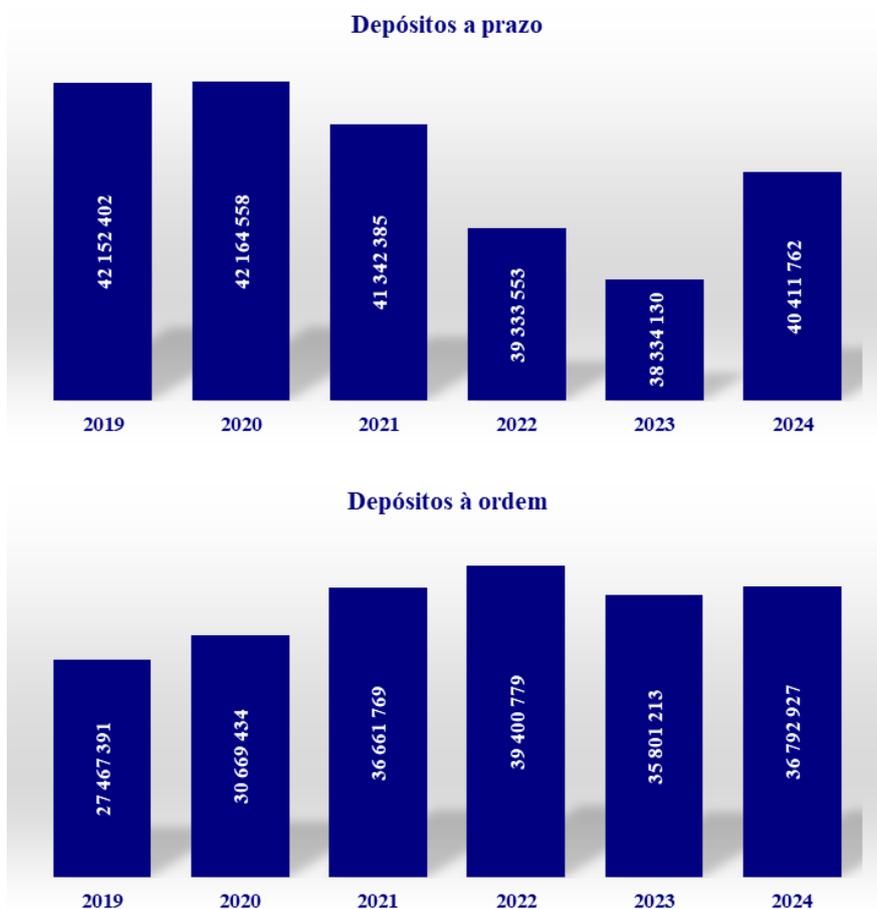
As projeções apresentadas inserem-se, no entanto, num contexto externo de elevada incerteza, incluindo tensões geopolíticas relevantes associadas à fragmentação do comércio mundial e de conflitos armados, risco e volatilidade nos mercados financeiros.

10. ATIVIDADE DA CCAMB EM 2024

Depósitos

A Caixa Agrícola continua a merecer a confiança dos seus depositantes e associados. Durante o ano de 2024 foram abertas 151 contas.

No ano agora findo, verificou-se um aumento dos depósitos a prazo no montante de 2.077.632 (5,4%) euros e um aumento dos depósitos à ordem no montante de 991.714 euros (2,8%). A evolução comparativa dos últimos 6 anos é como segue:

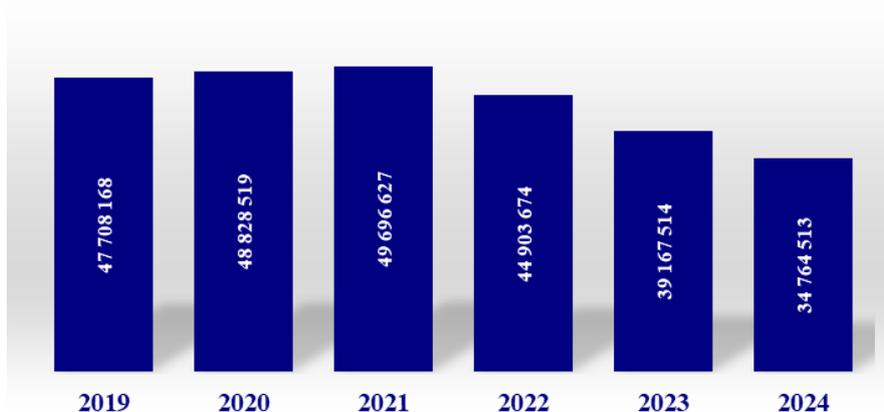


Crédito Concedido

Face ao ano anterior verificou-se uma diminuição do crédito concedido no montante de 4.403.001 euros (-11,2%).

Não obstante, continua a ser objetivo a Instituição manter um rácio de transformação confortável e seguro, compreendido entre 60% e 70%.

Crédito concedido



Sócios

O movimento de sócios durante o ano de 2024 foi como segue:

	2024	2023	2022
Sócios existentes em 1 de janeiro	1 905	2 150	2 257
Admitidos durante o ano	10	10	15
Sócios falecidos	156	239	117
Sócios demitidos a seu pedido	10	16	5
Sócios existentes em 31 de dezembro	1 749	1 905	2 150

A evolução comparativa dos últimos 6 anos é como segue:



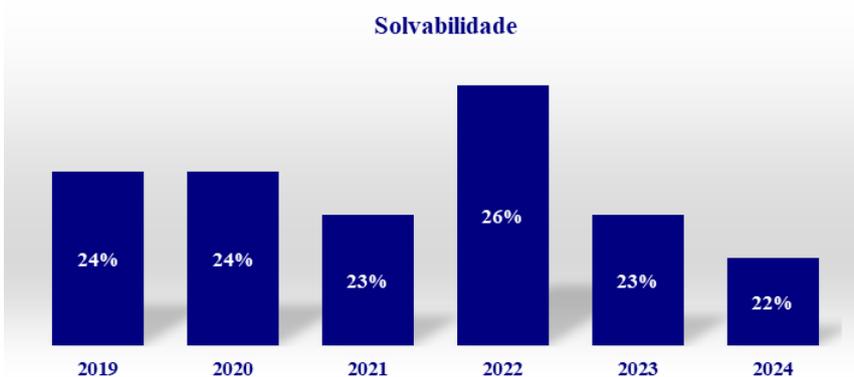
Solvabilidade

No exercício findo a margem financeira, atingiu o montante de 2.570.001 euros verificando-se uma diminuição em 303.300 euros face ao ano anterior (2023: 2.873.301 euros).

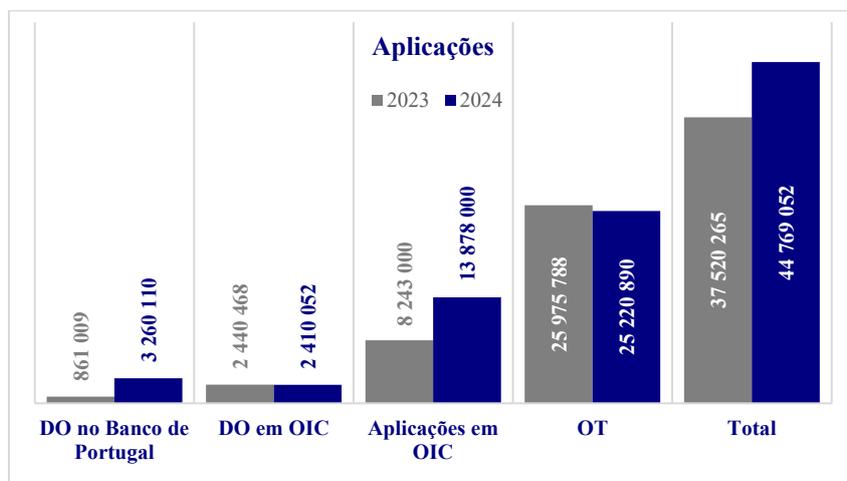
O resultado antes de imposto foi de (314.433) euros e o resultado líquido de (323.991) euros.



O rácio de solvabilidade continua a cumprir largamente a disposição legal, cifrando-se em 22%.

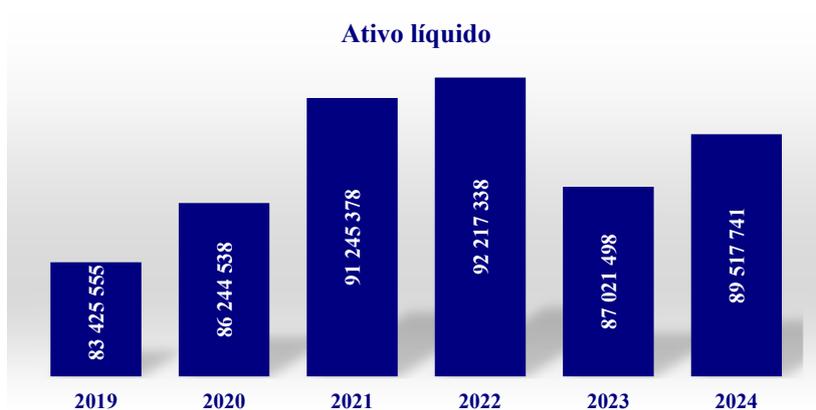


As aplicações da Caixa Agrícola em outras instituições e obrigações do tesouro atingiram em 2024 o valor de 44.769.052 euros. Pela sua natureza constitutiva, a Caixa não pode diversificar os seus investimentos em operações distintas das existentes. Em 2024 a Caixa Agrícola passou a constituir depósitos no Eurosistema através do Banco de Portugal.



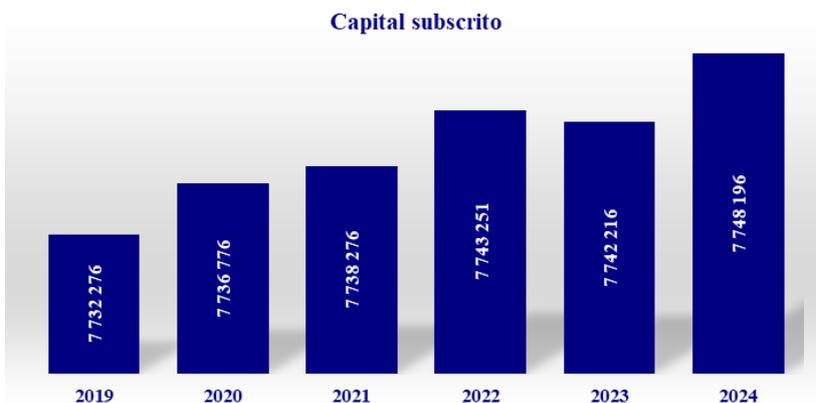
Ativo Líquido

O ativo líquido a 31 de dezembro de 2024, cifra-se nos 89.517.741 euros.



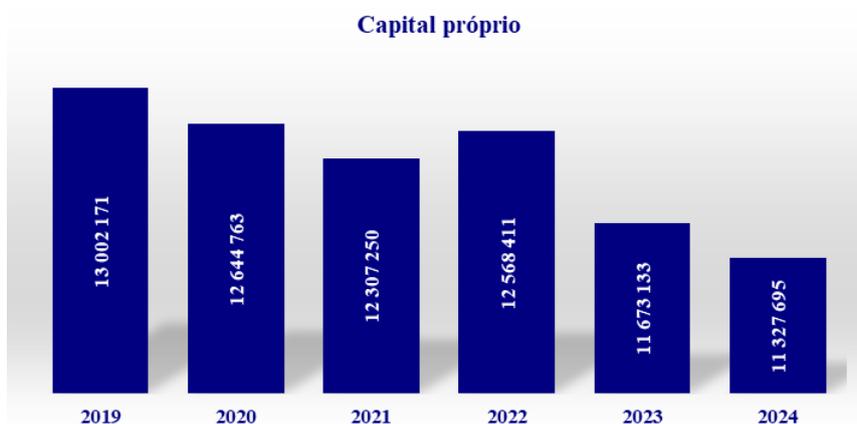
Capital Subscrito

Em 2024 o capital subscrito da Caixa Agrícola de Bombarral, totaliza o montante de 7.748.196 euros.



Capital Próprio

Em 2024, o capital próprio da Caixa Agrícola de Bombarral, totaliza 11.327.695 euros incluindo um resultado líquido de (323.991) euros.



Denominação, localização geográfica e natureza das atividades

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL é uma Instituição de Crédito, sob a forma de Cooperativa de responsabilidade limitada, tendo como principais áreas de atuação os concelhos de Bombarral e Óbidos.

Tem como principais linhas de negócio:

- Captação de recursos, especialmente de pequenas e médias poupanças;
- Concessão de crédito a particulares, empresários em nome individual e a empresas de pequena e média dimensão;
- Aplicação dos excedentes de liquidez em títulos do tesouro, depósitos em Instituições de Crédito e desde abril de 2024 à facilidade permanente de depósito do Eurosistema.

Volume de negócios

O volume de negócios da Caixa Agrícola de Bombarral corresponde aos seguintes itens:

	2024	2023	2022
Volume de negócios			
Receitas de juros	3 311 767	3 103 118	1 933 210
Receitas de taxas e comissões	601 208	584 048	613 371
Total do volume de negócios	3 912 975	3 687 166	2 546 581

Recursos humanos

Durante o exercício de 2024, o quadro de pessoal da CCAMB registou seis entradas e três saídas, apresentando ao seu serviço, no final do ano, o total de 22 colaboradores a tempo inteiro.



(*) Área de Higiene e Limpeza não incluída.

Divulgação de Indicadores

	2024	2023	2022
Rendibilidade			
Rácio do resultado antes de impostos / ativo líquido médio	-0,35%	-1,19%	0,38%
Rácio do produto bancário / ativo líquido médio	3,29%	3,65%	2,48%
Rácio do resultado antes de impostos / capitais próprios médios	-2,73%	-8,76%	2,85%
Transformação			
Rácio de transformação (crédito total - imparidade acumulada para crédito) / depósitos de clientes	42,53%	49,68%	55,78%
Eficiência			
Rácio (custos de funcionamento + depreciações) / Produto bancário	117,36%	87,67%	99,80%
Rácio gastos com pessoal / produto bancário	44,53%	34,35%	46,35%

11. Proposta de aplicação dos resultados do exercício

O Conselho de Administração da CCAMB, nos termos dos estatutos e demais legislação em vigor, vem propor à Assembleia Geral que o resultado negativo do exercício no valor de (323.991,21) euros seja aplicado da seguinte forma:

Os resultados negativos do exercício sejam transferidos para resultados transitados aprovados e posteriormente transferidos para reservas.

		Valores em euros
Proposta de aplicação do resultado líquido do exercício		
Resultado líquido do período		(323 991,21)
Distribuição para:		
Reserva legal		
Reserva para formação e educação cooperativa		
Reserva mutualismo		
Outras reservas		
Resultados Transitados	(323 991,21)	
	(323 991,21)	
Situação líquida após a distribuição proposta		
Capital social		7 748 196,20
Reserva legal	1 608 352,36	
Reserva para formação e educação cooperativa	32 050,00	
Reserva mutualismo	37 600,00	
Reservas de reavaliação	321 646,83	
Benefícios pós emprego - cuidados médicos	(23 845,34)	
Outras reservas	601 170,07	
Reservas livres	1 000 000,00	
	Total das reservas	3 576 973,92
Resultados transitados		2 524,45
Situação líquida total		11 327 694,57

12. Eventos Subsequentes

Esta nota refere-se a eventos ocorridos após o encerramento do exercício económico em 31 de dezembro de 2024, que têm impacto relevante sobre as demonstrações financeiras da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral CRL.

Eventos subsequentes sem ajuste:

Relativamente ao Conselho de Administração, à data de 31 de dezembro de 2024, pese embora o mandato tenha terminado no ano de 2021, o mesmo manteve-se em funções até à eleição da nova Administração a qual ocorreu em 04 de fevereiro de 2025 para o triénio de 2025-2027.

Sendo certo que o presente Relatório de Contas reporta-se ao exercício de 2024 integralmente executado pelo Órgão de Administração anterior.

A Administração declara que, exceto pelo evento mencionado acima, não teve conhecimento de outros eventos subsequentes que possam impactar de forma relevante as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2024.

13. Risco de Negócio, Estratégias e Processos de Gestão de Risco

Tendo por base o modelo de negócio da Instituição e o risco inerente, considera-se que a CCAMB se encontra condicionada:

- ✓ pelo respetivo enquadramento regulamentar específico;
- ✓ pelas restrições legais no âmbito da atividade; e
- ✓ pela área de ação confinada a um território limitado.

Assim, e decorrente da sua realidade operativa específica, dispõe de um Sistema de Gestão de Riscos proporcional, que tem em consideração as seguintes categorias/subcategorias de riscos: Risco de Modelo de Negócio, Risco de Governo Interno, Risco de Crédito, Risco de Concentração de Crédito, Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária, Risco Operacional, Risco de Tecnologias da Informação, Risco de Liquidez e de Financiamento, Outros Riscos, com ênfase no Risco Reputacional, Risco de Conformidade e Risco Imobiliário.

O risco de modelo de negócio/estratégia consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, da deficiente implementação de decisões ou da incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente.

Tendo em conta o enquadramento regulamentar específico que limita a Instituição à concessão de crédito a clientes, a depósitos noutras Instituições de crédito e à subscrição de títulos do tesouro, a CCAMB seleciona criteriosa e tão diversificadamente quanto possível, as opções subjacentes ao seu modelo de negócio.

A Instituição tem como principais linhas de negócio:

- captação de recursos, especialmente de pequenas e médias poupanças;
- concessão de crédito a particulares, empresários em nome individual e a empresas de pequena e média dimensão;
- aplicação dos excedentes de liquidez em títulos do tesouro e depósitos em Instituições de Crédito ou Estado.

Como estratégia para aplicação dos excedentes de tesouraria, a CCAMB analisa os produtos que tem ao seu dispor (depósitos/aplicações em outras Instituições de Crédito ou Obrigações do Tesouro da zona Euro, articulando o binómio maior rentabilidade possível vs principais riscos associados.

O risco de crédito consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a Instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos no exterior.

A monitorização deste risco, encontra-se suportado por diversas políticas, procedimentos e limites de tolerância ao risco apropriados à dimensão e complexidade da Instituição. Ao nível da mitigação do risco de crédito, é efetuado um esforço contínuo, na procura de alinhamento com as melhores práticas por forma a adequá-las aos requisitos legais, regulamentares e/ou linhas orientadoras. As operações de crédito na Caixa Agrícola de Bombarral possuem na sua maioria garantias reais, fator mitigante do risco de crédito.

Existe um Mecanismo Automatizado que permite medir e monitorizar o risco de crédito.

Parte integrante do risco de crédito e limitador do modelo de negócio da CCAMB que confina a sua área de ação a um território limitado, o risco de concentração consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes do número limitado de contrapartes, número elevado de mutuários pertencentes à mesma área geográfica, exposições significativas a grupos de mutuários ligados entre si e exposição a um número limitado de produtos e setores de atividade.

A concentração de Risco de Crédito é tida em consideração através das diferentes políticas/manuais, relacionados com a concessão de crédito da CCAMB. Regularmente é feita uma análise e acompanhamento das exposições a uma contraparte individual, grupo de contrapartes ligadas entre si e contrapartes que atuam no mesmo setor económico ou região demográfica, face à totalidade do crédito.

Também para o Risco de Concentração se encontra em produção o Mecanismo Automatizado, que permite numa base diária, avaliar a adequação de capital da Instituição face ao impacto relevante de um evento de concentração de crédito.

O risco de taxa de juro consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de movimentos adversos das taxas de juro que poderão provocar flutuações nos passivos e ativos da Instituição.

A CCAMB não faculta, aos seus clientes e associados, soluções financeiras alternativas aos Depósitos à Ordem e Depósitos a Prazo e não realiza operações no mercado interbancário.

Para mitigar o Risco de Taxa de Juro na carteira de Depósitos de Clientes, o preçário da Caixa Agrícola é revisto e publicado mensalmente, podendo em situações de mudança nas taxas de juro, ser revisto a qualquer momento.

Numa ótica de obter a maior rentabilidade possível, mas acautelando sempre os principais riscos a que está sujeita, nomeadamente o risco de crédito, o risco de concentração e o risco de taxa de juro, a CCAMB avalia, a cada momento, todas as opções disponíveis para a aplicação dos seus excedentes de tesouraria, considerando não só as respetivas rentabilidades, mas também os riscos associados.

Este controlo encontra-se suportado por políticas e procedimentos adequados à dimensão e complexidade da CCAMB.

O risco operacional consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de falhas de análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas ou externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos humanos insuficientes, inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.

Integrada no sistema de controlo interno, a gestão do risco operacional é transversal a toda a organização. Os processos de controlo e monitorização de procedimentos existentes nas diferentes Unidades de Estrutura e as competências específicas de todos e de cada um dentro de cada processo, são fatores importantes na política de redução de risco.

Existe na Instituição uma Política de Risco Operacional que delinea os procedimentos e as métricas a utilizar na gestão deste risco.

Existe um Mecanismo Automatizado de medição deste risco que permite monitorizar e medir o risco operacional.

Integrado no Risco Operacional, mas de relevância extrema para a CCAMB, o risco de sistemas de informação consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, na incapacidade dos sistemas de informação em impedir acessos não autorizados, em garantir a integridade dos dados, ou em assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, bem como, devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área, de que resulte a inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades.

De uma maneira geral, a Caixa Agrícola realiza operações simples e relativamente padronizadas. Estas obedecem a princípios de controlo interno, sendo o controlo de acessos à informação ajustado às necessidades e nível de responsabilidade dos operadores.

O risco de liquidez consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrente da incapacidade de uma entidade cumprir as suas obrigações financeiras à medida que as mesmas se vencem e em condições razoáveis.

Existe um Mecanismo Automatizado de controlo da liquidez que permite, de forma diária, acompanhar os rácios de liquidez da Instituição, nomeadamente no que diz respeito à sua adequação às necessidades de cumprimento das obrigações. Este mecanismo permite emitir relatórios diários com vista a auxiliar nas tomadas de decisão.

Das principais subcategorias de risco elencadas no anexo I à Instrução nº 18/2020, salientamos:

O risco de reputação consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de uma perceção negativa na imagem pública da Instituição, fundamentada ou não, por parte dos seus clientes, fornecedores, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou opinião pública em geral.

Considera-se que, apesar das condicionantes associadas ao Regime Jurídico aplicável à CCAMB, das dificuldades acrescidas em acompanhar as crescentes e agressivas campanhas da banca e do processo de transformação a que a Instituição tem estado sujeita, existe entre a CCAMB e os seus clientes, uma relação de proximidade, confiança e solidez.

O risco de conformidade consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se

materializem em sanções de carácter legal, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

O controlo de risco de conformidade é efetuado pela função de conformidade através de um acompanhamento e uma avaliação regular dos procedimentos para detetar eventuais riscos de incumprimento de obrigações legais e deveres a que a Caixa Agrícola de Bombarral se encontra sujeita, para prevenir e evitar a violação das normas ou o desvio de condutas que gerem consequências adversas para a Instituição. É gerido numa lógica proativa, como parte essencial da criação de valor visando assegurar o cumprimento em permanência das normas, obrigações e deveres aplicáveis à Instituição, preservando assim a sua solidez e reputação. Pretende-se, deste modo, manter e reforçar a perceção da instituição como intermediário de confiança junto da comunidade em que se integra e das partes interessadas, em particular nos clientes e nas autoridades, em especial nas de supervisão.

O risco imobiliário resulta de possíveis impactos negativos nos resultados ou nos fundos próprios da CCAMB, devido a oscilações dos preços no mercado imobiliário. É medido pelo cálculo de aplicação direta entre a exposição de ativos não correntes detidos para venda e o seu valor de avaliação.

O Risco Imobiliário da CCAMB resulta da exposição em ativos imobiliários provenientes do reembolso de crédito próprio. A Caixa Agrícola continua a deter exposição ao Risco Imobiliário, estando a ser feito um enorme esforço com vista à diminuição desta exposição. Está implementado um plano de desinvestimento a 3 anos para o Risco Imobiliário sobre Ativos Não Correntes Detidos para Venda em que, por forma a otimizar os objetivos pretendidos, para além das regulares atividades de promoção de venda, são realizadas obras de conservação/melhoramento para otimizar os resultados da transação destes imóveis.

Os riscos climáticos e ambientais, considerados uma subcategoria do risco de estratégia e negócio, podem ser considerados um fator adicional de risco para várias das categorias de risco existentes; o risco de crédito, o risco de mercado, o risco operacional e o risco reputacional. A análise da materialização de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de alterações climáticas e degradação ambiental que afetem o sistema e as atividades económicas, apesar de difícil de mensurar, torna-se relevante para o modelo de negócio das Instituições.

A CCAMB encontra-se a trabalhar com vista à implementação de um modelo de gestão específico para estes riscos, o qual tenha também em consideração a identificação, avaliação, mensuração, acompanhamento e controlo dos riscos não financeiros da Instituição.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos termos da lei vigente, o Conselho de Administração apresenta o Relatório de Gestão e Contas, referentes ao exercício de 2024, dando cumprimento à sua obrigação estatutária de informar as autoridades, os associados, demais clientes e o público em geral.

Gostaríamos de deixar aqui uma palavra de apreço e agradecimento, pela sua dedicação, colaboração e disponibilidade:

- Aos nossos colaboradores;
- À Assembleia Geral;
- Ao Conselho Fiscal;
- Ao Revisor Oficial de Contas;
- Aos nossos assessores e consultores;
- Aos institucionais.

Em memória dos sócios falecidos, a Administração propõe à Assembleia que se faça um minuto de silêncio.

Colocamos assim, à disposição da Excelentíssima Assembleia Geral o Relatório e Contas do Conselho de Administração, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, para análise e discussão, esperando que da mesma, resulte a sua aprovação.

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo

Bombarral, 27 de março de 2025

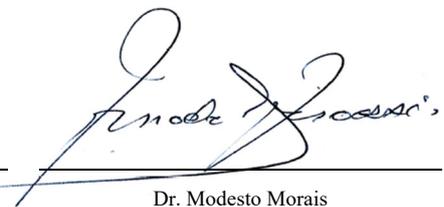
O Conselho de Administração



Dr. Rui Manuel Camilo dos Santos



Dr. José Augusto Correia Pirra Alves



Dr. Modesto Morais

Demonstrações Financeiras





CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



Demonstração da posição financeira

Valores em euros

	NOTAS	31-12-2024	31-12-2023
ATIVOS			
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	4	6 434 467	4 270 402
Dinheiro em caixa		709 474	785 409
Saldos de caixa em bancos centrais		3 260 111	861 009
Outros depósitos à ordem		2 464 882	2 623 984
Ativos financeiros pelo custo amortizado		72 347 322	71 488 440
Títulos de dívida	5	25 358 678	26 165 130
Empréstimos e adiantamentos		46 988 644	45 323 311
Depósitos em Oic's	6	14 048 406	8 306 785
Crédito a Clientes	7	32 940 238	37 016 525
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	8	666 098	672 148
Ativos tangíveis		3 683 304	3 841 216
Ativos fixos tangíveis	9	3 560 237	3 715 857
Propriedades de investimento	10	123 067	125 360
Ativos intangíveis	11	498 835	208 908
Outros ativos intangíveis		498 835	208 908
Ativos por impostos	12	626 676	645 015
Ativos por impostos correntes		-	1 172
Ativos por impostos diferidos		626 676	643 843
Outros ativos	13	630 856	846 459
Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	14	4 630 183	5 048 910
ATIVOS TOTAIS		89 517 741	87 021 498
PASSIVOS			
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	15	77 447 758	74 284 960
Depósitos		77 447 758	74 284 960
Provisões	16	174 706	450 661
Compromissos e garantias concedidos		52 999	132 454
Outras provisões		121 707	318 207
Passivos por impostos	12	71 587	53 085
Passivos por impostos correntes		22 562	-
Passivos por impostos diferidos		49 025	53 085
Outros passivos	17	495 994	559 659
PASSIVOS TOTAIS		78 190 046	75 348 364
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital	18	7 748 196	7 742 216
Capital realizado		7 748 196	7 742 216
Outro rendimento integral acumulado	19	321 647	321 647
Elementos que não serão reclassificados em resultados		321 647	321 647
Ativos tangíveis		321 647	321 647
Lucros retidos / Resultados Transitados	19	2 524	30 655
Outras reservas	19	3 579 318	4 455 349
Outros		3 579 318	4 455 349
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe		(323 991)	(876 734)
CAPITAL PRÓPRIO TOTAL		11 327 695	11 673 133
CAPITAL PRÓPRIO TOTAL E PASSIVOS TOTAIS		89 517 741	87 021 498

O contabilista certificado



Elsa Nicolau (n.º 259)

O Conselho de administração



Dr. Rui Manuel Camilo dos Santos



Dr. José Augusto Correia Pirra Alves



Dr. Modesto Morais

Demonstração dos resultados

	NOTAS	31-12-2024	31-12-2023
Valores em euros			
Receitas de juros	20	3 311 767	3 103 118
Ativos financeiros pelo custo amortizado		3 311 767	3 103 118
(Despesas com juros)	20	741 766	229 817
(Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado)		741 766	229 817
Receitas de taxas e comissões	21	601 208	584 048
(Despesas de taxas e comissões)	21	93 695	94 735
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos não financeiros, valor líquido	22	-	14 000
Outras receitas operacionais	23	62 266	55 192
(Outras despesas operacionais)	23	195 497	148 894
RECEITAS OPERACIONAIS TOTAIS, VALOR LÍQUIDO		2 944 282	3 282 911
(Despesas administrativas)		3 143 466	2 551 513
(Despesas de pessoal)	24	1 311 117	1 127 656
(Outras despesas administrativas)	25	1 832 349	1 423 858
(Compromissos de pagamento para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos)	26	4 242	6 026
(Depreciação)	27	312 051	326 457
(Ativos fixos tangíveis)		199 490	209 301
(Propriedades de investimento)		2 293	2 293
(Outros ativos intangíveis)		110 267	114 863
(Provisões ou reversão de provisões (-))	28	(129 455)	118 051
(Compromissos e garantias concedidos)		(129 455)	118 051
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados)	29	(6 389)	1 454 953
(Ativos financeiros pelo custo amortizado)		(6 389)	1 454 953
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas)	30	6 050	-
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não-financeiros)	31	16 005	(106 800)
(Outros)		16 005	(106 800)
Lucros ou prejuízos (-) com ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas	32	87 253	-
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO ANTES DE IMPOSTOS		(314 433)	(1 067 288)
(Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação)	12	9 558	(190 555)
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO APÓS DEDUÇÃO DE IMPOSTOS		(323 991)	(876 734)
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DO EXERCÍCIO		(323 991)	(876 734)
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe		(323 991)	(876 734)

O contabilista certificado



Elsa Nicolau (n.º 259)

O Conselho de administração



Dr. Rui Manuel Camilo dos Santos



Dr. José Augusto Correia Pirra Alves



Dr. Modesto Morais

Demonstração do rendimento integral

		Valores em euros	
	NOTAS	31-12-2024	31-12-2023
Lucros ou prejuízos (-) do exercício		(323 991)	(876 734)
Outro rendimento integral		703	(17 510)
Elementos que não serão reclassificados em resultados		703	(17 510)
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de cuidados médicos de benefício definido	17	878	(22 164)
Impostos sobre os rendimentos relacionados com elementos que não serão reclassificados	17	(175)	4 655
Rendimento integral total do exercício		(323 288)	(894 244)
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe		(323 288)	(894 244)

O contabilista certificado



Elsa Nicolau (n.º 259)

O Conselho de administração



Dr. Rui Manuel Camilo dos Santos



Dr. José Augusto Correia Pirra Alves



Dr. Modesto Morais



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL

Sede: Rua do Comércio, n.º58, 2540-076 Bombarral

Capital Social: 7 748 196 euros (variável)

Demonstração das alterações no capital próprio

Valores em euros

	NOTAS	Capital	Outro rendimento integral	Lucros retidos	Outras reservas	Total	Lucros ou prejuízos (-) atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2022		7 743 251	321 647	30 655	4 232 327	12 327 880	240 531	12 568 411
Reservas de Reavaliação/ Alteração de políticas contabilísticas								
Aumento de capital por entrada de novos sócios	18	6 000	-	-	-	6 000	-	6 000
Diminuições de capital	18	(7 035)	-	-	-	(7 035)	-	(7 035)
Transferências entre componentes do capital próprio		-	-	-	240 531	240 531	(240 531)	-
Resultado líquido do exercício de 2023	17	-	-	-	(17 510)	(17 510)	(876 734)	(894 244)
Saldos em 31 de dezembro de 2023		7 742 216	321 647	30 655	4 455 349	12 549 866	(876 734)	11 673 133
Reservas de Reavaliação/ Alteração de políticas contabilísticas								
Aumento de capital por entrada de novos sócios	18	8 500	-	-	-	8 500	-	8 500
Diminuições de capital	18	(2 520)	-	-	-	(2 520)	-	(2 520)
Transferências entre componentes do capital próprio		-	-	(28 130)	(876 734)	(904 864)	876 734	(28 130)
Resultado líquido do exercício de 2024	17	-	-	-	703	703	(323 991)	(323 288)
Saldos em 31 de dezembro de 2024		7 748 196	321 647	2 524	3 579 318	11 651 685	(323 991)	11 327 695

O contabilista certificado

Elsa Nicolau (n.º 259)

O Conselho de administração

Dr. Rui Manuel Camilo dos Santos

Dr. José Augusto Correia Pirra Alves

Dr. Modesto Morais



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL

Sede: Rua do Comércio, n.º58, 2540-076 Bombarral

Capital Social: 7 748 196 euros (variável)

Demonstração dos fluxos de caixa

		Valores em euros	
	NOTAS	31-12-2024	31-12-2023
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimento de juros e comissões		3 931 466	3 543 998
Pagamento de juros e comissões		(742 008)	(182 959)
Pagamentos ao pessoal e fornecedores		(3 240 945)	(2 529 801)
Outros recebimentos / (pagamentos) relativos à atividade operacional		(137 473)	(99 728)
Resultados operacionais antes das alterações nos ativos operacionais		(188 960)	731 510
(Aumentos) / diminuições de ativos operacionais:			
Aplicações em instituições de crédito		(5 635 000)	(6 743 000)
Investimentos detidos até à maturidade		754 898	1 798 838
Crédito a clientes		4 006 911	5 643 328
Ativos não correntes detidas para venda		489 975	(326 446)
Outros ativos		120 368	(114 062)
Fluxos dos ativos operacionais		(262 848)	258 658
Aumentos / (diminuições) de passivos operacionais:			
Recursos de clientes e outros empréstimos		3 069 346	(4 598 988)
Outros passivos		(14 366)	8 171
Fluxos dos passivos operacionais		3 054 981	(4 590 817)
Caixa líquida das atividades operacionais antes dos impostos sobre o rendimento		2 603 173	(3 600 649)
(Pagamento) / recebimento de imposto sobre o rendimento		(1 023)	(49 842)
Caixa líquida das atividades operacionais		2 602 150	(3 650 491)
Fluxos de caixa de atividades de investimento			
Variação de ativos tangíveis e intangíveis		(444 065)	(126 170)
Caixa líquida das atividades de investimento		(444 065)	(126 170)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Aumento de capital	18	5 980	(1 035)
Caixa líquida das atividades de financiamento		5 980	(1 035)
Aumento / (diminuição) de caixa e seus equivalentes		2 164 065	(3 777 696)
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	4	4 270 402	8 048 098
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	4	6 434 467	4 270 402

O contabilista certificado

Elsa Nicolau (n.º 259)

O Conselho de administração

Dr. Rui Manuel Camilo dos Santos

Dr. José Augusto Correia Pirra Alves

Dr. Modesto Morais

1. Nota introdutória

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL (doravante designada de CCAMB ou Instituição), é uma instituição de crédito, fundada em 8 de abril de 1911 (iniciou oficialmente a sua atividade a 20 de junho), sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada, cuja atividade é regulada pelo Código Cooperativo, pelo Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro, o qual teve várias alterações posteriores (a última das quais através do Decreto-lei n.º 142/2009, de 16 de Junho) e pelo Regime Geral das Instituições de Crédito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro e alterado por vários diplomas subsequentes.

A Instituição tem a sua sede social na Rua do Comércio, n.º 58, no Bombarral. Na sede da Instituição opera o balcão principal, existindo dois outros balcões nas localidades de Olho Marinho e Pó, concelho de Óbidos e do Bombarral, respetivamente.

As demonstrações financeiras com referência a 31 de dezembro de 2024 foram aprovadas para emissão em reunião do Conselho de Administração em 27 de março de 2025, estando sujeitas à aprovação pela Assembleia Geral.

2. Bases de apresentação, comparabilidade da informação e principais políticas

2.1 Bases de apresentação

De acordo com o Aviso n.º 5/2015, de 7 de dezembro, do Banco de Portugal, as demonstrações financeiras da Instituição foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (genericamente IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), tal como aprovadas pela União Europeia.

Com a publicação do Aviso n.º 1/2019, de 22 de janeiro de 2019, o Banco de Portugal definiu que as entidades devem ter por referência os modelos de demonstrações financeiras e respetivas rubricas principais aplicáveis previstas no Anexo III do Regulamento de Execução (UE) n.º 2021/451 da Comissão, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece normas técnicas de execução no que diz respeito ao relato para fins de supervisão das instituições, de acordo com o mapeamento do FINREP.

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos registados ao justo valor através de resultados ou de outro rendimento integral, com base no pressuposto da continuidade das operações e de acordo com o regime de acréscimo, no qual os itens são reconhecidos com os ativos, passivos, capitais próprios, rendimentos e gastos quando satisfaçam as definições e os critérios de reconhecimento para esses elementos contidos na estrutura conceptual, a partir dos livros e registos contabilísticos da Instituição mantidos de acordo com as IFRS.

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade de a Instituição operar em continuidade, tendo por base toda a informação relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, comercial ou outra, incluindo acontecimentos subsequentes à data de referência das demonstrações financeiras, disponível sobre o futuro. Em resultado da avaliação efetuada, concluiu que a Instituição dispõe de recursos adequados para manter as atividades, não havendo intenção de cessar as atividades no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras.

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com as IFRS requer o uso de estimativas, pressupostos e julgamentos críticos no processo da determinação das políticas contabilísticas a adotar pela Instituição, com impacto significativo no valor contabilístico dos ativos e passivos, assim como, nos rendimentos e gastos do período de reporte.

Apesar de estas estimativas serem baseadas na melhor experiência do Conselho de Administração e nas suas melhores expectativas em relação aos eventos e ações correntes e futuras, os resultados atuais e futuros podem diferir destas estimativas. As áreas que envolvem um maior grau de julgamento ou complexidade, ou áreas em que pressupostos e estimativas sejam significativos para as demonstrações financeiras são apresentadas na Nota 3.

Estas demonstrações financeiras estão expressas em euros, que é a moeda funcional da Instituição, exceto quando de outra forma indicado.

2.2 Alterações às políticas contabilísticas e comparabilidade da informação

Estas demonstrações financeiras são em todos os aspetos materialmente relevantes comparáveis com as demonstrações financeiras que se apresentam no presente documento referentes ao período anterior.

Ocorreram durante o ano de 2024 um conjunto de alterações às IFRS, as quais apresentamos de seguida:

Novas normas e alterações às normas que se tornaram efetivas a 1 de janeiro de 2024

- **IAS 1 – Divulgação de políticas contabilísticas "Classificação de passivos como não correntes e correntes" e "Passivos não correntes com covenants" (Regulamento (UE) N.º 2023/2822, de 19 de dezembro)**
 - Clarificação sobre se os passivos são classificados como saldos correntes ou não correntes em função do direito que uma entidade tem em diferir o seu pagamento para além de 12 meses após a data do relato financeiro.
 - Aplicável em períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2024.
- **IAS 7 - Demonstrações de fluxos de caixa e IFRS 7 - Instrumentos financeiros: Divulgações "Acordos de financiamento de fornecedores" (Regulamento (UE) N.º 2024/1317, de 15 de maio)**
 - As alterações exigem que as entidades efetuem divulgações adicionais sobre os seus acordos de financiamento de fornecedores para permitir uma avaliação sobre o impacto nos passivos e fluxos de caixa da entidade e a exposição da entidade ao risco de liquidez e como ficaria afetada se os acordos deixassem de existir.
 - Aplicável em períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2024.
- **IFRS 16 - Locações "Passivos por locação numa venda e relocação" (Regulamento (UE) N.º 2023/2579, de 20 de novembro)**
 - Introdução de orientações relativamente à mensuração subsequente dos passivos de locação relacionados com transações de venda e relocação que qualificam como "venda" de acordo com os princípios da IFRS 15, determinando os pagamentos de locação e pagamentos de locação revistos.
 - Aplicável em períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2024.

Normas (novas e alterações) que se tornam efetivas, em ou após 1 de janeiro de 2025, já endossadas pela União Europeia

- **IAS 21 - Os efeitos das mudanças nas taxas de câmbio "Efeitos das alterações das taxas de câmbio: falta de permutabilidade" (Regulamento (UE) N.º 2024/2862, de 12 de novembro)**
 - A alteração veio clarificar as circunstâncias em que se considera que uma moeda é passível de troca e como deve ser determinada a taxa de câmbio à vista quando se verifica a falta de permutabilidade de uma moeda, por um período longo.
 - Aplicável em períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2025.

Normas (novas e alterações) que se tornam efetivas, em ou após 1 de janeiro de 2025, ainda não endossadas pela União Europeia

- **IFRS 9 - Instrumentos financeiros e IFRS 7- Instrumentos financeiros: Divulgações "Alteração à classificação e mensuração de instrumentos financeiros"**

- As alterações efetuadas referem a: (i) clarificação do conceito de data de reconhecimento e desreconhecimento de alguns ativos e passivos financeiros; (ii) clarificação e exemplificação sobre quando um ativo financeiro cumpre com o critério de os cash flows contratuais corresponderem; (iii) novos requisitos de divulgação para instrumentos com termos contratuais que podem alterar os fluxos de caixa em termos de período e valor; e (iv) novas divulgações exigidas para os instrumentos de capital designados ao justo valor através do outro rendimento integral.

- Aplicável em períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2026.

- **IFRS 9 - Instrumentos financeiros e IFRS 7- Instrumentos financeiros: Divulgações "Contratos negociados com referência a eletricidade gerada a partir de fontes renováveis"**

- As alterações efetuadas referem a: (i) clarificação da aplicação da isenção do “uso próprio” estabelecidos na IFRS 9; (ii) permissão de designação como instrumento de cobertura”; e (iii) novos requisitos de divulgação da IFRS 7.

- Aplicável em períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2026.

- **IFRS 18 - Apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras**

- Vem substituir a IAS 1, e introduz três conjuntos de novas exigências para melhorar a divulgação do desempenho financeiro das empresas e oferecer aos investidores uma base melhor para analisar e comparar as empresas: (i) Melhoria da comparabilidade da demonstração de resultados; (ii) Maior transparência nas medições do desempenho da gestão; e (iii) Maior granularidade.

- Aplicável em períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2027.

- **IFRS 19 - Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações**

- Esta nova norma tem como objetivo simplificar e reduzir o custo dos relatórios financeiros das subsidiárias, mantendo a utilidade de suas demonstrações financeiras.

- São consideradas elegíveis as entidades que: (i) sejam subsidiárias de um grupo que prepara demonstrações financeiras consolidadas para prestação pública; (ii) não estão obrigadas a prestar informação financeira pública.

- As entidades elegíveis, que constituem holdings intermédias não sujeitas à obrigação de prestação pública de informação financeira, podem aplicar a IFRS 19 nas suas demonstrações financeiras separadas, mesmo que não as apliquem nas demonstrações financeiras consolidadas.

- Aplicável em períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2027.

2.3 Resumo das principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas na preparação das demonstrações financeiras foram as seguintes:

2.3.1 Especialização dos exercícios

A CCAMB segue o princípio contabilístico do acréscimo em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento contabilístico dos juros das operações ativas e passivas que são registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou cobrança.

2.3.2 Ativos financeiros

Os ativos financeiros são inicialmente reconhecidos ao justo valor. A mensuração subsequente irá depender da classificação do ativo. A CCAMB classifica os seus ativos numa das três categorias seguintes, em função do modelo de negócio associado à sua detenção, do tipo de instrumento financeiro (de dívida, de capital ou derivados) e das suas características:

- Justo valor através de resultados (JVAR);
- Justo valor através de outro rendimento integral (JVAORI); ou
- Custo amortizado.

A classificação e mensuração subsequente dos instrumentos de dívida depende:

- (i) das características dos fluxos do ativo; e
- (ii) do modelo de negócio.

No caso de as características contratuais dos fluxos do ativo não respeitarem exclusivamente capital e juros (critério SPPI – *Solely payments of Principal and Interest*) serão obrigatoriamente reconhecidos e mensurados ao justo valor através de resultados.

i) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Os instrumentos financeiros de dívida pelo justo valor através de resultados são transacionados em mercados ativos, adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo.

Estes instrumentos são reconhecidos inicialmente ao justo valor sendo os ganhos e perdas decorrentes da valorização subsequente ao justo valor reconhecidos em resultados.

Os juros inerentes aos ativos financeiros e as diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto) são calculados de acordo com o método da taxa de juro efetiva e reconhecidos em resultados, na rubrica de “Receitas de juros”.

A mensuração dos ativos financeiros ao justo valor tem por base os valores mais representativos do intervalo *bid.ask*, face às circunstâncias da mensuração, independentemente do nível de hierarquia de justo valor, previsto na IFRS 13, no qual os instrumentos são classificados. Se um preço de mercado não estiver disponível, o justo valor do instrumento é estimado com base em técnicas de valorização, que incluem modelos de avaliação de preços ou técnicas de *discounted cash-flows*. Quando são utilizadas técnicas de *discounted cash-flows*, os fluxos financeiros futuros são estimados de acordo com as expectativas da gestão e a taxa de desconto utilizada corresponde à taxa de mercado para instrumentos financeiros com características semelhantes. Nos modelos de avaliação de preços, os dados utilizados correspondem a informações sobre preços de mercado.

Estes instrumentos financeiros de dívida ao justo valor através de resultados são desreconhecidos com a venda ou quando expiram os *cash-flows* associados.

ii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são registados inicialmente ao justo valor. Os ganhos e perdas relativos à variação subsequente de justo valor são refletidos em rubrica específica do capital próprio, designada “variação de justo valor de ativos financeiros ao JVAORI”, até à sua venda, momento em que são transferidos para resultados. Os ganhos ou perdas cambiais de instrumentos de dívida são reconhecidos diretamente em resultados do período.

Os juros inerentes aos ativos financeiros, e as diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto) são calculados de acordo com o método da taxa de juro efetiva e reconhecidos em resultados na rubrica de “Receitas de juros”.

iii) Instrumentos de dívida ao custo amortizado

Os instrumentos de dívida ao custo amortizado são instrumentos financeiros cujas características respeitem exclusivamente a capital e juros e o seu objetivo é o recebimento de fluxos de contratuais até ao seu reembolso, nomeadamente títulos de dívida, aplicações em instituições de crédito e crédito a clientes.

Estes instrumentos são mensurados inicialmente ao justo valor e subsequentemente mensurados ao custo amortizado. Os juros inerentes aos ativos financeiros, bem como o reconhecimento das diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto), são calculados de acordo com o método da taxa de juro efetiva e registados em resultados na rubrica de “Receitas de juros”.

No que respeita à quantificação da imparidade sobre a carteira de títulos (instrumentos de dívida) registadas ao custo amortizado, a mesma tem por base a notação de risco e os fatores de risco estabelecidos pelas principais agências de notação de risco de crédito.

2.3.3 Empréstimos e adiantamentos

Referem-se a instrumentos financeiros classificados ao custo amortizado.

O crédito a clientes abrange os empréstimos concedidos a clientes pela CCAMB cuja intenção não é a de venda no curto prazo, os quais são registados na data em que o montante do empréstimo é adiantado ao cliente, sendo reconhecidos inicialmente pelo justo valor.

Posteriormente, o crédito e outros valores a receber são registados ao custo amortizado, sendo submetidos a análises periódicas de imparidade.

A componente de juros, incluindo a referente a eventuais prémios ou descontos, é objeto de relevação contabilística autónoma nas respetivas contas de resultados, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios. Sempre que aplicável, as comissões e custos externos imputáveis à contratação das operações subjacentes aos ativos incluídos nesta categoria devem ser, igualmente, periodificados ao longo do período de vigência dos créditos, seguindo o método da taxa de juro efetiva.

A CCAMB classifica em crédito vencido as prestações vencidas de capital decorridos que sejam 30 dias após o seu vencimento.

Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em rubricas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de juros, comissões ou outros ganhos registados em resultados ao longo da vida das operações.

Imparidade do crédito

Para a determinação das perdas por imparidade dos ativos financeiros, em conformidade com o disposto na IFRS 9, recorre-se a metodologias de cálculo próprias que cumprem os requisitos regulamentares, ajustadas aos dados históricos e às características da carteira da CCAMB.

De acordo com a norma de relato financeiro IFRS 9, a avaliação de imparidade pode ter por base dois tipos de análise:

i. Análise individual

Análise dos clientes com exposição significativa, através das fichas de avaliação sendo que os dados das análises individuais são validados e utilizados para o cálculo da imparidade em base individual.

Qualquer nível de exposição de crédito ou stage, se o *expert judgement* da Função de Gestão de Risco, considerar que tal análise é crítica, e daí resulta um contributo relevante para o cálculo mais consistente do valor da imparidade

ii. Análise coletiva

Análise dos clientes que não se enquadram nos critérios de submissão ao processo de análise individual, sendo estes analisados em grupos homogêneos de risco através de métodos estatísticos.

Definição de incumprimento

Incumprimento (*default*) foi definido, de acordo com a política e procedimentos de crédito da CCAM de Bombarral, como incluindo créditos que estejam em mora há mais de 90 dias ou créditos relativamente aos quais é considerado improvável a sua recuperação integral sem recurso a procedimentos adicionais.

Crítérios que permitam observar provas de um bom comportamento do devedor em matéria de pagamento (período de cura)

Considera-se “crédito curado” aquele que saiu da situação de incumprimento, tendo-se verificado simultaneamente:

- Durante esse período, o devedor tiver efetuado um pagamento significativo (montante total igual ao montante que estava em atraso ou que foi cancelado ao abrigo das medidas de reestruturação);
- Durante esse período, terem sido efetuados pagamentos regulares, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação;
- Não existirem obrigações de crédito em atraso, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação;
- Não serem aplicáveis quaisquer indicações da reduzida probabilidade de pagamento;
- A CCAM de Bombarral não considere provável que o devedor pague integralmente as suas obrigações de crédito, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação, se não recorrer ao acionamento de eventuais garantias detidas;
- As condições a que se referem os pontos anteriores devem igualmente ser cumpridos, no que respeita a novas posições em risco sobre o devedor.

2.3.4 Títulos de dívida

Referem-se a instrumentos financeiros que a CCAMB tem a intenção e a capacidade para os deter até à maturidade e, como tal, são classificados ao custo amortizado. Incluem essencialmente Obrigações do Tesouro (OT) emitidas pelo Estado Português e pelo Estado Italiano.

O objetivo da posse das OT é o de recolher os fluxos de caixa contratuais. Efetivamente, as OT são geridas em conjunto e o seu desempenho é avaliado e comunicado ao Conselho de Administração considerando a realização dos fluxos de caixa mediante a recolha de pagamentos contratuais durante a vida das OT.

Quanto aos fluxos contratuais, as OT dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida. As OT são obrigações de taxa fixa, refletindo essa taxa uma retribuição pela passagem do tempo.

No reconhecimento inicial, o capital investido em OT corresponde ao justo valor das obrigações. Os termos contratuais das obrigações não incluem condições que possam alterar o calendário ou a quantia dos fluxos de caixa contratuais. Subsequentemente são mensuradas pelo custo amortizado de acordo com o método da taxa de juro efetiva. Estes ativos financeiros estão sujeitos aos procedimentos de imparidade.

Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos ao recebimento dos fluxos monetários originados por esses investimentos expiram ou são transferidos, assim como todos os riscos e benefícios associados à sua posse.

A cada data de relato, a CCAMB determina se houve um aumento significativo do risco de crédito das obrigações, aplicando os critérios previstos no modelo de imparidade. Caso o risco de crédito não tenha sofrido um aumento significativo desde o reconhecimento inicial, a entidade procede ao cálculo das perdas de crédito esperadas a 12 meses, de acordo com o modelo de imparidade. Caso o risco de crédito tenha sofrido um aumento significativo desde o reconhecimento inicial, a entidade procede ao cálculo das perdas de crédito esperadas ao longo da vida, também de acordo com o modelo de imparidade.

Da aplicação dos referidos procedimentos, resulta a classificação dos títulos de dívida no *stage* 1, uma vez que não existe qualquer evidência de um aumento significativo do seu risco de crédito nem de imparidade.

2.3.5 Aplicações em instituições de crédito

A CCAMB avalia as aplicações em instituições de crédito quanto ao modelo de negócio usado para as gerir e as características contratuais de fluxos de caixa, com base nos factos e circunstâncias prevalecentes na data de transição.

O objetivo relativamente a estas aplicações é recolher os fluxos de caixa contratuais e os termos contratuais destas aplicações incluem apenas capital e juros. Assim, as aplicações em instituições de crédito são classificadas como ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado.

A cada data de relato, a CCAMB determina se houve um aumento significativo do risco de crédito das aplicações, aplicando os critérios previstos no modelo de imparidade. Caso o risco de crédito não tenha sofrido um aumento significativo desde o reconhecimento inicial, a entidade procede ao cálculo das perdas de crédito esperadas a 12 meses, de acordo com o modelo de imparidade. Caso o risco de crédito tenha sofrido um aumento significativo desde o reconhecimento inicial, a entidade procede ao cálculo das perdas de crédito esperadas ao longo da vida, também de acordo com o modelo de imparidade.

Da aplicação dos referidos procedimentos, resulta a classificação das aplicações no *stage* 1, uma vez que não existe qualquer evidência de um aumento significativo do seu risco de crédito nem de imparidade.

2.3.6 Anulações / Abates de Capital e Juros

Nos termos da IFRS 9, o montante escriturado bruto de um ativo financeiro é reduzido quando não existem expectativas razoáveis de recuperação. Uma anulação de crédito constitui um evento de desreconhecimento. A anulação pode incidir sobre o ativo financeiro na sua totalidade ou sobre apenas uma parte do mesmo. Assim, o montante escriturado bruto de um ativo financeiro é reduzido no montante da anulação. Um ativo financeiro é anulado (abatido ao ativo), no seu todo ou em parte, no período em que o empréstimo, ou uma fração do mesmo, é considerado irre recuperável.

Ao avaliar a recuperabilidade de créditos não produtivos e determinar os métodos internos de anulação, deverá ser dada atenção às situações particulares seguintes:

- posições com atrasos prolongados no reembolso; e
- posições objeto de processo de insolvência.

A CCAMB entende que devem ser mantidos os registos pormenorizados de todos os processos de anulação de créditos incobráveis. As bases de dados que reúnem informação sobre processos de anulação de créditos considerados incobráveis devem preencher requisitos de profundidade, amplitude, fiabilidade, atualidade e rastreabilidade e a informação recolhida nas bases de dados deve ser integrada em relatórios de gestão, de forma a garantir que os relatórios e outra documentação (recorrente ou pontual) pertinentes para o processo de tomada de decisões aos vários níveis de direção, incluindo ao nível do órgão de administração, assentam em informação atual, completa e coerente.

Os procedimentos de anulação de créditos incobráveis obedecem aos seguintes requisitos:

Anexo às demonstrações financeiras

- i) O crédito deve encontrar-se totalmente coberto por imparidades (provisionado a 100%). Nos casos em que o grau de cobertura da exposição por imparidade seja inferior a 100% devem ser constituídas as necessárias imparidades até este limiar;
- ii) Tendo sido exigido o vencimento da totalidade do crédito e desenvolvidos os principais esforços de cobrança considerados adequados, as expectativas de recuperação do crédito sejam reduzidas num horizonte temporal em que possam ser razoavelmente estimadas, conduzindo assim a uma elevada taxa de cobertura por imparidade e/ ou a existência de incumprimento por um período prolongado.

Em termos contabilísticos, a anulação de créditos considerados incobráveis dá origem ao respetivo reconhecimento em contas extrapatrimoniais, os quais ali deverão permanecer até que decorra o prazo de prescrição efetiva da dívida (prazo ordinário de 20 anos, de acordo com o artigo 309º do Código Civil) ou, por algum motivo, se extinga juridicamente o direito ao recebimento daqueles créditos (ex. recuperação da dívida, remissão da dívida, entre outros).

Não tendo sucesso nos processos de recuperação e/ou reestruturação a CCAMB pode recorrer a Execução de Garantias ou “*write-off*”. A CCAMB dispõe de Política Interna de Imparidade e Modelo de Imparidade que define os procedimentos.

É feita a anulação de um crédito (*write-off*) quando já não existe uma perspetiva razoável de recuperar os fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro. Considera-se que não existe uma perspetiva razoável de recuperação dos fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro quando, em simultâneo, se verificam as seguintes situações:

- O crédito encontra-se em incumprimento, evidenciando pelo menos uma prestação com uma mora superior a 3 anos;
- Não existe qualquer garantia real associada;
- Não é conhecida a existência de património significativo (do cliente ou dos garantes) que possa ser usada para o reembolso do crédito; e
- Não se verificam pagamentos significativos (de capital ou de juros) nos últimos 2 anos.

Podem ser também efetuados *write-offs* (sujeitos a confirmação por parte do Conselho de Administração), nos casos de descobertos em depósitos à ordem que sejam pouco significativos, que apresentam atrasos superiores a 90 dias e relativamente aos quais não foi possível à Caixa obter um contacto satisfatório com o cliente no sentido de este regularizar a situação.

A CCAMB poderá decidir proceder a um *write-off* parcial da exposição, sempre que mantenha a expectativa razoável de recuperar parte do fluxo de caixa contratual dessa exposição (ainda que um *write-off* não corresponda a um perdão de dívida).

O *write-off* parcial pode ocorrer, nomeadamente:

- Num contexto de reestruturação, tanto extrajudicial, quanto judicial (v.g., no âmbito de um processo de insolvência);
- Quando o grau de cobertura por garantias seja inferior ao valor da exposição, não permitindo esperar razoavelmente a recuperação da totalidade da ENP; neste caso, a parte não coberta da exposição poderá ser alvo de um *write-off*;
- Quando a execução das garantias se revele insuficiente para recuperar a totalidade da exposição; neste caso, se não for conhecido outro património ao Devedor e este não revele, realisticamente, qualquer capacidade de reembolso do remanescente, a CCAMB poderá proceder ao *write-off* dessa parcela;
- Quando a CCAMB adquira bens por recuperação de crédito, que não cubram a totalidade da exposição, aplicando-se o disposto na alínea anterior, com as devidas adaptações.

A CCAMB só poderá proceder a um *write-off* parcial se o nível de imparidades reconhecidas cobrir a parcela da exposição a abater.

2.3.7 Ativos tangíveis

Os elementos do ativo tangível, utilizado pela CCAMB para o desenvolvimento da sua atividade, são mensurados ao custo de aquisição (incluindo os custos diretamente atribuíveis), deduzido das depreciações e perdas de imparidade acumuladas.

O custo de aquisição inclui o preço de compra/produção do ativo, as despesas diretamente imputáveis à sua aquisição e os encargos suportados com a preparação do ativo para que este seja colocado na sua condição de utilização. Os custos financeiros incorridos com empréstimos obtidos para a construção de ativos tangíveis elegíveis são reconhecidos como parte do custo de construção do ativo.

A depreciação do ativo tangível é registada numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem, segundo o método da linha reta (quotas constantes), tendo por base os seguintes períodos de vida útil:

	Anos de vida útil
Imóveis de serviço próprio	50
Equipamento informático e de escritório	3 a 10
Viaturas	4
Mobiliário e instalações interiores	4 a 10

As vidas úteis dos ativos tangíveis são revistas em cada relato financeiro, para que as depreciações praticadas estejam em conformidade com os padrões de consumo dos ativos. Os terrenos não são depreciados. Alterações às vidas úteis são tratadas como uma alteração de estimativa contabilística e são aplicadas prospectivamente nos termos da IAS 8.

Sempre que existam indícios de perda de valor dos ativos tangíveis, são efetuados testes de imparidade, de forma a estimar o valor recuperável do ativo, e quando necessário registar uma perda por imparidade. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o justo valor menos custos de vender, e o valor de uso do ativo, sendo este último calculado com base no valor atual dos fluxos de CCAMB futuros estimados, decorrentes do uso continuado e da alienação do ativo no final da vida útil definida.

Os ganhos ou perdas na alienação dos ativos são determinados pela diferença entre o valor de realização e o valor contabilístico do ativo, sendo reconhecidos na demonstração dos resultados.

2.3.8 Propriedades de investimento

As propriedades de investimento respeitam a imóveis (terrenos e recursos naturais e edifícios e outras construções) detidos para obter rendas e/ou para valorização do capital, não se destinando ao uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para fins administrativos ou para venda no curso ordinário dos negócios.

As propriedades de investimento encontram-se registadas ao custo de aquisição ou produção, incluindo os custos de transação que lhe sejam diretamente atribuíveis.

Após o reconhecimento inicial, as propriedades de investimento são mensuradas pelo modelo do custo deduzido das depreciações e perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações das propriedades de investimento são registadas numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem, que é de 50 anos, segundo o método da linha reta (quotas constantes).

Os custos subsequentes com propriedades de investimento só são adicionados ao custo do ativo se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros acrescidos face aos considerados no reconhecimento inicial. Os custos incorridos relacionados com propriedades de investimento em utilização, nomeadamente manutenções, reparações, seguros e impostos sobre propriedades são reconhecidos como um gasto no período a que se referem.

2.3.9 Ativos intangíveis

A CCAMB regista nesta rubrica as despesas da fase de desenvolvimento de projetos relativos a sistemas de informação implementados e em fase de implementação, bem como o custo de *software* adquirido, em qualquer dos casos quando o impacto esperado se reflete para além do exercício em que são realizados.

Os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são registadas como custos do exercício numa base sistemática ao longo da vida útil estimada dos ativos, a qual corresponde a um período de 3 anos.

2.3.10 Ativos não-correntes detidos para venda

A CCAMB regista em “Ativos não correntes detidos para venda” os imóveis, equipamentos e outros bens recebidos em recuperação de crédito (ex. dação em pagamento, arrematação judicial, outros), sendo registados pelo menor entre o valor acordado no contrato (o qual corresponde geralmente ao valor da dívida existente que se extingue) e o valor de avaliação do bem na data da operação. Os imóveis são registados nesta rubrica a partir do momento da celebração do contrato de promessa de dação, arrematação ou outro.

Poderão ainda ser registados como “Ativos não correntes detidos para venda” imóveis anteriormente registados no ativo tangível, a partir do momento em que a realização esperada daquele ativo passe a ser através da venda e desde que estejam cumpridos os critérios da IFRS 5.

Em exceção ao enquadramento acima efetuado, os imóveis que apresentem algum “ônus” impeditivo de venda são contabilizados em “Outros Ativos” e não como “Ativos não correntes detidos para venda”, de acordo com o mencionado no parágrafo 7 da IFRS 5 “Ativos Não Correntes Detidos para Venda e Unidades Operacionais Descontinuadas”:

“Para que este seja o caso, o ativo (ou grupo para alienação) deve estar disponível para venda imediata na sua condição presente sujeito apenas aos termos que sejam habituais e costumeiros para vendas de tais ativos (ou grupos para alienação) e a sua venda deve ser altamente provável.”

A CCAMB não reconhece mais-valias potenciais nestes ativos.

Apuramento do valor de avaliação do bem

O processo de avaliação é elaborado de acordo com as exigências legais, da CMVM e decorrentes do estabelecido na Lei n.º 153/2015, de 14 de setembro e desenvolve-se de acordo com as fases a seguir enumeradas.

Fase 1 - Identificação da situação

Esta fase envolve as seguintes tarefas:

- Tarefa 1 - Identificação física da propriedade;
- Tarefa 2 - Análise do mercado;
- Tarefa 3 - Identificação do objetivo da avaliação;
- Tarefa 4 - Definição da data a que se reporta a avaliação;
- Tarefa 5 - Definição do valor a aplicar na avaliação.

Fase 2 - Inspeção da propriedade

Esta fase envolve as seguintes tarefas:

- Tarefa 1 - Inspeção física da propriedade;
- Tarefa 2 - Enquadramento da propriedade no segmento adequado, para obtenção dos valores médios de transação.

Fase 3 - Metodologia, métodos de cálculo a adotar

Esta fase envolve a seguinte tarefa:

- Tarefa 1 - Identificação do método a utilizar;

O processo de avaliação baseia-se em 3 Métodos fundamentais:

- Método de Mercado - estabelece o valor através da análise de transações de propriedades comparáveis;
- Método do Custo - baseia-se no cálculo do valor necessário para reproduzir ou substituir a propriedade avaliada;
- Método do Rendimento - estabelece o valor através da antecipação de benefícios futuros inerentes à posse da propriedade.

Fase 4 - Conciliação dos valores obtidos através dos diferentes métodos

Esta fase envolve as seguintes tarefas:

- Tarefa 1 – Comparação dos valores obtidos, resultantes da utilização dos diferentes métodos;
- Tarefa 2 – Análise da sensibilidade aos aspetos que conduziram aos valores obtidos;
- Tarefa 3 – Conciliação e conclusão do valor.

Fase 5 – Produção do relatório de avaliação

Esta fase envolve a seguinte tarefa:

- Tarefa 1 – Elaboração do relatório, descrição da localização da propriedade, da análise do mercado, explicitando as definições de valor, a metodologia utilizada, os cálculos e a conclusão do valor obtido.

No processo de avaliação, são considerados as seguintes bases de valor:

- Valor Atual de Mercado;
- Valor de Venda Imediata;
- Valor de Seguro.

As bases de valor a adotar numa avaliação encontram-se definidas pelas “*International Valuations Standards*” (IVS), emitidas pela “*The European Group of Valuer’s Associations*” (THEGoVA).

Segundo estas normas, define-se **Valor de Mercado**, como sendo “*a estimativa do montante mais provável, em termos quantitativos, pelo qual, à data da avaliação, o imóvel poderá ser transacionado, num mercado livre, aberto, concorrencial e após uma exposição adequada. Pressupõe que ambas as partes são conhecedoras de todos os aspetos relevantes sobre o imóvel em questão, que atuam de livre vontade e manifestam a prudência necessária que um negócio deste género obriga*”.

Na revisão efetuada para as *IVS 2017* foram incluídas duas novas bases de valor, **Valor de Venda Imediata** (*Liquidation Value*) e a de **Custo de Reposição/Valor de Seguro** (*Replacement Value / Insurance Value*). Com esta revisão, passou a considerar-se como **Valor de Venda Imediata**, o valor correspondente a um Valor de Mercado, com a adoção de pressupostos especiais, ou seja, a redução do tempo de comercialização adequado, tempo de absorção, com evidente reflexo no valor do bem numa venda de curto prazo. O tempo de absorção consiste na estimativa do número de meses decorridos entre a data da colocação do imóvel em oferta e a data da compra.

Passou ainda a considerar-se como **Valor de Seguro**, o valor correspondente ao capital seguro, que deve equivaler ao custo de reconstrução do imóvel, tendo em conta o tipo de construção e outros fatores que possam influenciar esse custo. Para determinar o capital seguro, devem ser considerados todos os elementos do imóvel, à exceção dos terrenos, incluindo o valor proporcional das partes comuns.

Segundo estas normas, define-se **Valor de Venda Imediata**, como sendo “*a estimativa do valor pelo qual o imóvel poderá ser transacionado, tendo como ponto de partida o valor mais provável de venda, corrigido pelo efeito financeiro do tempo de absorção médio do mercado em causa, que reflete o nível de procura e de liquidez do mercado local*”.

Segundo estas normas, define-se **Valor de Seguro**, como sendo “*a estimativa do custo total de substituição de um ativo, de acordo com os regulamentos e requisitos legais, normalmente utilizado na atividade seguradora*”.

2.3.11 Provisões

Esta rubrica do passivo inclui as provisões constituídas para fazer face a riscos associados a processos judiciais com base na avaliação de probabilidade de condenação efetuada pelos advogados que acompanham os processos e a outros riscos específicos decorrentes da atividade da CCAMB.

As provisões registadas pela CCAMB têm por base os pressupostos da IAS 37 - “Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes”, respeitando a passivos ou obrigações presentes com elevada probabilidade de ocorrência futura, cuja liquidação se espera que resulte num dispêndio de recursos. O seu elevado grau de certeza obriga ao registo de provisões, não podendo ser apenas divulgado como “passivo contingente”.

É considerado o efeito do desconto financeiro pela atualização das provisões.

São considerados como garantias financeiras os contratos que requerem que o seu emitente efetue pagamentos com vista a compensar o detentor por perdas incorridas decorrentes de incumprimentos dos termos contratuais de instrumentos de dívida, nomeadamente o pagamento do respetivo capital e/ou juros.

As garantias financeiras emitidas são inicialmente reconhecidas pelo seu justo valor. Subsequentemente estas garantias são mensuradas pelo maior (i) do justo valor reconhecido inicialmente e (ii) do montante de qualquer obrigação decorrente do contrato de garantia, mensurada à data do balanço. Qualquer variação do valor da obrigação associada a garantias financeiras emitidas é reconhecida em resultados.

As garantias financeiras emitidas, normalmente têm maturidade definida e uma comissão periódica cobrada antecipadamente, a qual varia em função do risco de contraparte, montante e período do contrato. Nessa base, o justo valor das garantias na data do seu reconhecimento inicial é aproximadamente equivalente ao valor da comissão inicial recebida tendo em consideração que as condições acordadas são de mercado. Assim, o valor reconhecido na data da contratação iguala o montante da comissão inicial recebida a qual é reconhecida em resultados durante o período a que diz respeito. As comissões subsequentes são reconhecidas em resultados no período a que dizem respeito.

2.3.12 Fundo de garantia de depósitos

O Fundo de Garantia de Depósitos foi criado pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92 de 31 de dezembro.

A CCAMB é participante do Fundo de Garantia de Depósitos o qual garante, nos termos da Lei, o reembolso do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, de acordo com determinadas condições, quando aquele valor não ultrapasse 100 000 euros e desde que os depósitos da respetiva Instituição de Crédito se tornem indisponíveis.

Consideram-se os saldos existentes à data em que se verificar a indisponibilidade dos depósitos.

2.3.13 Fundo de resolução

A CCAMB participa no Fundo de resolução, de acordo como o Decreto-Lei n.º 31-A/2012 que introduziu um novo paradigma no regime de saneamento consagrado no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), ficando abrangida por diversas obrigações de reporte ao Banco de Portugal.

Tendo em vista a solidez financeira das instituições, os interesses dos depositantes ou da estabilidade do sistema financeiro, o atual paradigma implica uma nova abordagem de intervenção do Banco de Portugal junto de instituições em dificuldades financeiras.

As medidas introduzidas visam, consoante os casos, recuperar a instituição afetada pelo desequilíbrio ou, quando tal se revelar inviável, preparar a sua liquidação ordenada com salvaguarda do interesse público essencial da manutenção da estabilidade financeira.

O Fundo de Resolução é assim, financiado pelas instituições de crédito, nomeadamente por via de contribuições iniciais e periódicas das instituições participantes.

2.3.14 Fundo único de resolução

No âmbito do Mecanismo Único de Resolução, compete ao Banco de Portugal, na qualidade de autoridade nacional de resolução, proceder, a nível nacional, à cobrança das contribuições ex ante que serão objeto de transferência para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano, em conformidade com o Acordo relativo à Transferência e Mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, assinado em Bruxelas em 21 de maio de 2014, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 129/2015, de 3 de setembro, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 67.º do Regulamento (UE) n.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho de 2014 (“Regulamento MUR”).

Adicionalmente, compete ao Conselho Único de Resolução (“CUR”), em estreita cooperação com o Banco de Portugal, proceder anualmente ao cálculo dessas contribuições, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 70.º do Regulamento MUR.

2.3.15 Capital

Nos termos do artigo 14º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo (RJCAM), o capital social das Caixas Agrícolas é variável, não podendo ser inferior a um mínimo fixado por portaria do Ministro das Finanças.

O artigo 15º prevê qual o montante mínimo de capital que cada novo associado deve subscrever e realizar integralmente na data de admissão.

O capital pode ser reduzido por amortização dos títulos de capital nos termos do artigo 17º do RJCAM e restantes condições estatutárias.

2.3.16 Responsabilidades com cuidados médicos pós emprego

Até 2016 estas responsabilidades encontravam-se fundeadas junto da CA Vida, mas através de um seguro de capitalização.

Durante o exercício de 2017 a CCAMB celebrou com a CA Vida, Companhia de Seguros S.A. um contrato de adesão coletiva ao Fundo de Pensões Aberto CA Reforma Tranquila, com o objetivo de financiar as responsabilidades com os serviços passados com os cuidados médicos pós emprego (encargos com o SAMS).

Com referência a 31 de dezembro de 2024 foi elaborado um relatório atuarial, tendo sido utilizado para o cálculo das responsabilidades por serviços passados o método “*Projected Unit Credit*”, o qual reflete um valor total de 300.400 euros (2023: 279.700 euros).

O método “*Projected Unit Credit*” baseia-se no princípio segundo o qual, para cada participante, o valor atual das responsabilidades totais é dividido em tantas “unidades” quantas o seu número total de anos de serviço, sendo em cada ano, afetada e financiada uma “unidade”.

2.3.17 Receitas de comissões

As receitas de comissões obtidas que são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro são registadas em resultados pelo método da taxa de juro efetiva.

O reconhecimento de comissões associadas a instrumentos financeiros dependerá do objetivo subjacente à sua cobrança.

Distinção entre:

- Comissões que fazem parte da taxa de juro efetiva do instrumento financeiro (“Método da taxa de juro efetiva”);
 - Comissões que são recebidas de acordo com a prestação do serviço (“Método de reconhecimento linear pelo prazo da operação”);
 - Comissões cobradas no momento de execução de um ato significativo (“Reconhecimento no momento”).
-

As comissões associadas a contratos de crédito pagas no momento inicial do empréstimo são diferidas e registadas numa rubrica de “Receitas com rendimento diferido”, sendo posteriormente registadas em rendimento do exercício ao longo da vida útil dos contratos de crédito e de acordo com o plano financeiro dos empréstimos.

As comissões relativas a operações de crédito e outros instrumentos financeiros, nomeadamente comissões cobradas ou pagas na origem das operações, são reconhecidas ao longo do período das operações pelo método da taxa de juro efetiva em “comissões recebidas” ou “comissões pagas”.

As comissões por serviços prestados são normalmente reconhecidas como proveito ao longo do período de prestação do serviço ou de uma só vez, se corresponderem à compensação pela execução de atos únicos.

2.3.18 Impostos sobre os lucros

A CCAMB está sujeita ao regime geral previsto no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC). O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de gastos ou rendimentos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados em outros exercícios, de acordo com o CIRC.

Os impostos diferidos (ativos e passivos) representam o valor dos impostos a recuperar e/ou pagar em exercícios futuros devido a diferenças temporárias entre as bases contabilísticas e as bases fiscais de um ativo ou passivo reconhecido no balanço. Os créditos fiscais são igualmente registados como impostos diferidos ativos (ex. prejuízos fiscais), desde que a respetiva recuperabilidade esteja suportada.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto os ativos por impostos diferidos só são registados até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças temporárias dedutíveis ou prejuízos fiscais. É de destacar, no entanto, que a IAS 12 exclui a possibilidade de registar impostos diferidos, entre outras situações, nos seguintes casos:

- Diferenças temporárias originadas no reconhecimento inicial de ativos e passivos em transações que não afetem o resultado contabilístico ou o lucro tributável;
- Diferenças temporárias resultantes de lucros não distribuídos por empresas filiais e associadas, na medida em que a CCAMB tenha a possibilidade de controlar a sua reversão e seja provável que a mesma não venha a ocorrer num futuro previsível.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipam estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, que correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Quando existam taxas fiscais distintas aplicáveis a níveis diferentes do lucro tributável (por exemplo, no caso da derrama estadual), os ativos e passivos por impostos diferidos são mensurados usando as taxas médias que se presumem aplicáveis ao lucro tributável (perda fiscal) dos exercícios em que se espera que ocorra a reversão das diferenças temporárias.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são refletidos nos resultados do exercício, exceto nos casos em que as transações que os originaram tenham sido refletidas noutras rubricas de capital próprio (por exemplo, no caso da reavaliação de ativos financeiros disponíveis para venda). Nestes casos, o correspondente imposto é igualmente refletido.

2.3.19 Eventos subsequentes

Os eventos subsequentes referem-se ao tratamento contabilístico a ser dado a eventos ocorridos após a data de relato, e antes da data de emissão das demonstrações financeiras.

Eventos que ocorreram após a data de relato e antes da emissão das demonstrações financeiras, que fornecem informações adicionais, ou confirmam situações pendentes, na data de relato são ajustados neste conjunto de demonstrações financeiras.

Eventos que ocorreram após a data de relato e antes da emissão destas demonstrações financeiras, que não estão relacionadas com situações que existiam à data de relato, não dão origem a ajustamentos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados, se considerados materiais.

3. Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas

As estimativas e julgamentos com impacto nas demonstrações financeiras individuais da CCAMB são continuamente avaliadas, representando à data de cada relato a melhor estimativa do Conselho de Administração, tendo em conta o desempenho histórico, a experiência acumulada e as expectativas sobre eventos futuros que, nas circunstâncias em causa, se acreditam ser razoáveis.

A natureza intrínseca das estimativas pode levar a que o reflexo real das situações que haviam sido alvo de estimativa venha, para efeitos de relato financeiro, a diferir dos montantes estimados.

A preparação das demonstrações financeiras requer a elaboração de estimativas e a adoção de pressupostos pela gestão, que podem afetar o valor dos ativos e passivos, rendimentos e gastos, assim como de passivos contingentes divulgados.

O uso de estimativas e pressupostos mais significativos, por parte da gestão, são as a seguir enumeradas:

3.1 Imparidade na carteira de crédito a clientes e com responsabilidades extrapatrimoniais

A CCAMB efetua uma avaliação periódica da sua carteira de crédito a clientes, bem como das suas responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis, de forma a avaliar a existência de evidência de imparidade.

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a análise é efetuada individualmente para ativos financeiros relativamente aos quais se dispõe de informações razoáveis, sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos.

3.2 Justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor dos instrumentos financeiros é baseado em cotações de mercado, sempre que disponíveis.

3.3 Responsabilidades com cuidados médicos pós emprego

As responsabilidades com cuidados médicos pós emprego são estimadas utilizando pressupostos atuariais e financeiros, nomeadamente no que se refere à mortalidade, crescimento dos salários e das pensões e taxas de juro de longo prazo. Neste sentido, os valores reais podem apresentar desvios face às estimativas efetuadas.

3.4 Ativos por impostos diferidos

O reconhecimento de ativos por impostos diferidos pressupõe a existência de lucros tributáveis futuros aos quais as diferenças temporárias possam ser deduzidas.

3.5 Avaliação de ativos imobiliários

O serviço de avaliações é prestado por peritos independentes, registados na CMVM e com qualificações, reconhecida competência e experiência profissional, adequadas ao desempenho das respetivas funções.

Os procedimentos de avaliação pressupõem a recolha de informação rigorosa, de documentação atualizada, e baseiam-se na análise do mercado, transações, relação oferta/procura e perspetivas de desenvolvimento. O tratamento da informação permite a adoção de valores base para o cálculo, por aplicação dos métodos e sua comparação.

O valor de realização dos ativos está dependente da evolução futura do mercado imobiliário.

3.6 Valorização dos ativos não-correntes detidos para venda (imóveis)

A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores independentes, as quais incorporam diversos pressupostos nomeadamente acerca da evolução do mercado imobiliário, melhor uso do imóvel e quando aplicável, expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, considerando ainda as intenções da Instituição sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e consequentemente na determinação da imparidade.

4. Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem		
Dinheiro em caixa	709 474	785 409
Saldos de caixa em bancos centrais	3 260 111	861 009
Outros depósitos à ordem	2 410 052	2 440 469
Cheques a cobrar	54 830	183 515
	6 434 467	4 270 402

A rubrica de saldos de caixa em bancos centrais-Banco de Portugal inclui depósitos de caráter obrigatório que têm como objetivo constituir as reservas mínimas de acordo com os requisitos legais. O regime de reservas mínimas do Banco Central Europeu (BCE) é aplicável às instituições de crédito na área do euro e visa principalmente os objetivos de estabilização das taxas de juro do mercado monetário e de criação (ou alargamento) de uma escassez estrutural de liquidez.

A base de incidência inclui todos os depósitos de clientes com prazo igual ou inferior a dois anos. A esta base é aplicado um coeficiente de 1% e abatido um montante de 100 000 Euros.

Uma vez que a CCAMB cumpre os critérios de elegibilidade para o acesso à facilidade permanente de depósito, desde o dia 02 de maio de 2024, passou a constituir depósitos no Eurosistema através do Banco de Portugal pelo prazo “overnight”.

5. Ativos financeiros ao custo amortizado – títulos de dívida

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de ativos financeiros ao custo amortizado – títulos de dívida tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Ativos financeiros pelo custo amortizado		
Títulos de dívida		
Dívida pública portuguesa	11 110 516	12 057 845
Emissores estrangeiros	14 110 374	13 917 943
	25 220 890	25 975 788
Juros		
Dívida pública portuguesa	106 099	155 478
Emissores estrangeiros	49 533	49 533
	155 632	205 011
Imparidade acumulada		
Dívida pública	(17 844)	(15 670)
	25 358 678	26 165 130

Anexo às demonstrações financeiras

Estes títulos de dívida respeitam a obrigações do tesouro (OT), cujo detalhe era o seguinte:

	Valor contabilístico	Juros	Taxa	Maturidade
Títulos de dívida				
Obrigações do Tesouro - 2025 (PT)	1 502 818	9 098	OT - 2,875%	15/10/2025
Obrigações do Tesouro - 2026 (PT)	6 745 993	87 305	OT - 2,875%	21/07/2026
Obrigações do Tesouro - 2028 (PT)	1 953 231	8 733	OT - 2,125%	17/10/2028
Obrigações do Tesouro - 2030 (PT)	908 473	963	OT - 0,475%	18/10/2030
	11 110 516	106 099		
Obrigações do Tesouro - 2027 (IT)	3 002 080	25 611	OT - 2,050%	01/08/2027
Obrigações do Tesouro - 2028 (IT)	883 092	2 315	OT - 0,500%	15/07/2028
Obrigações do Tesouro - 2029 (IT)	1 437 433	2 552	OT - 0,450%	15/02/2029
Obrigações do Tesouro - 2030 (ES)	919 792	3 356	OT - 0,500%	30/04/2030
Obrigações do Tesouro - 2030 (GR)	620 751	5 236	OT - 1,500%	18/06/2030
Obrigações do Tesouro - 2031 (IT)	2 683 786	6 732	OT - 0,900%	01/04/2031
Obrigações do Tesouro - 2031 (ES)	2 701 461	2 014	OT - 0,100%	30/04/2031
Obrigações do Tesouro - 2032 (IT)	1 861 980	1 718	OT - 0,950%	01/06/2032
	14 110 374	49 533		
	25 220 890	155 632		

O justo valor destes ativos financeiros com referência a 31 de dezembro de 2024 ascende a 26.650.000 euros.

O movimento ocorrido no ano na imparidade foi o seguinte:

	31-12-2024	31-12-2023
Imparidades acumuladas - títulos de dívida		
Saldo inicial	15 670	1 728
Dotações	2 242	26 645
Anulações e reposições	(67)	(12 703)
Saldo final	17 844	15 670

6. Ativos financeiros ao custo amortizado – empréstimos e adiantamentos – aplicações em instituições de crédito

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de ativos financeiros ao custo amortizado – empréstimos e adiantamentos – aplicações em instituições de crédito tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Ativos financeiros pelo custo amortizado - empréstimos e adiantamentos		
Aplicações em instituições de crédito		
Capital	13 878 000	8 243 000
Juros	170 406	63 785
	14 048 406	8 306 785

Os prazos residuais das aplicações em instituições de crédito apresentavam a seguinte estrutura:

	31-12-2024	31-12-2023
Aplicações em instituições de crédito		
Prazos residuais		
Até 3 meses	10 507 754	3 305 289
Entre 3 e 12 meses	3 540 652	5 001 496
	14 048 406	8 306 785

Em relação às exposições significativas a instituições de crédito, a CCAMB dá cumprimento ao estabelecido pelo Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, fazendo uma análise e acompanhamento regular da informação financeira disponível das mesmas. Não são estimadas diferenças significativas entre as quantias escrituradas e os respetivos justos valores.

7. Ativos financeiros ao custo amortizado – empréstimos e adiantamentos – crédito a clientes

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de ativos financeiros ao custo amortizado – empréstimos e adiantamentos - crédito a clientes tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Ativos financeiros pelo custo amortizado - empréstimos e adiantamentos		
Crédito a clientes		
Crédito não representado por valores mobiliários		
Empresas e administrações públicas		
Empréstimos	16 912 978	20 660 539
Créditos em conta corrente	5 306 000	4 248 000
Descobertos em depósitos à ordem	622	426
Particulares		
Habitação	7 771 435	8 404 449
Consumo	460 768	427 349
Outras finalidades		
Empréstimos	3 523 683	4 409 173
Créditos em conta corrente	431 000	352 000
Descobertos em depósitos à ordem	95	98
	34 406 581	38 502 034
Crédito e juros vencidos		
Crédito não representado por valores mobiliários		
Empresas e administrações públicas		
Capital	266 476	343 168
Particulares		
Habitação		
Capital	40 451	144 885
Outras finalidades		
Capital	51 005	177 427
Despesas com crédito vencido	113 919	105 743
	471 851	771 222
Rendimentos a receber		
Empresas e administrações públicas		
Empréstimos	131 766	192 133
Particulares		
Habitação	13 950	17 934
Consumo	1 094	1 424
Outras finalidades	24 354	36 796
	171 164	248 287
Rendimentos diferidos		
Crédito a clientes	(65 182)	(64 364)
	(65 182)	(64 364)
Imparidades acumuladas		
Crédito a clientes	(2 044 176)	(2 440 654)
	(2 044 176)	(2 440 654)
	32 940 238	37 016 525

Anexo às demonstrações financeiras

O movimento ocorrido no ano na imparidade foi o seguinte:

	31-12-2024	31-12-2023
Imparidades acumuladas - crédito a clientes		
Saldo inicial	2 440 654	1 041 356
Dotações	1 682 923	2 642 854
Utilizações	(387 914)	(41 713)
Anulações e reposições	(1 691 486)	(1 201 843)
Saldo final	2 044 176	2 440 654

8. Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas		
FERECC, FCRL	898	898
Agrimútuo, FCRL	20 000	20 000
Servimútuo, ACE	651 250	651 250
	672 148	672 148
Imparidade acumulada		
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	(6 050)	-
	(6 050)	-
	666 098	672 148

	31-12-2024	31-12-2023
Imparidades acumuladas - títulos de dívida		
Saldo inicial	-	-
Dotações	6 050	-
Saldo final	6 050	-

9. Ativos fixos tangíveis

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de ativos fixos tangíveis tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Ativos tangíveis		
Imóveis		
De serviço próprio	6 013 649	6 013 649
Equipamento		
Mobiliário e material	321 617	308 279
Máquinas e ferramentas	65 329	65 329
Equipamento informático	416 224	400 602
Instalações interiores	6 196	6 196
Equipamento de transporte	195 904	195 904
Equipamento de segurança	113 529	107 633
Outros equipamentos	255 622	248 330
Outros ativos tangíveis	20 693	20 693
	7 408 764	7 366 615
Depreciações acumuladas		
Ativos tangíveis	(3 846 173)	(3 648 405)
	(3 846 173)	(3 648 405)
Imparidades acumuladas		
Valorizados ao custo histórico	(2 354)	(2 354)
	(2 354)	(2 354)
	3 560 237	3 715 857

Os movimentos ocorridos no exercício de 2024 e de 2023 foram os seguintes:

	Imóveis	Equipamento	Outros ativos tangíveis	Total
Ativos tangíveis				
Saldo inicial em 1 de janeiro de 2024	3 499 308	195 856	20 693	3 715 857
Compras	(0)	43 871	-	43 871
Depreciações do exercício	(125 194)	(74 296)	-	(199 490)
Saldo final em 31 de dezembro de 2024	3 374 114	165 431	20 693	3 560 237

	Imóveis	Equipamento	Outros ativos tangíveis	Total
Valores líquidos				
Em 2024				
Valor bruto	6 013 649	1 374 423	20 693	7 408 764
Depreciação acumulada	(2 637 181)	(1 208 992)	-	(3 846 173)
Imparidades	(2 354)	-	-	(2 354)
	3 374 114	165 431	20 693	3 560 237

Anexo às demonstrações financeiras

	Imóveis	Equipamento	Outros ativos tangíveis	Total
Ativos tangíveis				
Saldo inicial em 1 de janeiro de 2023	3 624 502	139 793	20 693	3 784 988
Compras	-	140 170	-	140 170
Depreciações do exercício	(125 194)	(84 107)	-	(209 301)
Saldo final em 31 de dezembro de 2023	3 499 308	195 856	20 693	3 715 857

	Imóveis	Equipamento	Outros ativos tangíveis	Total
Valores líquidos				
Em 2023				
Valor bruto	6 013 649	1 332 274	20 693	7 366 615
Depreciação acumulada	(2 511 987)	(1 136 417)	-	(3 648 405)
Imparidades	(2 354)	-	-	(2 354)
	3 499 308	195 856	20 693	3 715 857

10. Propriedades de investimento

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de propriedades de investimento tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Propriedades de investimento		
Imóveis	152 878	152 878
Depreciações acumuladas	(29 811)	(27 518)
	123 067	125 360

Os movimentos ocorridos no exercício de 2024 e de 2023 foram os seguintes:

	31-12-2024	31-12-2023
Propriedades de investimento		
Saldo inicial em 1 de janeiro	125 360	127 653
Amortizações do exercício	(2 293)	(2 293)
Saldo final em 31 de dezembro	123 067	125 360

	31-12-2024	31-12-2023
Valores líquidos		
Em 2024		
Valor bruto	152 878	152 878
Amortização acumulada	(29 811)	(27 518)
	123 067	125 360

Anexo às demonstrações financeiras

O justo valor das propriedades de investimento em 31 de dezembro de 2024 era o seguinte:

	31/12/2024	
	Valor Contabilístico	Valor de Mercado
Propriedades de Investimento		
Loja 2 - Fração C	26 915	41 600
Loja 3 - Fração D	26 663	41 200
Loja 5 - Fração F	5 954	10 300
Loja 9 - Fração J	11 013	17 200
Loja 12 - Fração N	10 884	16 900
Loja 13 - Fração O	12 763	20 300
Loja 15 - Fração Q	11 736	18 400
Loja 16 - Fração R	11 838	18 600
Loja 20 - Fração V	5 301	8 800
	123 067	193 300

11. Ativos intangíveis

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de ativos intangíveis tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Ativos intangíveis		
Outros ativos intangíveis		
Outros ativos intangíveis	622 471	622 119
Ativos intangíveis em curso	399 842	-
	1 022 313	622 119
Amortizações acumuladas		
Ativos intangíveis	(523 478)	(413 211)
	(523 478)	(413 211)
	498 835	208 908

Os movimentos ocorridos no exercício de 2024 e de 2023 foram os seguintes:

	Outros ativos intangíveis	Ativos intangíveis em curso	Total
Ativos intangíveis			
Saldo inicial em 1 de janeiro de 2024	208 908	-	208 908
Compras	352	399 842	400 194
Amortizações do exercício	(110 267)	-	(110 267)
Saldo final em 31 de dezembro de 2024	98 992	399 842	498 835

Anexo às demonstrações financeiras

	Outros ativos intangíveis	Ativos intangíveis em curso	Total
Valores líquidos			
Em 2024			
Valor bruto	622 471	399 842	1 022 313
Amortização acumulada	(523 478)	-	(523 478)
	98 992	399 842	498 835

	Outros ativos intangíveis	Ativos intangíveis em curso	Total
Ativos intangíveis			
Saldo inicial em 1 de janeiro de 2023	323 770	-	323 770
Amortizações do exercício	(114 863)	-	(114 863)
Saldo final em 31 de dezembro de 2023	208 908	-	208 908

	Outros ativos intangíveis	Ativos intangíveis em curso	Total
Valores líquidos			
Em 2023			
Valor bruto	622 119	-	622 119
Amortização acumulada	(413 211)	-	(413 211)
	208 908	-	208 908

12. Impostos sobre o rendimento

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de ativos por impostos tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Ativos por impostos		
Ativos por impostos correntes		
IRC a recuperar	-	1 172
	-	1 172
Ativos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias em ativos	626 676	643 843
	626 676	643 843
	626 676	645 015

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de passivos por impostos tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Passivos por impostos		
Correntes - impostos sobre os lucros do exercício	22 562	-
Diferidos - por diferenças temporárias em passivos	49 025	53 085
	71 587	53 085

Anexo às demonstrações financeiras

Os movimentos ocorridos em impostos diferidos no exercício de 2024 e de 2023 foram os seguintes:

	31-12-2023	Variação em Resultados	Variação no Capital Próprio	31-12-2024
Movimentos em impostos diferidos				
Ativos por impostos diferidos				
Provisões / imparidades não aceites fiscalmente	180 051	(50 390)	(8 574)	121 088
Benefícios pós-emprego	2 158	(1 961)	(278)	(82)
Prejuízo fiscal	461 634	66 018	(21 983)	505 670
	643 843	13 667	(30 835)	626 675
Passivos por impostos diferidos				
Reservas de Reavaliação	53 085	(1 532)	(2 528)	49 025
	53 085	(1 532)	(2 528)	49 025
	590 758	15 199	(28 307)	577 650

	31-12-2022	Variação em Resultados	Variação no Capital Próprio	31-12-2023
Movimentos em impostos diferidos				
Ativos por impostos diferidos				
Provisões / imparidades não aceites fiscalmente	176 012	4 039	-	180 051
Benefícios pós-emprego	230	(2 727)	4 655	2 158
Prejuízo fiscal	256 340	205 294	-	461 634
	432 582	206 606	4 655	643 843
Passivos por impostos diferidos				
Reservas de Reavaliação	54 693	(1 608)	-	53 085
	54 693	(1 608)	-	53 085
	377 889	208 214	4 655	590 758

O montante registado como despesas ou receitas (-) com impostos em 2024 e em 2023 foi o seguinte:

	31-12-2024	31-12-2023
Despesas ou receitas (-) com impostos		
Impostos correntes	24 757	17 660
Impostos diferidos		
Encargos com diferenças temporárias em ativos	60 110	27 679
Rendimentos por diferenças temporárias em ativos	(73 777)	(234 285)
	(13 667)	(206 606)
Rendimentos por diferenças temporárias em passivos	(1 532)	(1 608)
	9 558	(190 555)

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos. Deste modo, as declarações fiscais da CCAMB relativas aos anos de 2021 a 2024 poderão vir ainda a ser sujeitas a revisão e a matéria coletável a eventuais correções.

Na opinião da administração da CCAMB não é previsível que ocorram correções com impacto significativo nas demonstrações financeiras.

Anexo às demonstrações financeiras

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efetiva de impostos no período de 2024 e 2023 é demonstrada como segue:

	31-12-2024	31-12-2023
Resultado líquido	(323 991)	(876 734)
Acrescer ao Resultado Contabilístico		
Impostos e outros enc. Incidam s/ terceiros	508	1 366
Impostos	24 757	17 660
Impostos Diferidos	60 110	27 679
Multas e coimas	70 000	50 240
Adicional de solidariedade s/ sector bancário	2 910	3 361
Contribuição s/ sector bancário	16 007	18 487
Gastos c/ Benefícios pós-emprego	11 848	8 667
Donativos não previstos ou além dos limites legais	3 627	7 377
Depreciações não aceites	12 814	17 734
Encargos não devidamente documentados	5 056	70
50% Reinvestimento	-	7 000
Provisões e perdas por imparidade fiscalmente não dedutíveis	29 603	132 039
	237 241	291 681
Deduzir ao Resultado Contabilístico		
Impostos Diferidos	75 309	235 893
Outros Benefícios pós-emprego	21 654	21 654
Benefícios Fiscais - Majoração de Donativos	11 324	8 185
Mais Valias Contabilísticas	-	14 000
Reversão de Provisões e de Perdas por Imparidade Tributadas	135 051	112 805
	243 339	392 538
Resultado Fiscal	(330 089)	(977 591)
Deduções de Prejuízos Fiscais	-	-
Taxa de IRC (21%)	-	-
Tributações Autónomas	24 757	17 660
Estimativa de IRC (Coleta + Derrama + TA)	24 757	17 660
Pagamentos por Conta	-	16 737
Retenção na Fonte	2 195	2 095
Importância a receber/pagar	(22 562)	1 172
Taxa Efetiva de imposto sobre o lucro contabilístico	(7%)	0%

13. Outros ativos

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de outros ativos tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Outros ativos		
Devedores e outras aplicações		
Aplicações - conta caução	121 707	268 207
Outros devedores diversos	408 338	528 706
Despesas com encargo diferido	84 757	36 108
Outros rendimentos a receber	15 645	13 438
Responsabilidades com cuidados médicos pós emprego	411	-
	630 856	846 459

A rubrica de outros devedores diversos inclui essencialmente numerário da CCAMB que está à guarda da Prosegur, o qual é usado para fazer face a necessidades de liquidez da Instituição e aos carregamentos das ATM e ainda adiantamentos efetuados à Servimútuo ACE no âmbito do novo *core* bancário.

14. Ativos não-correntes detidos para venda

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de ativos não-correntes detidos para venda tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda		
Imóveis	4 966 502	5 369 223
Equipamento	70 000	70 000
Imparidade acumulada	(406 318)	(390 314)
	4 630 183	5 048 910

Os movimentos ocorridos no exercício de 2024 e de 2023 foram os seguintes:

	Imóveis	Equipamento	Total
Movimentos do período em ativos não correntes detidas para venda			
Valor bruto	5 369 224	70 000	5 439 224
Imparidade acumulada	(390 314)	-	(390 314)
Valor líquido em 1 de janeiro de 2024	4 978 910	70 000	5 048 910
Aquisições	149 441	-	149 441
Alienações / transferências	(552 163)	-	(552 163)
Dotações de imparidades	(21 312)	-	(21 312)
Anulação / reposição de imparidades	5 307	-	5 307
Valor líquido em 31 de dezembro de 2024	4 560 183	70 000	4 630 183

	Imóveis	Equipamento	Total
Movimentos do período em ativos não correntes detidas para venda			
Valor bruto	5 042 778	70 000	5 112 778
Imparidade acumulada	(497 114)	-	(497 114)
Valor líquido em 1 de janeiro de 2023	4 545 664	70 000	4 615 664
Aquisições	326 446	-	326 446
Anulação / reposição de imparidades	106 800	-	106 800
Valor líquido em 31 de dezembro de 2023	4 978 910	70 000	5 048 910

Considerando o montante significativo dos imóveis por recuperação de crédito no ativo, a CCAMB efetua um acompanhamento permanente dos mesmos e efetua as diligências necessárias para a sua alienação. São efetuadas avaliações com regularidade a fim de controlar a quantia recuperável dos mesmos.

A metodologia utilizada nessas avaliações baseia-se no método comparativo de mercado e método do custo, ou no método comparativo de mercado e método do rendimento.

O valor líquido apresentado inclui dotações de imparidades sobre o valor de aquisição dos imóveis por forma a acautelar o risco imobiliário.

15. Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado		
Depósitos		
Recursos de outras instituições de crédito		
Depósitos à ordem	77 556	77 556
	77 556	77 556
Recursos de clientes		
Do setor público administrativo		
Depósitos à ordem	632 813	270 036
Depósitos a prazo	648 044	900 458
De outros residentes		
Depósitos à ordem	36 082 558	35 453 621
Depósitos a prazo	38 643 336	35 906 860
Depósitos poupança	1 120 382	1 526 812
	77 127 133	74 057 787
Juros	243 069	149 616
	77 447 758	74 284 960

Não são estimadas diferenças significativas entre as quantias escrituradas e os correspondentes justos valores.

Os prazos residuais dos depósitos apresentavam a seguinte estrutura:

	31-12-2024	31-12-2023
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado		
Prazos residuais dos depósitos		
Até 3 meses	51 732 890	46 873 843
Entre 3 e 12 meses	25 471 799	27 261 501
Juros	243 069	149 616
	77 447 758	74 284 960

16. Provisões

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de provisões tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Provisões		
Compromissos garantias concedidas	52 999	132 454
Outras	121 707	318 207
	174 706	450 661

Anexo às demonstrações financeiras

Os movimentos ocorridos em provisões no exercício de 2024 e de 2023 foram os seguintes:

	Compromissos garantias concedidas	Outras	Total
Movimentos do período em provisões			
Saldo inicial em 1 de janeiro de 2024	<u>132 454</u>	<u>318 207</u>	<u>450 661</u>
Dotações	257 944	-	257 944
Utilizações		(146 500)	(146 500)
Anulações / reversões	<u>(337 399)</u>	<u>(50 000)</u>	<u>(387 399)</u>
Saldo final em 31 de dezembro de 2024	<u><u>52 999</u></u>	<u><u>121 707</u></u>	<u><u>174 706</u></u>
Movimentos do período em provisões			
Saldo inicial em 1 de janeiro de 2023	<u>14 403</u>	<u>318 207</u>	<u>332 610</u>
Dotações	524 330	13 300	537 630
Anulações / reversões	<u>(406 279)</u>	<u>(13 300)</u>	<u>(419 579)</u>
Saldo final em 31 de dezembro de 2023	<u><u>132 454</u></u>	<u><u>318 207</u></u>	<u><u>450 661</u></u>

17. Outros passivos

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de outros passivos tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Outros passivos		
Responsabilidades com cuidados médicos pós emprego	0	10 274
Credores e outros recursos		
Retenções na fonte	56 888	43 500
Contribuições para a segurança social	41 771	40 161
Imposto sobre o valor acrescentado	1 319	1 214
Outros	42 896	45 775
Encargos a pagar		
Férias e subsídio de férias	157 127	147 705
Administrativos	31 207	71 806
Outras contas de regularização	<u>164 786</u>	<u>199 224</u>
	<u><u>495 994</u></u>	<u><u>559 659</u></u>

A rubrica de outras contas de regularização inclui a compensação do serviço multibanco que é liquidada no dia útil seguinte.

A rubrica de responsabilidades com cuidados médicos pós-emprego teve o seguinte movimento:

	31-12-2024	31-12-2023
Evolução das responsabilidades com cuidados médicos pós emprego		
Responsabilidades líquidas em 1 de janeiro	10 274	1 098
Custo dos serviços correntes	11 100	8 300
Custo dos juros líquido	748	366
Ganhos / perdas atuariais	(878)	22 164
Contribuições para o fundo	(19 000)	(19 000)
Benefícios pagos	(2 654)	(2 654)
Responsabilidades líquidas em 31 de dezembro	(410)	10 274

Foi considerado no exercício de 2024, na rubrica custos com pessoal o montante de 11.848 euros (2023: 8.667 euros), respeitante ao custo dos serviços correntes e o custo dos juros líquido.

Na rubrica de outro rendimento integral um ganho de 878 euros (2023: perda de 22.164 euros) referente ao efeito dos ganhos e perdas atuariais, líquido dos respetivos impostos diferidos (calculados à taxa de 20% e 21%- respetivamente 175 euros e 4.655 euros).

A contribuição recomendada para o ano de 2025 é de cerca de 11.100 euros.

A eventual alteração dos benefícios previsíveis e/ou dos pressupostos utilizados no cálculo bem como desvios entre os valores realizados e os pressupostos assumidos, poderá implicar correções à contribuição exigida para a próxima anuidade.

Para o cálculo das responsabilidades por serviços prestados foram considerados os seguintes pressupostos:

Pressupostos	Cenário mínimo de solvência	Cenário financiamento
a) Tábua de mortalidade	TV 88/90	TV 88/90
b) Tábua de invalidez	EVK80	EVK80
c) Rotação de pessoal	Não aplicado	Não aplicado
d) Idade normal de reforma	Idade normal de reforma prevista no regime geral da Segurança Social	Idade normal de reforma prevista no regime geral da Segurança Social
e) Número de prestações ano	14	14
f) Taxa de desconto		
• Até à idade de reforma	3,5%	3,5%
• Após a idade de reforma	3,5%	3,5%
g) Taxa anual de crescimento Benefícios	2,2%	2,2%
h) Tratamento fiscal	Não aplicado	Não aplicado

18. Capital

Os movimentos ocorridos em capital no exercício de 2024 e de 2023 foram os seguintes:

	31-12-2024	31-12-2023
Capital (títulos)		
Saldo inicial	7 742 216	7 743 251
Emissão de títulos de capital	8 500	6 000
Reembolso de títulos de capital	(2 520)	(7 035)
Saldo final	7 748 196	7 742 216

Em 31 de Dezembro de 2024 não existem associados a deter mais de 1.000 euros (200 títulos de capital) no capital da CCAMB.

19. Outro rendimento integral acumulado, lucros retidos e outras reservas

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 estas rubricas tinham a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Outro rendimento integral acumulado, lucros detidos e outras reservas		
Outro rendimento integral acumulado		
Elementos que não serão reclassificados para resultados		
Ativos fixos tangíveis	321 647	321 647
Lucros retidos	2 524	30 655
Outras reservas		
Reserva legal	1 608 352	1 608 352
Outras reservas	1 970 966	2 846 997
	3 579 318	4 455 349
	3 903 489	4 807 651

20. Receitas e despesas com juros

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de receitas com juros tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Receitas de juros		
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Juros de disponibilidades em bancos centrais	4 427	15 601
Juros de aplicações em instituições de crédito	362 978	161 007
Juros de crédito a clientes	2 267 365	2 202 059
Juros e rendimentos similares e outros ativos financeiros	676 997	724 451
	3 311 767	3 103 118

Anexo às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de despesas com juros tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Despesas com juros		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Juros de recursos de clientes	741 766	229 817
	741 766	229 817

21. Receitas e despesas com taxas e comissões

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de receitas com taxas e comissões tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Receitas de taxas e comissões		
Por outros serviços prestados	327 244	322 899
Por outros serviços - ATM	60 683	61 344
Por outros serviços - cartões	60 646	62 973
Outros	152 635	136 831
	601 208	584 048

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de despesas com taxas e comissões tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Despesas de taxas e comissões		
Outros serviços - POS e cartões	86 838	92 518
Outros serviços	6 857	2 217
	93 695	94 735

22. Ganhos e perdas com o desreconhecimento de ativos não financeiros

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de ganhos e perdas com o desreconhecimento de ativos não financeiros tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos não financeiros		
Ganhos realizados de ativos fixos tangíveis	-	14 000
	-	14 000

23. Outras receitas e despesas operacionais

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de outras receitas operacionais tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Outras receitas operacionais		
Rendas de locação operacional	21 690	14 490
Outros ganhos e rendimentos operacionais	40 576	40 702
	62 266	55 192

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de outras despesas operacionais tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Outras despesas operacionais		
Outros impostos	35 295	36 799
Quotizações e donativos	84 334	61 435
Outros encargos	75 868	50 660
	195 497	148 894

24. Despesas com pessoal

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de despesas de pessoal tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Despesas de pessoal		
Vencimentos e Salários		
Remuneração Órgãos Gestão e Fiscalização	273 354	240 656
Remuneração Empregados	734 380	628 998
Encargos Sociais Obrigatórios	277 949	236 009
Outros Custos com Pessoal	25 434	21 993
	1 311 117	1 127 656

O número médio de colaboradores da CCAMB durante o ano de 2024 foi de 22 (2023: 18). Adicionalmente, existem ainda três colaboradoras que prestam apoio na área da higiene e limpeza.

25. Outras despesas administrativas

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de outras despesas administrativas tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Outras despesas administrativas		
Com Fornecimentos		
Água, Energia e Combustíveis	38 837	38 366
Material Consumo Corrente	41 717	31 771
Publicações	150	4
Material de Higiene e Limpeza	2 719	2 336
Outros Fornecimentos de Terceiros	29 271	20 426
	112 694	92 902
Outras despesas administrativas		
Com Serviços		
Rendas e Alugueres	935	4 920
Comunicações	67 853	64 646
Deslocações Estadas e Representação	26 358	25 688
Publicidade e Edição de Publicações	71 176	51 866
Conservação e Reparação	46 133	35 463
Formação de Pessoal	19 618	22 785
Seguros	18 654	15 450
Serviços Especializados	1 441 915	1 086 394
Outros Serviços de Terceiros	27 014	23 743
	1 719 655	1 330 955
	1 832 349	1 423 858

A rubrica de serviços especializados respeita essencialmente a serviços prestados pela SIBS, serviços de informática e de auditoria e consultoria.

26. Compromissos de pagamento para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 os pagamentos para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos tinham a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Compromissos de pagamento para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos		
Fundo garantia de depósitos	600	1 200
Fundo único de resolução	-	1 000
Fundo de resolução	3 642	3 826
	4 242	6 026

A taxa contributiva para o fundo de garantia de depósitos a vigorar no ano de 2024 foi de 0,0009% (2023: 0,0018%) O valor pago pela CCAMB no ano de 2024 para o fundo de garantia de depósito foi de 600 euros (2023:1 200 euros).

Relativamente à contribuição periódica para o fundo de resolução, a taxa contributiva de base a vigorar no ano de 2024 é de 0,032% (2023: 0,029%) o que originou um pagamento em 2024 de 3.642 euros (2023: 3.826 euros).

27. Depreciações

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de depreciações tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Depreciações		
Ativos fixos tangíveis (Nota 9)	199 490	209 301
Propriedades de investimento (Nota 10)	2 293	2 293
Outros ativos intangíveis (Nota 11)	110 267	114 863
	312 051	326 457

28. Provisões ou reversão de provisões

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de provisões ou (reversão) de provisões tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Provisões / (reversão) de provisões		
Dotações (Nota 16)	257 944	537 630
Reversões (Nota 16)	(387 399)	(419 579)
	(129 455)	118 051

29. Imparidades ou reversão de imparidades de ativos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de imparidades ou (reversão) de imparidades de ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Imparidades / (reversão) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados		
De títulos de dívida		
Dotações (Nota 5)	2 242	26 645
Reversões (Nota 5)	(67)	(12 703)
	2 174	13 942
Crédito a clientes		
Dotações (Nota 7)	1 682 923	2 642 854
Reversões (Nota 7)	(1 691 486)	(1 201 843)
	(8 563)	1 441 011
	(6 389)	1 454 953

30. Imparidades ou reversão de imparidades de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de imparidades ou (reversão) de imparidades de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Imparidades / (reversão) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas		
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas		
Dotações (Nota 8)	6 050	-
	6 050	-

31. Imparidades ou reversão de imparidades de ativos não financeiros

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de imparidades ou (reversão) de imparidades de ativos não financeiros tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Imparidades / (reversão) de ativos não-correntes detidos para venda		
Ativos não correntes detidos para venda		
Dotações (Nota 14)	21 312	-
Reversões (Nota 14)	(5 307)	(106 800)
	16 005	(106 800)

32. Lucros ou prejuízos (-) com ativos não-correntes detidos para venda

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de lucros ou prejuízos (-) com ativos não-correntes detidos para venda tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Lucros / (prejuízos) com ativos não correntes detidas para venda		
Ganhos realizados	102 260	-
Perdas realizadas	(15 007)	-
	87 253	-

33. Prestação de serviços de mediação de seguros e resseguros

A CCAMB encontra-se inscrita na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões com a categoria de Agente de Seguros.

Em 2019, a CCAMB celebrou um acordo de parceria com a Zurich Insurance Plc – Sucursal em Portugal (atualmente designada por Zurich Insurance Europe AG, Sucursal em Portugal) e com a Zurich – Companhia de Seguros Vida, S.A., tendo em conjunto construído novas soluções de seguros.

Anexo às demonstrações financeiras

Celebrou com a RNA, Seguros de Assistência, S.A., um protocolo de comercialização de cartões de saúde. Através deste protocolo a CCAMB comercializa na sua rede de balcões um cartão de assistência que permite o acesso a uma rede de prestadores de serviços composta por médicos de cuidados primários e de especialidade, clínicas, hospitais e outros centros de meios complementares de diagnóstico.

Os valores de remunerações a pagar pelas Seguradoras, à data de 31 de dezembro, estão reconhecidas como um ativo no Balanço, na rubrica de Outros Ativos.

O quadro seguinte evidencia o saldo das remunerações de mediação de seguros, a receber no ano seguinte:

	31-12-2024	31-12-2023
Seguradora		
RNA Seguros	1 006	843
Zurich Seguros	14 046	12 026
	15 052	12 869

34. Remuneração aos membros dos órgãos sociais

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a remuneração aos membros dos órgãos sociais tinha a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Remuneração aos membros dos órgãos sociais		
Conselho de Administração	234 054	223 056
Conselho Fiscal	32 400	16 700
Assembleia Geral	6 900	900
	273 354	240 656

Os valores faturados durante o exercício de 2024 pelo Revisor Oficial de Contas, referente a revisão legal das contas e análise da imparidade, ascenderam a 40.203 euros (IVA não incluído).

35. Passivos contingentes e compromissos assumidos

Os compromissos associados à atividade bancária encontram-se registados em rubricas extrapatrimoniais e apresentam o seguinte detalhe:

	31-12-2024	31-12-2023
Compromissos assumidos		
Garantias prestadas e outros passivos eventuais		
Garantias e avais prestados	2 388 639	2 375 829
Compromissos perante terceiros		
Por linha de crédito		
Compromissos irrevogáveis	3 039 500	2 781 000
Compromissos revogáveis	12 948 975	12 976 439
	18 377 114	18 133 268

36. Acontecimentos após a data do balanço

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração e autorizadas para emissão em 27 de março de 2025.

Desde 1 de janeiro de 2024, e até esta data, não ocorreram eventos relevantes que, de acordo com o disposto na IAS 10 – Acontecimentos após o período de relato, implicassem ajustamentos às demonstrações financeiras.

Relativamente ao Conselho de Administração, à data de 31 de dezembro de 2024, pese embora o mandato tenha terminado no ano de 2021, o mesmo manteve-se em funções até à eleição da nova Administração data que ocorreu em 04 de fevereiro de 2025 para o triénio de 2025-2027.

Sendo certo que o presente Relatório de Contas reporta-se ao exercício de 2024 integralmente executado pelo Órgão de Administração anterior.

Estas demonstrações financeiras estão ainda sujeitas a aprovação pela Assembleia Geral.

37. Outras informações

37.1 Dívidas à Administração Central

A CCAMB não tem dívidas em mora à Segurança Social ou à Autoridade Tributária.

37.2 Imparidade da carteira de crédito

As divulgações específicas relacionadas com a imparidade da carteira de crédito e a aplicação da IFRS 9 encontram-se detalhadas no ponto 11 do relatório de gestão, incluído no presente Relatório e Contas.

37.3 Prestação de serviços distintos da auditoria por parte do ROC, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, e do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014

A *Forvis Mazars* não prestou durante o ano de 2024 quaisquer serviços adicionais para além da auditoria anual às Demonstrações financeiras da CCAM Bombarral e de outros serviços exigidos ao Revisor Legal de Contas, por Normas Regulamentares emitidas pelo Banco de Portugal («BdP»), nomeadamente sobre a adequação do processo de quantificação da imparidade da carteira de crédito e razoabilidade da imparidade individual e coletiva nos termos da Instrução n.º 5/2013, de 15 de abril de 2013, do Banco de Portugal, alterado pela Instrução n.º 18/2018, de 28 de agosto de 2018.

O contabilista certificado



Elsa Nicolau (n.º 259)

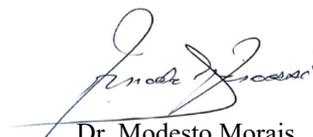
O Conselho de administração



Dr. Rui Manuel Camilo dos Santos



Dr. José Augusto Correia Pirra Alves



Dr. Modesto Morais



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



GESTÃO DO RISCO

Divulgações qualitativas sobre a avaliação da natureza e extensão do risco de crédito a que a CCAMB se encontra exposta e a forma como este risco é gerido

Política de gestão de risco de crédito (incluindo gestão do risco de concentração) da CCAMB

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral tem implementado um sistema de gestão de riscos que assenta num conjunto de estratégias, sistemas, processos, políticas e procedimentos que têm como objetivo a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos a que a Instituição está ou pode vir a estar exposta, tanto por fatores endógenos como exógenos, por forma a assegurar que esses mesmos riscos se mantêm ao nível previamente definido e aprovado pelo Conselho de Administração.

A CCAMB dispõe de um Manual de Crédito, documento da responsabilidade do Conselho de Administração, que traduz toda a Política Interna de Crédito da Instituição. O referido manual define o âmbito de concessão de crédito, segundo o enquadramento jurídico da CCAMB, e os procedimentos a adotar em cada processo.

Tem ainda instituídas outras políticas relacionadas com o crédito, que definem limites e rácios, que servem de orientação à Instituição e visam mitigar o risco a que a Instituição está, ou se possa vir a estar exposta, nomeadamente:

- Política de Apetite ao Risco;
- Política de Concessão a Devedores de Risco Acrescido;
- Manual de Imparidade;
- Política de gestão de exposição produtivas, não produtivas e reestruturadas;
- Política de *Write-Off*;
- Política de *Pricing*;
- Política de Exposição à Dívida Soberana;
- Plano de Ação para o Risco de Incumprimento (PARI) e Procedimento Extrajudicial de Situações de Incumprimento (PERSI);
- Procedimentos de Avaliação de Peritos Avaliadores.

A concessão de crédito cumpre as estratégias definidas pelo Conselho de Administração, sendo precedida de pareceres, a cada processo de crédito pelos responsáveis da Unidade de Estrutura do Crédito e de Gestão de Riscos, antes da análise e aprovação pelo C.A., o qual deixa vertido em ata os pareceres das unidades de estrutura e o seu parecer e deliberação.

Estão ainda perfeitamente definidas as situações em que são solicitados pareceres da Conformidade e/ou do Conselho Fiscal.

A CCAMB concede crédito sob diversas formas:

- I. Crédito Habitação;
- II. Outros Créditos Hipotecários;
- III. Crédito ao Consumo;
- IV. Crédito Fins Agrícolas e Não Agrícolas;
- V. Contas Correntes Caucionadas;
- VI. Garantias Bancárias.

A carteira bancária da Instituição encontra-se segmentada em particulares, empresários em nome individual (ENI) e empresas.

Tendo em consideração as recomendações do Banco de Portugal, e de acordo com a legislação em vigor, a CCAMB dispõe de um formulário interno para avaliação da solvabilidade do(s) consumidor(es), nomeadamente no que respeita aos rácios LTV e DSTI, ao limite de maturidade e requisito de pagamentos regulares.

Por forma a avaliar a capacidade económica dos mutuários e conseqüentemente, o seu nível de risco, a CCAMB analisa:

- Dados Fiscais;
- Dados Patrimoniais;
- Histórico Bancário:
 - Cumprimento de Crédito;
 - Apetência para o Crédito face à capacidade de endividamento;
- Dados internos:
 - Ficha de análise de Cliente;
- Dados Externos:
 - Centralização de Responsabilidades do Banco de Portugal;
 - *Iberinform Internacional, S.A.*

A concentração de risco de crédito é minimizada através de políticas e procedimentos de concessão de crédito. Regularmente é feita uma análise e acompanhamento das exposições a uma contraparte individual, grupo de contrapartes ligadas entre si e contrapartes que atuam no mesmo setor económico ou região demográfica, face à totalidade do crédito. Trimestralmente é elaborado o mapa dos grandes riscos (*Corep-Large Exposures*).

Encontram-se implementados mecanismos automatizados que permitem medir e monitorizar o Risco de Crédito e avaliar numa base diária, os índices de concentração:

- setorial (discriminando montante de exposição sobre cada setor);
- individual (discriminando montante de exposição das 100 maiores contrapartes).

Permitem ainda avaliar a adequação de capital da Instituição face ao impacto relevante de um evento de concentração de crédito.

Política de *write-off* de créditos

O *Write-Off* consiste no cancelamento de um ativo financeiro do balanço afeto a um crédito incumprido e tende a ocorrer, principalmente, quando:

- I. O ativo é considerado como irrecuperável;
- II. Não é economicamente viável a continuação das tentativas de recuperação do ativo;
- III. É obtido um acordo definitivo, ficando em suspenso um saldo remanescente que já não é possível ser cobrado;
- IV. É mais viável economicamente a venda de um ativo a um terceiro, sendo o *W/O* efetuado em momento anterior à venda.

O *Write-Off* é definido como o momento no qual é identificado que retirar o ativo do balanço é mais eficaz, do ponto de vista económico, do que mante-lo no balanço.

No que concerne à eficácia económica, a Instituição tem presente o valor esperado, deduzido dos custos operacionais e de capital, e qualquer lucro decorrente da venda da dívida. Em alguns casos, o *W/O* terá como resultado o encerramento do processo judicial de recuperação.

O *Write-Off* pode também acontecer quando uma conta está em incumprimento (antes do processo judicial de recuperação) ou mesmo quando a conta está numa situação regular, como por exemplo, nos casos de insolvência ou falecimento dos titulares.

Na eventualidade de acontecer algum recebimento por parte da Instituição referente a uma conta reconhecida como *Write-Off*, o mesmo é registado como valor recuperado.

A metodologia de cálculo da imparidade utilizada na CCAMB, dá cumprimento ao previsto na *International Financial Reporting Standard (IFRS) 9: Instrumentos Financeiros* e atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses da European Banking Authority (EBA) (2017)*, tendo em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

A imparidade associada à carteira de crédito inserida no âmbito do modelo adotado é apurada com base na informação contabilística mensal e no inventário da carteira de crédito, cujas variáveis se encontram definidas de acordo com a informação disponível no sistema *core*, bem como em fontes de informação auxiliares da responsabilidade dos órgãos gestores.

Política de reversão de imparidade

A reversão da imparidade ocorre quando existem provas objetivas de que a imparidade é inferior ao previamente calculado com a informação disponível à data. Tal ocorre quando:

- O devedor reembolsou uma fração mais elevada do saldo da dívida do que o previsto à data da imparidade anterior;
- O devedor proporcionou garantias suplementares desde o momento em que a imparidade anterior foi calculada;
- Os fluxos de caixa aumentaram;
- Pelo menos um dos eventos de perda na origem dos testes de imparidade foi revertido; ou
- Ocorreu qualquer outro evento que resultou num aumento do montante recuperável do devedor em causa.

Política de conversão de dívida em capital do devedor

A CCAMB não tem como regra, nem previsto nas suas políticas ou procedimentos internos, proceder à conversão da dívida em capital do devedor.

Descrição das medidas de reestruturação aplicadas e respetivos riscos associados

A pedido do mutuário, a CCAMB poderá modificar as condições dos créditos, ajustando os planos financeiros à efetiva capacidade do devedor de forma a possibilitar que este possa cumprir com as suas responsabilidades.

Considerando a atual relevância das medidas de reestruturação a aplicar, como forma de recuperação do crédito em geral e de exposições não produtivas em particular, existe uma Política de gestão de exposição produtivas, não produtivas e reestruturadas, onde estão definidas as linhas gerais de atuação na gestão de Créditos Reestruturados. Assim, ao serem detetados os primeiros indícios de dificuldades financeiras pela 1ª linha de defesa (agências e unidade de crédito), são iniciados os contactos com os mutuários, recolhida a informação adequada e proporcional e efetuadas as necessárias análises com vista à avaliação da real capacidade de reembolso do mutuário. São posteriormente propostas as eventuais medidas de reestruturação. Podem ainda ocorrer reestruturações como forma de recuperação de

crédito em incumprimento, existindo, nestes casos, uma política auxiliar com procedimentos e limites definidos para devedores de risco acrescido.

Descrição do processo de avaliação e de gestão dos colaterais

Os imóveis dos mutuários dados em garantia à CCAMB para fazer face a eventuais situações de incumprimento no crédito concedido, são avaliados de acordo com as políticas em vigor na Instituição e tendo em vista o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis na matéria.

As avaliações dos colaterais que garantam quaisquer operações de crédito concedidas ou a conceder pela CCAMB, ou que integrem o ativo da instituição por recuperação de crédito só podem ser efetuadas por peritos avaliadores independentes que cumpram os critérios de seleção definidos. Encontram-se ainda estabelecidas todas as regras de avaliação a ter em consideração.

Todas as (re)avaliações/atualizações de colaterais, são obrigatoriamente inseridas no sistema informático (valores e datas). O sistema informático existente na CCAMB, inclui o registo em rúbricas extrapatrimoniais dos colaterais existentes e permite efetuar a ligação com o respetivo crédito subjacente.

No caso dos imóveis rústicos e dos terrenos para a construção cujo valor considerado pela Instituição assenta numa avaliação elaborada com base no pressuposto do projeto concluído é procedimento da CCAMB elaborar vistorias intercalares com o intuito de avaliar a situação das obras em curso, no âmbito da atividade creditícia.

As hipotecas sobre imóveis continuam a ser predominantes como garantia dos créditos concedidos pela CCAMB. São extremamente excecionais os casos em que os colaterais recebidos são títulos.

Natureza dos principais julgamentos, estimativas e pressupostos utilizados na determinação da imparidade

Para estimar a quantia recuperável associada à carteira de crédito da CCAMB é necessário estabelecer um conjunto de julgamentos, estimativas e pressupostos. Considerando que a Norma Internacional de Relato Financeiro 9 “Instrumentos Financeiros” (IFRS 9), requer a utilização de um modelo de perdas esperadas e que estas perdas de crédito esperadas correspondem a estimativas determinadas com base em julgamentos da gestão, dados os factos e circunstâncias numa determinada data, admite-se que eventos e desenvolvimentos futuros confluam num resultado diferente face ao montante estimado.

Assim, no cálculo das perdas de crédito esperadas devem ser ponderados fatores macroeconómicos estimados. A análise sobre o impacto das alterações nas condições económicas internacionais, nacionais e locais, considerada na incorporação de informação prospetiva, é efetuada de forma qualitativa considerando a perceção que as projeções para a zona Euro e para a economia portuguesa (efetuadas preferencialmente pelo Banco de Portugal), terão sobre a informação para os três anos seguintes, numa análise semestral. Assim, a definição de um fator de cenário (com influência positiva ou negativa sobre as projeções de análise coletiva) assenta na correlação existente entre variáveis da carteira e os indicadores utilizados para o fator macroeconómico.

Para o cálculo do fator de ajustamento prospetivo, utiliza-se a tabela de “resumo-projeções-macro-económicas” do Conselho de Finanças públicas obtida do website (<https://www.cfp.pt/pt/dados/projecoes-macro-economicas>), estando os cenários relacionados com as tendências da economia e das perspetivas de crescimento para a região e para a economia em geral (tendências de aceleração ou desaceleração).

Optou-se, nesta fase, por uma estratégia 50% realista tendo em consideração a Carta Circular n.º CC/2018/00000062, 30% pessimista ou conservadora e apenas 20% otimista, sendo assim uma estratégia algo conservadora.

Descrição das metodologias de cálculo da imparidade, incluindo a forma como os portfólios são segmentados para refletir as diferentes características dos créditos

O cálculo da imparidade segue a metodologia que resulta da adoção dos requisitos e das linhas orientadoras previstos nos regulamentos aplicáveis, nomeadamente a Norma de Internacional de Relato Financeiro 9 "Instrumentos Financeiros" (IFRS 9), por força do Regulamento (UE) 2016/2067 da Comissão de 22 de novembro de 2016, da Instrução n.º 5/2013, do Banco de Portugal, sobre a imparidade da carteira de crédito e do entendimento do Banco de Portugal quanto aos critérios de referência para mensuração de perdas de crédito esperadas no contexto da aplicação da IFRS9 divulgados em Carta Circular n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro de 2018.

O modelo de imparidade é ajustado à complexidade das atividades, portfólios e perfil de exposição de risco de crédito da CCAMB considerando toda a informação razoável e de suporte que se encontra disponível sem custos e esforços indevidos, adaptando-se o nível de sofisticação da sua implementação. Consequentemente, as metodologias de cálculo das perdas de crédito esperadas são compatíveis com a dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade.

A escolha de uma metodologia mais simplificada é justificada por:

- A CCAMB não ser uma entidade com valores mobiliários admitidos à cotação;
- A CCAMB apresentar um nível e uma volatilidade histórica de perdas de crédito que podem ser consideradas baixas; e
- O portfólio de ativos incluir produtos pouco complexos.

Metodologia genérica

O processo de cálculo da imparidade de crédito integra os princípios gerais definidos pelas IFRS 9 e as orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular n.º CC/2018/00000062.

Para a avaliação coletiva da carteira, os ativos financeiros são agrupados com base em características de risco de crédito comuns. São consideradas características de crédito comuns:

- a) O tipo de instrumento (descobertos, contas correntes e garantias bancárias);
- b) O tipo de cliente (particular, empresa e empresário em nome individual); e
- c) O tipo de garantia (com garantia real, com garantia pessoal e sem colateral).

Em cada data de relato é determinado se houve, ou não, um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial. Para tal, são utilizadas informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis sem custos ou esforços indevidos (informação histórica, informações constantes de relatórios internos e estatísticas, informações sobre produtos semelhantes ou a experiência de outras entidades com instrumentos financeiros comparáveis). Para determinar se se verificou um aumento significativo do risco de crédito, desde o reconhecimento inicial, a entidade adota os seguintes procedimentos:

- Definição de se a avaliação dos ativos financeiros deve ser individual ou coletiva;
- Identificação do *stage* de imparidade;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para o *stage* 1;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para o *stage* 2;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para o *stage* 3;
- Incorporação de fatores macroeconómicos;
- Transferências entre *stages*;
- Modificação de créditos e perdas por imparidade em créditos modificados;

- Determinação da provisão para perdas de crédito para ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito.

Para efeitos do cálculo da imparidade, as perdas esperadas das operações são determinadas consoante o “estádio” (*stage*) em que estas são classificadas, de acordo com os seguintes critérios:

- *stage 1*: Contratos cujo risco de crédito não tenha aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial;
- *stage 2*: Contratos cujo risco de crédito aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, mas para os quais não existe evidência objetiva de imparidade;
- *stage 3*: Contratos com sinais objetivos de imparidade.

São considerados como tendo sinais objetivos de imparidade:

- Os clientes em *default*;
- Os clientes que, submetidos a um questionário para análise dos indícios de dificuldades financeiras, são considerados com sinais objetivos de imparidade;
- Os contratos de clientes em incumprimento há mais de 90 dias e em que o valor em atraso seja superior a 100 euros;
- Os contratos reestruturados por dificuldades financeiras em incumprimento há mais de 30 dias e em que o valor em atraso seja superior a 100 euros.

Os créditos não analisados individualmente são agrupados tendo em conta as suas características de risco, calculando-se a imparidade com base em populações homogéneas (análise coletiva) definidas em função do grau de risco e do segmento em que o cliente se insere.

Metodologia específica – análise individual

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a análise deve ser feita individualmente, para ativos financeiros relativamente aos quais se dispõe de informações razoáveis, sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. Assim, são atualmente objeto de análise individual:

- ✓ Os créditos classificados em *stage 2*, cuja exposição global seja superior a 350.000€;
- ✓ Os créditos que representem mais do que 10% dos Fundos próprios de nível 1 da CCAMB, exceto *stage 1*;
- ✓ Qualquer nível de exposição de crédito ou *stage*, se o *expert judgement* da Função de Gestão de Risco, considerar que tal análise é crítica, e daí resulta um contributo relevante para o cálculo mais consistente do valor da imparidade.

A análise individual consiste num processo regular de atribuição de uma expectativa de recuperação da totalidade da sua exposição e do prazo previsto para essa recuperação, devendo o valor da imparidade de cada cliente ser suportado, essencialmente, nas perspetivas de recebimento de ativos monetários, financeiros ou físicos, e no prazo previsto para esses recebimentos.

Este processo regular baseia-se nos elementos relevantes para o cálculo da imparidade, nomeadamente:

- Dados económico-financeiros, tendo por base as demonstrações financeiras mais recentes do cliente;
- Dados de natureza qualitativa, que caracterizem a situação do cliente, nomeadamente relativos à viabilidade económica do negócio;
- Fluxos de caixa previsionais para os clientes analisados numa perspetiva de continuidade;
- Experiência creditícia do cliente junto da CCAMB e do Sistema Financeiro.

Para este exercício assume especial relevância a informação sobre colaterais e garantias, muito em especial em empresas do setor imobiliário e naqueles casos em que a viabilidade económica do negócio se afigure reduzida (abordagem *gone concern*).

No tratamento dos colaterais, a CCAMB assume uma postura conservadora, materializada na introdução de *haircuts*, de forma a incorporar o risco de desvalorização dos ativos, dos custos inerentes à venda e à manutenção e dos tempos necessários para a respetiva venda.

Semestralmente, será efetuada uma avaliação que pondere sobre a necessidade de rever ou não este parâmetro consoante os resultados obtidos.

Na análise de cada cliente ou grupo de clientes ligados entre si, a avaliação da existência de imparidade deve ter em consideração, entre outros, os seguintes aspetos:

a. Aspetos contratuais:

- Incumprimento das condições contratuais;
- Utilização de linha de crédito no limite autorizado com sucessivas renovações (desde que não explícito contratualmente);
- Crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente; e
- Existência de abates ao ativo de créditos vencidos ou empréstimos reestruturados no sistema bancário, de acordo com a informação da CRC.

b. Aspetos financeiros

- Redução das receitas brutas;
- Redução do resultado líquido (no período e acumulado);
- Redução do rácio capital/ativo ou capitais próprios negativos;
- Aumento do rácio de endividamento/capital próprio;
- Aumento dos custos de financiamento; e
- Fluxos de caixa insuficientes face aos encargos da dívida / fluxos de caixa negativos.

c. Colateral

- Natureza (imobiliário, financeiro, outros);
- Liquidez do ativo;
- Senioridade da hipoteca;
- Existência de registo e propriedade (confirmados à data da análise do crédito);
- Antiguidade da avaliação (data, tipo, valor, frequência); e
- Rácio “*Loan to value*” (LTV) da operação.

d. Outros aspetos

- Instabilidade na Gestão ou na estrutura acionista;
- Degradação do *rating* externo, caso exista;
- Dívidas à Administração Central (Segurança Social e Administração Fiscal) e/ou empregados;
- Abertura de processo de insolvência ou inclusão em Programas Especiais de Recuperação;
- Interveniente enquanto réu em processos judiciais com materialidade na atividade;
- Tendências do setor de atividade;
- Insucesso ou inexistência de um plano de recuperação de negócio.

Métodos de determinação do valor recuperável

O cálculo do valor recuperável do crédito requer a análise de múltiplas variáveis de onde podem resultar diferentes abordagens, conforme se segue:

Fluxos de Caixa do Negócio

A recuperabilidade da dívida depende da capacidade de reembolso do devedor, considerando os fluxos de caixa gerados pelo seu negócio ou provenientes de outras entidades do grupo de clientes, ligados entre si, em que o devedor está inserido, desde que formalmente documentado o compromisso destas entidades em assumirem as responsabilidades do devedor. Neste caso, deve ser efetuada uma análise, assumindo a continuidade das operações, da razoabilidade e adequação dos pressupostos inerentes aos planos de negócio ou outra informação, no sentido de aferir sobre se são adequados e suficientes para a estimação dos fluxos de caixa a libertar para assegurar o pagamento dos compromissos assumidos (bancário/emissão de dívida/outros passivos).

Deste modo, o Banco deverá ter em consideração a análise da seguinte informação:

- ✓ Plano de negócios atualizado (*Two Step DCF*);
- ✓ Taxas de desconto;
- ✓ Taxas de crescimento;
- ✓ *Capex*;
- ✓ Serviço da dívida;
- ✓ Demonstrações financeiras atualizadas e auditadas (quando exigível);
- ✓ Evolução do negócio;
- ✓ Plano de financiamento da atividade; e
- ✓ Fluxos de tesouraria.

Esta análise tem de ser devidamente documentada através de evidência corroborativa. A informação deve permitir aferir se os fluxos de caixa estimados são adequados e suficientes para assegurar o pagamento dos compromissos assumidos (bancário/emissão de dívida/outros passivos).

A utilização de um múltiplo tende a neutralizar o efeito entre a dívida, que tendencialmente está prolongada no tempo, dividindo-se num horizonte temporal disperso e, o *cash flow / EBITDA* de um exercício só.

Colaterais

Quando para o exercício assume especial relevância a informação sobre colaterais e garantias é utilizada uma abordagem *gone concern*.

Para efeitos de análise individual e nomeadamente no que respeita à adequação das avaliações dos colaterais, a CCAMB tem em consideração:

- A antiguidade da avaliação;
- Metodologia da avaliação – Nas avaliações efetuadas para a CCAMB, o perito avaliador adequa o método a utilizar ao prédio a avaliar, sendo essencialmente utilizados o método Comparativo de Mercado, o Método do Custo ou ainda o Método do Custo aferido pelo Método Comparativo de Mercado. De uma maneira geral, existe referência explícita de que o perito avaliador de imóveis visitou o imóvel e para além do valor atribuído à avaliação do imóvel, é calculado o valor de venda imediata que corresponde a um Valor de Mercado, com a adoção de pressupostos especiais, ou seja, a redução do tempo de comercialização adequado, tempo de absorção, com evidente reflexo no valor do bem numa venda de curto prazo. O tempo de absorção consiste na estimativa do número de meses decorridos entre a data da colocação do imóvel em oferta e a data da compra

Metodologia específica – avaliação coletiva

Para a avaliação coletiva, os ativos financeiros são agrupados com base em características de risco de crédito comuns conforme anteriormente descrito. A segmentação feita respeita as classes de risco por tipo de cliente, dividindo os clientes em particulares, ENIs e empresas (inclui pessoas coletivas e equiparadas).

Pela condicionante da dimensão da carteira, a segmentação por garantia resulta na inexistência de amostra nesse subsegmento, o que implica a utilização nesses casos da média do segmento principal ou do parâmetro definido como PD² Mínima e LGD³ Mínima, para que não existam segmentos com PD=0 ou com LGD=0.

Cálculo da Probabilidade de *Default* (PD)

Dado que a carteira de crédito da CCAMB apresenta ainda uma baixa quantidade de observações de *default*, para obtenção de curvas, são utilizados para os primeiros meses de antiguidade, os dados históricos observados, e posteriormente, são extrapolados esses dados até às maturidades médias das respetivas carteiras.

A probabilidade de *default* é calculada com base no histórico de contratos de 2012 até à data mais recente que estiver na base de dados. As PD são calculadas pela agregação de contratos por segmento de cliente e por segmento de garantia ou por segmento de cliente apenas se maior que a anterior. Caso ainda assim o valor seja inferior à PD mínima definida na parametrização, a PD passará ao valor mínimo configurado de 0,125%. Semestralmente, será efetuado uma avaliação que pondere sobre a necessidade de rever ou não este parâmetro consoante os resultados obtidos.

De salientar que a PD *lifetime* estimada ao longo da maturidade é aplicável apenas a operações associadas a um determinado nível de risco de crédito e consideradas em *stage 2*, enquanto que a PD a 12 meses deve ser aplicada a operações identificadas como crédito regular e consideradas em *stage 1*.

Cálculo da *Loss Given Default* (LGD)

Este parâmetro é definido em função das informações disponíveis sobre a *performance* dos processos de recuperação de crédito associados às respetivas carteiras de crédito. Nesta fase de evolução da CCAMB, essas informações são ainda escassas, sendo que a CCAMB recorre, ou a informações disponibilizadas pelos advogados externos, ou aos dados históricos associados ao produto “despesas de crédito vencido”.

Na posse destas informações de base, a CCAMB aplicou os seguintes raciais na construção das curvas de LGD:

- ✓ A curva de LGD é definida em função dos meses de antiguidade após a passagem dos créditos a *stage 3*, ou seja, após a passagem a uma situação de *default*;
- ✓ Essa curva tenderá para um valor de longo prazo, obtido conforme indicado acima, e que representa a performance a longo prazo do processo de recuperação de crédito implementado para a respetiva carteira de crédito;
- ✓ A definição do longo prazo referido no ponto anterior dependerá das características dos produtos inseridos na carteira de crédito em causa, assim como da existência de eventuais contratos de recompra, normalmente acionáveis de forma sistemática a partir de uma determinada antiguidade.

A CCAMB preconiza que, à medida que se observarem dados provenientes dos processos de recuperação aplicados

² Probabilidade de o devedor não cumprir o pagamento do empréstimo.

³ É interpretado como a gravidade da perda, é a parte do crédito que, uma vez realizados todos os procedimentos de cobrança, é irrecuperável.

aos créditos integrados nas suas carteiras, então dar-se-á uma atualização progressiva das estimativas definidas para este parâmetro.

De referir ainda que a estimativa da LGD, obedece à norma IFRS9, e é consistente com os seguintes princípios:

- ✓ Considera toda a informação relevante e inclui o elemento *forward-looking*;
- ✓ Reflete as circunstâncias económicas; e
- ✓ Considera apenas os custos diretos decorrentes de ações de recuperação.

A taxa LGD é calculada com base no histórico de contratos até à data mais recente que estiver na base de dados. A LGD é calculada pela agregação de contratos por segmento de cliente e por segmento de garantia ou por segmento de cliente apenas se maior que a anterior. Caso ainda assim o valor seja inferior à LGD mínima definida na parametrização, a LGD passará ao valor mínimo configurado.

Este parâmetro é utilizado diretamente para o cálculo da ECL de operações em *stage* 1, 2 ou 3.

Cálculo da *Exposure at Default* (EAD⁴)

A Exposição ao Incumprimento (EAD) é o valor da exposição em risco sobre o qual é apurada a imparidade da carteira de crédito, na data de referência da quantificação da imparidade. Corresponde ao valor do crédito a clientes, de acordo com a respetiva rubrica do balanço, acrescida do valor das responsabilidades extrapatrimoniais inerentes aos contratos de crédito e garantias bancárias.

A EAD inclui todas as responsabilidades da carteira de crédito, ao nível do contrato, que refletem o valor da exposição contabilística (valor bruto de crédito a clientes) existente na data de referência de cada avaliação efetuada. Corresponde à soma, individual de cada contrato (Empréstimos, Contas Correntes, Ultrapassagens de crédito D/O).

Definição de *Default*

A definição de incumprimento *default* que a CCAMB segue, tem como base as orientações da EBA GL/2016/07, relativa à aplicação da definição de incumprimento nos termos do artigo 178.º do Regulamento (UE) nº 575/2013. Assim sendo, a identificação de incumprimento faz-se por:

- Critério de contagem de dias em atraso (salvaguardando-se a situação de atrasos por motivos técnicos); e
- Critério de classificação de clientes com improbabilidade, ou reduzida probabilidade, de pagamento (quer seja através de dados obtidos de forma interna, ou externa).

⁴ Exposição financeira no momento do *default*.

Transferências entre *stages*

A passagem de um instrumento financeiro da *stage* 1 para *stage* 2 é justificada pelo aumento significativo do risco de crédito, pelo que deve existir uma comparação com o risco de crédito assumido no reconhecimento inicial.

Define-se como um aumento significativo do risco de crédito, em determinado momento, de um instrumento financeiro, se o mesmo apresentar uma das seguintes características:

- ✓ Créditos com atraso, no pagamento de capital ou juros, superior a 30 dias e inferior ou igual a 90 dias;
- ✓ Crédito cujo devedor verifique, no mínimo, dois dos seguintes critérios, quando ocorridos em momento posterior ao reconhecimento inicial da operação:
 - Registo de um crédito em situação de incumprimento na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal;
 - Presença em listas de utilizadores de cheques que oferecem risco (LUR) ou com efeitos protestados / não-cobrados;
 - Dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de incumprimento;
 - Outros indícios internos que gerem a ativação de níveis de alerta.

A passagem de um ativo da *stage* 2 para a *stage* 3 é justificada por uma evidência objetiva de imparidade. Define-se essa evidência como:

- ✓ Número de dias de incumprimento superior a 90 dias; ou
- ✓ Créditos com incumprimento gravoso no sistema bancário (existência de montantes abatidos ao ativo, litígio ou processos de insolvência).

A passagem a *stage* 3 independentemente do *stage* anterior inclui:

- ✓ Todos os créditos que sejam identificados com o critério de *unlikely to pay*;
- ✓ Todos os créditos que sejam reestruturados ou refinanciados, por dificuldades financeiras.

Créditos adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito são ativos financeiros que estão em imparidade de crédito no reconhecimento inicial.

Para estes ativos financeiros são calculadas as LECL no reconhecimento inicial e em cada data de relato. O rédito com juros é calculado usando-se a taxa de juro efetiva ajustada. A taxa de juro efetiva ajustada é a taxa que desconta os rácios esperados considerando todos os termos contratuais do ativo financeiro e as perdas de crédito esperadas.

Indicação dos indícios de imparidade por segmentos de crédito

Avaliação individual

Relativamente à avaliação da imparidade individual e conforme referido anteriormente os contratos/mutuários foram analisados individualmente tendo em consideração as disposições da *International Financial Reporting Standard (IFRS) 9 que atende às Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses da European Banking Authority (EBA) (2017)*. Tem ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal

Na análise de cada cliente ou grupo de clientes ligados entre si, a avaliação da existência de imparidade deve ter em consideração, entre outros, os seguintes aspetos:

- a. Aspetos contratuais:

- Incumprimento das condições contratuais;
 - Utilização de linha de crédito no limite autorizado com sucessivas renovações (desde que não explícito contratualmente);
 - Crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente; e
 - Existência de abates ao ativo de créditos vencidos ou empréstimos reestruturados no sistema bancário, de acordo com a informação da CRC.
- b. Aspetos financeiros
- Redução das receitas brutas;
 - Redução do resultado líquido (no período e acumulado);
 - Redução do rácio capital/ativo ou capitais próprios negativos;
 - Aumento do rácio de endividamento/capital próprio;
 - Aumento dos custos de financiamento; e
 - Fluxos de caixa insuficientes face aos encargos da dívida / fluxos de caixa negativos.
- c. Colateral
- Natureza (imobiliário, financeiro, outros);
 - Liquidez do ativo;
 - Senioridade da hipoteca;
 - Existência de registo e propriedade (confirmados à data da análise do crédito);
 - Antiguidade da avaliação (data, tipo, valor, frequência); e
 - Rácio “*Loan to value*” (LTV) da operação.
- d. Outros aspetos
- Instabilidade na Gestão ou na estrutura acionista;
 - Degradação do *rating* externo, caso exista;
 - Dívidas à Administração Central (Segurança Social e Administração Fiscal) e/ou empregados;
 - Abertura de processo de insolvência ou inclusão em Programas Especiais de Recuperação;
 - Interveniente enquanto réu em processos judiciais com materialidade na atividade;
 - Tendências do setor de atividade;
 - Insucesso ou inexistência de um plano de recuperação de negócio.

Avaliação coletiva

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a avaliação é feita numa base coletiva considerando informação abrangente sobre o risco de crédito, para ativos financeiros relativamente aos quais não se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. A informação abrangente sobre o risco de crédito inclui não só informações relativas a pagamentos vencidos, mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo, sem limitar, informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento.

- Créditos com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas, superior a 30 dias;
- Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor desde que o devedor esteja em situação de cumprimento à data da modificação;
- Créditos cujo devedor verifique no mínimo dois dos seguintes critérios, quando ocorridos em momento posterior ao reconhecimento inicial da operação:

- Cliente com pelo menos um crédito no sistema bancário em situação de incumprimento, capital e juros abatidos/anulados ou contencioso, de acordo com a informação disponível na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal;
- Cliente com presença em listas de utilizadores de cheques que oferecem risco ou com efeitos protestados/não cobrados;
- Cliente com dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de incumprimento;
- Outros indícios que gerem a ativação de níveis internos de alerta, como por exemplo:
 - Uma deterioração, efetiva ou esperada, da notação de crédito interna para o mutuário ou uma diminuição da pontuação comportamental utilizada para avaliar o risco de crédito a nível interno;
 - Alterações adversas, existentes ou previstas, nas condições comerciais, financeiras ou económicas que previsivelmente venham a causar uma alteração significativa na capacidade do mutuário para cumprir com as suas obrigações relativas à dívida, como um aumento efetivo ou previsto nas taxas de juro ou um aumento significativo, efetivo ou previsto, das taxas de desemprego;
 - Aumentos significativos no risco de crédito de outros instrumentos financeiros do mesmo mutuário;
 - Alterações substanciais do valor das garantias que apoiam a obrigação, ou da qualidade das garantias de terceiros ou das melhorias de qualidade creditícia, que previsivelmente venham a reduzir o incentivo económico do mutuário para efetuar os pagamentos contratuais previstos ou que, de outro modo, possam ter um efeito sobre a probabilidade de ocorrência de um incumprimento.
- Crédito com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas, superior a 90 dias (em *default*);
- Existência de uma probabilidade reduzida do devedor cumprir na íntegra as suas obrigações de crédito perante a instituição, dependendo o ressarcimento da dívida do acionamento pelo credor de eventuais garantias recebidas. Por exemplo:
 - A instituição acionou garantias, incluindo cauções;
 - A instituição iniciou um processo judicial com vista à cobrança da dívida (cliente com pelo menos um crédito em contencioso);
 - Cliente com notação de *rating* interno com um nível 1, 2 ou 3 (na escala de 1 a 10) a qual é indiciadora de que: (i) as fontes dos rendimentos recorrentes do devedor deixaram de estar disponíveis para pagamento das prestações de reembolso; (ii) o cliente apresenta uma estrutura financeira significativamente inadequada; ou (iii) o cliente revela incapacidade em obter financiamento adicional;
 - A Instituição deixou de cobrar juros (ainda que parcialmente ou mediante condicionalidade);
 - A Instituição efetua uma anulação direta de toda a dívida ou parte da mesma, relativo a um devedor, fora do âmbito de uma operação de reestruturação realizada nos termos definidos;
 - A Instituição credora inicia um processo de falência/insolvência do devedor;
 - Existência de negociações extrajudiciais para liquidação ou reembolso da dívida (p.e. acordos de suspensão);
 - Dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de contencioso ou de penhora executada pelo Estado;
 - O devedor declarou falência ou insolvência;
 - Um terceiro iniciou um processo de falência ou insolvência do devedor;
 - Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor quando se verificar alguma das seguintes situações:
 - A reestruturação está suportada por um plano de pagamentos inadequado. Entre outros aspetos, considera-se não existir um plano de pagamentos adequado quando este observe incumprimentos

sucessivos, a operação tenha sido reestruturada para evitar incumprimentos ou esteja baseado em expectativas não suportadas pelas previsões macroeconómicas;

- Os créditos reestruturados incluem cláusulas contratuais que prolongam o reembolso da operação, nomeadamente com a introdução de período de carência superior a 2 anos para o pagamento de capital;
- Os créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor que durante o período de cura sejam novamente reestruturados por dificuldades financeiras do devedor ou apresentem crédito vencido de capital ou juros, superior a 30 dias.

Indicação dos limiares definidos para avaliação individual

Conforme referido anteriormente, a amostra de mutuários que foi examinada individualmente, inclui os ativos financeiros relativamente aos quais se dispõe de informações razoáveis, sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. Assim, são objeto de avaliação individual:

- ✓ Os créditos classificados em *stage 2*, cuja exposição global seja superior a 350.000€;
- ✓ Os créditos que representem mais do que 10% dos Fundos próprios de nível 1 da CCAMB, exceto *stage 1*;
- ✓ Qualquer nível de exposição de crédito ou *stage*, se o *expert judgement* da Função de Gestão de Risco, considerar que tal análise é crítica, e daí resulta um contributo relevante para o cálculo mais consistente do valor da imparidade.

Política relativa aos graus de risco internos, especificando o tratamento dado a um mutuário classificado como em incumprimento

A relação de negócio existente com a Instituição é baseada em informação financeira, fiscal bem como em diversos elementos reveladores da situação patrimonial que permitem avaliar a capacidade económica dos mutuários. A obtenção destes elementos conjuntamente com os encargos registados na Central de Responsabilidades do Banco de Portugal e da *Iberinform Internacional, S.A.*, permitem avaliar a capacidade económica dos mutuários e consequentemente, o seu nível de risco

Tendo em conta as Orientações da EBA sobre a gestão de exposições não produtivas e exposições reestruturadas e considerando a relevância e potencial impacto na solidez da Instituição dos temas referenciados, a CCAMB definiu finalidades específicas e que pretendem dotar a Instituição de linhas orientadoras para:

- Recuperação da Carteira de Crédito Não Produtivo;
- Atuação na Carteira de Crédito em Incumprimento;
- Prevenção na deteção de sinais de potencial incumprimento e no estabelecimento de medidas proativas.

Assim, os procedimentos de recuperação implementados na Instituição são iniciados no dia do incumprimento, acompanhados por processos de negociação e recolha de informação que procuram pautar-se pela preocupação em perceber as circunstâncias do mutuário, cooperando com o mesmo no sentido de adequar a recuperação da forma mais eficaz.

A Instituição possui uma Política de gestão de exposição produtivas, não produtivas e reestruturadas, onde estão definidas as linhas gerais de atuação na gestão de Créditos Não Produtivos, que incide sobre três vetores essenciais:

- Recuperação de Crédito em Incumprimento;
- Reestruturação de Contratos de Crédito;
- Execução de Garantias.

De uma forma resumida, os mutuários com prestações em incumprimento, são contactados numa fase inicial com vista a iniciar eventuais medidas de recuperação e/ou negociação que permitam a regularização da situação. Na eventualidade das medidas adotadas não terem sucesso, o crédito é enviado para os consultores jurídicos da CCAMB e, eventualmente, para contencioso.

Descrição genérica da forma de cálculo do valor atual dos fluxos de caixa futuros no apuramento de perdas de imparidade avaliadas individual e coletivamente

A recuperabilidade da dívida depende da capacidade de reembolso do devedor, considerando os fluxos de caixa gerados pelo seu negócio ou provenientes de outras entidades do grupo de clientes, ligados entre si, em que o devedor está inserido, desde que formalmente documentado o compromisso destas entidades em assumirem as responsabilidades do devedor. Neste caso, deve ser efetuada uma análise, assumindo a continuidade das operações, da razoabilidade e adequação dos pressupostos inerentes aos planos de negócio ou outra informação, no sentido de aferir sobre se são adequados e suficientes para a estimação dos fluxos de caixa a libertar para assegurar o pagamento dos compromissos assumidos (bancário/emissão de dívida/outros passivos).

Deste modo, a CCAMB deverá ter em consideração a análise da seguinte informação:

- ✓ Plano de negócios atualizado (*Two Step DCF*);
- ✓ Taxas de desconto;
- ✓ Taxas de crescimento;
- ✓ *Capex*;
- ✓ Serviço da dívida;
- ✓ Demonstrações financeiras atualizadas e auditadas (quando exigível);
- ✓ Evolução do negócio;
- ✓ Plano de financiamento da atividade; e
- ✓ Fluxos de tesouraria.

Numa análise individual, esta é devidamente documentada através de evidência corroborativa. A informação deve permitir aferir se os fluxos de caixa estimados são adequados e suficientes para assegurar o pagamento dos compromissos assumidos (bancário/emissão de dívida/outros passivos).

A utilização de um múltiplo tende a neutralizar o efeito entre a dívida, que tendencialmente está prolongada no tempo, dividindo-se num horizonte temporal disperso e, o *cash flow / EBITDA* de um exercício só.

Na avaliação feita numa base coletiva e para a mensuração das perdas de crédito esperadas, é considerada informação abrangente sobre o risco de crédito, para ativos financeiros relativamente aos quais não se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. A informação abrangente sobre o risco de crédito inclui não só informações relativas a pagamentos vencidos, mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo, sem limitar, informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento.

Descrição detalhada do custo associado ao risco de crédito, incluindo divulgação das PD, EAD, LGD e taxas de cura

A abordagem paramétrica à recuperabilidade do crédito é suportada por informação histórica da carteira de crédito da CCAMB incluindo informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde

o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento. Estes parâmetros são aplicados de forma automática a todas as operações e permitem estimar os indicadores de risco abaixo detalhados:

A probabilidade de *default* associada a uma operação deve ser estimada seguindo duas abordagens distintas, a estimação da PD *lifetime* considerando a vida útil da operação, e estimação da PD a 12 meses. Ambas as estimativas de PD representam a probabilidade de a operação de crédito entrar em *default*, condicionada ao respetivo prazo até à maturidade, e ao período considerado para o cálculo. Contudo, a PD *lifetime* estimada ao longo da maturidade é aplicável apenas a operações associadas a um determinado nível de risco de crédito (e consideradas em *stage 2*), enquanto a PD a 12 meses deve ser aplicada a operações identificadas como crédito regular (e consideradas em *stage 1*).

O cálculo é efetuado com base no histórico de contratos de 2012 até à data mais recente que estiver na base de dados. As PD são calculadas pela agregação de contratos por segmento de cliente e por segmento de garantia ou por segmento de cliente apenas se maior que a anterior. Caso ainda assim o valor seja inferior à PD mínima definida na parametrização, a PD passará ao valor mínimo configurado de 0.125%. Semestralmente, será efetuado uma avaliação pela Função de Gestão de Risco Global que pondere sobre a necessidade de rever ou não este parâmetro consoante os resultados obtidos.

A LGD representa uma estimativa de perda de uma determinada operação após entrada em *default*. Este parâmetro é utilizado diretamente para cálculo da ECL⁵ de operações em *stage 1, 2* ou *3*. A LGD incorpora as componentes de colateral, que estima as recuperações por via de execuções de colateral, e de cash, que estima as recuperações por outras vias (v.g. pagamentos efetuados pelo devedor, reestruturações, cessões de crédito) e inclui o elemento *forward-looking*.

A taxa LGD é calculada com base no histórico de contratos até à data mais recente que estiver na base de dados. É calculada pela agregação de contratos por segmento de cliente e por segmento de garantia ou por segmento de cliente apenas se maior que a anterior. Caso ainda assim o valor seja inferior à LGD mínima definida na parametrização, a LGD passará ao valor mínimo configurado.

Caso a agregação por segmento cliente e segmento de garantia seja inferior à taxa LGD mínima configurada na parametrização, então a LGD é igual à taxa calculada na agregação apenas por segmento de cliente.

A Exposição ao Incumprimento (EAD) é o valor da exposição em risco sobre o qual é apurada a imparidade da carteira de crédito, na data de referência da quantificação da imparidade. Corresponde ao valor do crédito a clientes, de acordo com a respetiva rubrica do balanço, acrescida do valor das responsabilidades extrapatrimoniais inerentes aos contratos de crédito e garantias bancárias.

O cálculo da ECL pretende estimar as perdas esperadas tendo em consideração cenários *forward-looking*. O cálculo deve ser aplicado a toda a carteira da CCAMB em conformidade com as políticas internas e a mais recente regulamentação IFRS 9. Deste modo, é feita a distinção entre as perdas esperada a 12 meses e as perdas esperadas ao longo da vida útil de cada uma das operações (perdas *lifetime*). De acordo com a IFRS 9, são estimadas perdas *lifetime* para operações com imparidade ou para as quais tenha sido verificada uma degradação significativa do risco de crédito. Para os restantes casos, são estimadas perdas a 12 meses.

Considera-se “crédito curado” aquele que saiu da situação de incumprimento, tendo-se verificado simultaneamente:

- Durante esse período, o devedor tiver efetuado um pagamento significativo (montante total igual ao montante que estava em atraso ou que foi cancelado ao abrigo das medidas de reestruturação);

⁵ Montante calculado para a perda esperada (imparidade).

- Durante esse período, tiverem sido efetuados pagamentos regulares, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação;
- Não existirem obrigações de crédito em atraso, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação;
- Não serem aplicáveis quaisquer indicações da reduzida probabilidade de pagamento;
- A CCAM de Bombarral não considera provável que o devedor pague integralmente as suas obrigações de crédito, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação, se não recorrer ao acionamento de eventuais garantias detidas;
- As condições a que se referem as alíneas anteriores, devem igualmente ser cumpridas, no que respeita a novas posições em risco sobre o devedor.

Conclusões sobre as análises de sensibilidade ao montante de imparidade a alterações nos principais pressupostos

Procedemos à realização de análises de sensibilidade relativamente à imparidade determinada através da análise coletiva, aumentando e reduzindo a LGD em 20%. Dos resultados das análises de sensibilidade, conclui-se que a imparidade associada à carteira de crédito estará situada num intervalo com um limite mínimo de 1.826.751,12 euros e com um limite máximo de 2.515.865,57 euros.

A perda por imparidade global de crédito concedido pela CCAMB, determinada com referência a 31 de dezembro de 2024, ascendeu a 2 097 175,79 euros conforme poderá ser mais bem analisado nos quadros seguintes.

Avaliação quantitativa

O quadro seguinte mostra a reconciliação do saldo de abertura para o saldo final da quantia escriturada bruta da carteira de crédito, por notação de risco de crédito (*stage*), para os anos de 2024 e 2023.

2024				
	Exposição (inclui extrapatrimonial)			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2024	23 160 603,20	12 928 778,81	8 524 626,65	44 614 008,66
Transferência de/para <i>stage 1</i>	0,00	3 521 354,40	508 708,54	4 030 062,94
Transferência de/para <i>stage 2</i>	(3 521 354,40)	0,00	86 765,21	(3 434 589,19)
Transferência de/para <i>stage 3</i>	(508 708,54)	(86 765,21)	0,00	(595 473,75)
Ativos financeiros originados ou adquiridos	2 483 150,00	1 682 000,00	14 438,77	4 179 588,77
Variação da mensualização de juros	(72 115,50)	(956,52)	(4 050,13)	(77 122,15)
Receitas com rendimento diferido	6 448,57	(4 773,80)	(2 492,36)	(817,59)
Reembolsos de capital no período	(6 861 969,28)	(131 795,04)	(922 425,30)	(7 916 189,62)
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	(387 914,03)	(387 914,03)
Saldo final a 31 de dezembro de 2024	14 686 054,05	17 907 842,64	7 817 657,35	40 411 554,04

2023				
	Exposição (inclui extrapatrimonial)			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2023	31 681 419,58	14 973 136,22	2 208 020,72	48 862 576,52
Transferência de/para <i>stage 1</i>	0,00	3 450 498,32	608 612,63	4 059 110,95
Transferência de/para <i>stage 2</i>	(3 450 498,32)	0,00	5 831 523,38	1 710 755,10
Transferência de/para <i>stage 3</i>	(608 612,63)	(5 831 523,38)	0,00	(5 769 866,05)
Ativos financeiros originados ou adquiridos	4 222 702,41	1 678 667,74	36 000,00	5 937 370,15
Variação da mensualização de juros	16 740,24	(13 398,15)	79 669,79	83 011,88
Receitas com rendimento diferido	15 762,94	(11 421,54)	(4 220,66)	120,74
Reembolsos de capital no período	(8 716 911,02)	(1 317 180,40)	(276 692,58)	(10 310 784,00)
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	41 713,37	41 713,37
Saldo final a 31 de dezembro de 2023	23 160 603,20	12 928 778,81	8 524 626,65	44 614 008,66

Divisão da carteira de crédito, exposição patrimonial e extrapatrimonial, por segmentos, anos de 2024 e 2023:

2024				
	Exposição Patrimonial			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	3 981 359,07	4 491 228,16	535 605,86	9 008 193,09
Crédito a Empresários em Nome Individual	2 120 827,80	542 106,72	614 550,36	3 277 484,88
Crédito a Empresas	5 437 106,64	10 600 629,07	6 661 001,13	22 698 736,84
Saldo final a 31 de dezembro de 2024	11 539 293,51	15 633 963,95	7 811 157,35	34 984 414,81

2023				
	Exposição Patrimonial			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	4 132 449,81	4 676 848,74	1 323 306,47	10 132 605,02
Crédito a Empresários em Nome Individual	2 627 840,98	680 855,99	519 993,74	3 828 690,71
Crédito a Empresas	12 215 483,08	6 639 574,08	6 640 826,44	25 495 883,60
Saldo final a 31 de dezembro de 2023	18 975 773,87	11 997 278,81	8 484 126,65	39 457 179,33

2024				
	Exposição Extrapatrimonial			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	7 140,88	0,00	0,00	7 140,88
Crédito a Empresários em Nome Individual	177 000,00	3 000,00	0,00	180 000,00
Crédito a Empresas	2 963 619,66	2 270 878,69	6 500,00	5 240 998,35
Saldo final a 31 de dezembro de 2024	3 147 760,54	2 273 878,69	6 500,00	5 428 139,23

2023				
	Exposição Extrapatrimonial			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	2 500,00	0,00	0,00	2 500,00
Crédito a Empresários em Nome Individual	214 000,00	22 000,00	0,00	236 000,00
Crédito a Empresas	3 968 329,33	909 500,00	40 500,00	4 918 329,33
Saldo final a 31 de dezembro de 2023	4 184 829,33	931 500,00	40 500,00	5 156 829,33

O quadro seguinte mostra a reconciliação do saldo de abertura para o saldo final das imparidades e das provisões para perdas de crédito, por notação de risco de crédito (*stage*), para os anos de 2024 e 2023.

2024				
	Imparidade			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2024	1 683,44	233 192,05	2 205 778,40	2 440 653,89
Reforços / Reversões	12 384,09	90 066,50	(886 842,15)	(784 391,56)
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	387 914,03	387 914,03
Saldo final a 31 de dezembro de 2024	14 067,53	323 258,55	1 706 850,28	2 044 176,36

2023				
	Imparidade			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2023	26 773,97	104 010,30	910 571,73	1 041 356,00
Reforços / Reversões	(25 090,53)	129 181,75	1 253 493,30	1 357 584,52
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	41 713,37	41 713,37
Saldo final a 31 de dezembro de 2023	1 683,44	233 192,05	2 205 778,40	2 440 653,89

2024				
	Provisões			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2024	53 942,54	38 011,94	40 500,00	132 454,48
Reforços / Reversões	(53 861,52)	8 406,47	-34 000,00	(79 455,05)
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo final a 31 de dezembro de 2024	81,02	46 418,41	6 500,00	52 999,43

2023				
	Provisões			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2023	3 626,32	10 555,74	221,70	14 403,76
Reforços / Reversões	50 316,22	27 456,20	40 278,30	118 050,72
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo final a 31 de dezembro de 2023	53 942,54	38 011,94	40 500,00	132 454,48

Divisão da imparidade em patrimonial e extrapatrimonial, por segmentos, nos anos de 2024 e 2023:

2024				
	Imparidade			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	14 011,21	172 052,10	162 732,04	348 795,35
Crédito a Empresários em Nome Individual	11,36	1 000,01	121 028,44	122 039,81
Crédito a Empresas	44,96	150 206,44	1 423 089,80	1 573 341,20
Saldo final a 31 de dezembro de 2024	14 067,53	323 258,55	1 706 850,28	2 044 176,36

2023				
	Imparidade			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	1 174,68	9 666,18	466 501,23	477 342,09
Crédito a Empresários em Nome Individual	64,52	97,00	97 533,80	97 695,32
Crédito a Empresas	444,24	223 428,87	1 641 743,37	1 865 616,48
Saldo final a 31 de dezembro de 2023	1 683,44	233 192,05	2 205 778,40	2 440 653,89

2024				
	Provisões			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	55,05	0,00	0,00	55,05
Crédito a Empresários em Nome Individual	0,42	0,23	0,00	0,65
Crédito a Empresas	25,55	46 418,18	6 500,00	52 943,73
Saldo final a 31 de dezembro de 2024	81,02	46 418,41	6 500,00	52 999,43

2023				
	Provisões			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	1,48	0,00	0,00	1,48
Crédito a Empresários em Nome Individual	4,35	6,53	0,00	10,88
Crédito a Empresas	53 936,71	38 005,41	40 500,00	132 442,12
Saldo final a 31 de dezembro de 2023	53 942,54	38 011,94	40 500,00	132 454,48

Os principais indicadores de risco resultantes das análises efetuadas, com referência a 31 de dezembro de 2024 e 2023, são apresentados da seguinte forma (para cada um dos segmentos e subsegmentos considerados):

2024	Garantias	PD 12 meses (%)	PD Lifetime (%)	LGD (%)
Crédito a Particulares	C/Colateral	1,18%	14,42%	18,65%
	Fiança	0,74%	13,89%	25,63%
	S/Colateral	0,74%	6,53%	100,00%
Crédito a Empresários em Nome Individual	C/Colateral	0,13%	7,57%	0,13%
	Fiança	0,13%	15,93%	0,13%
	S/Colateral	0,13%	4,15%	0,13%
Crédito a Empresas	C/Colateral	0,60%	4,17%	0,13%
	Fiança	0,46%	9,70%	0,13%
	S/Colateral	0,46%	0,75%	0,13%

2023	Garantias	PD 12 meses (%)	PD Lifetime (%)	LGD (%)
Crédito a Particulares	C/Colateral	0,53%	13,94%	0,54%
	Fiança	0,36%	14,29%	10,70%
	S/Colateral	0,36%	7,10%	84,24%
Crédito a Empresários em Nome Individual	C/Colateral	1,23%	7,84%	0,13%
	Fiança	0,98%	15,93%	0,13%
	S/Colateral	0,98%	3,80%	0,13%
Crédito a Empresas	C/Colateral	0,13%	6,16%	0,13%
	Fiança	0,13%	5,81%	0,13%
	S/Colateral	0,13%	4,93%	0,13%

Nos quadros seguintes encontra-se resumida a carteira de crédito, as perdas por imparidade/provisões apuradas por notação de risco de crédito (*stage*), em 31 de dezembro de 2024 e 2023. Apresenta ainda a indicação se as mesmas foram apuradas como resultado da análise individual ou como resultado da análise coletiva:

2024								
	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Total Exposição (inclui extrapatrimonial)	Total Provisões / Imparidades
	<i>Stage 1</i>		<i>Stage 2</i>		<i>Stage 3</i>			
Individual	0,00	0,00	9 415 329,85	196 613,42	6 388 061,77	1 030 031,00	15 803 391,62	1 226 644,42
Coletiva	14 687 054,05	14 148,55	8 492 512,79	173 063,54	1 429 595,58	683 319,28	24 609 162,42	870 531,37
Saldo final a 31 dez 2024	14 687 054,05	14 148,55	17 907 842,64	369 676,96	7 817 657,35	1 713 350,28	40 412 554,04	2 097 175,79

2023								
	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Total Exposição (inclui extrapatrimonial)	Total Provisões / Imparidades
	<i>Stage 1</i>		<i>Stage 2</i>		<i>Stage 3</i>			
Individual	8 270 057,29	53 933,03	5 916 488,92	261 216,70	6 134 355,81	1 234 438,96	20 320 902,02	1 549 588,69
Coletiva	14 890 545,91	1 692,95	7 012 289,89	9 987,29	2 390 270,84	1 011 839,44	24 293 106,64	1 023 519,68
Saldo final a 31 dez 2023	23 160 603,20	55 625,98	12 928 778,81	271 203,99	8 524 626,65	2 246 278,40	44 614 008,66	2 573 108,37

O crédito concedido pela CCAMB encontra-se, em regra, colateralizado por garantias reais (hipotecas sobre imóveis) e por garantias pessoais (fiadores). O quadro seguinte espelha, por segmento, o justo valor dos imóveis que, em 31 de dezembro de 2024 e 2023, servem de colateral ao crédito concedido:

2024	Exposição por colateral (inclui extrapatrimonial)					Exposição sem garantia (inclui extrapatrimonial)	Total
	Hipotecária		Pessoal		Outras		
	Hipoteca s/ habitação	Outras hipotecas	Fiança	Livrança	Penhor D/P e Garantias Estatais		
Crédito a Particulares	7 411 744,51	1 149 220,97	145 474,41	2 500,00	15 755,44	290 638,64	9 015 333,97
Crédito a Empresários em Nome Individual	439 738,86	2 221 686,47	296 003,11	70 000,00	115 460,12	314 596,32	3 457 484,88
Crédito a Empresas	0,00	22 415 379,74	1 169 214,89	3 921 030,36	233 368,39	200 741,81	27 939 735,19
Saldo final a 31 de dezembro de 2024	7 851 483,37	25 786 287,18	1 610 692,41	3 993 530,36	364 583,95	805 976,77	40 412 554,04

2023	Exposição por colateral (inclui extrapatrimonial)					Exposição sem garantia (inclui extrapatrimonial)	Total
	Hipotecária		Pessoal		Outras		
	Hipoteca s/ habitação	Outras hipotecas	Fiança	Livrança	Penhor D/P e Garantias Estatais		
Crédito a Particulares	8 036 496,22	1 369 032,54	327 048,95	2 500,00	4 625,91	395 401,40	10 135 105,02
Crédito a Empresários em Nome Individual	453 348,21	2 704 467,36	406 317,25	74 818,72	218 657,41	207 081,76	4 064 690,71
Crédito a Empresas	0,00	24 902 358,10	1 058 328,12	3 905 774,08	374 951,48	172 801,15	30 414 212,93
Saldo final a 31 de dezembro de 2023	8 489 844,43	28 975 858,00	1 791 694,32	3 983 092,80	598 234,80	775 284,31	44 614 008,66

A distribuição do crédito e das perdas por imparidade/provisões apuradas em 31 de dezembro de 2023 e 2024, por intervalos de rácio LTV (*Loan to Value*) e por notação de risco de crédito (*stage*), pode ser apresentada da seguinte forma:

LTV	2023		2024	
Ativos financeiros	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões
Stage 1 e Stage 2				
< de 50%	13 570 571,80	54 860,50	12 588 770,21	131 485,57
> =50% e < 70%	9 593 650,42	2 561,83	8 428 997,10	71 169,14
> = 70% e < 90%	3 473 404,11	85 716,75	4 348 523,22	100 378,75
> = 90% e < 100%	2 085 613,53	1 079,21	279 071,41	10 587,12
> = 100%	1 207 790,22	100,27	863 523,60	10 072,77
Total	29 931 030,08	144 318,56	26 508 885,54	323 693,35

LTV	2023		2024	
Ativos financeiros em imparidade de crédito	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões
Stage 3				
< de 50%	2 441 381,87	290 368,55	2 733 970,99	296 448,98
> =50% e < 70%	3 565 358,06	548 212,27	3 200 295,80	413 849,18
> = 70% e < 90%	1 110 776,69	221 645,21	1 147 978,45	287 131,55
> = 90% e < 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
> = 100%	417 155,73	295 974,52	46 639,77	36 696,59
Total	7 534 672,35	1 356 200,55	7 128 885,01	1 034 126,30

O rácio LTV apresentado no quadro acima, representa o quociente entre o valor do crédito concedido e o valor da garantia real (Imóveis) recebida em colateral.

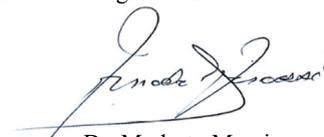
O Conselho de administração



Dr. Rui Manuel Camilo dos Santos



Dr. José Augusto Correia Pirra Alves



Dr. Modesto Morais



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



Relatórios e Pareceres do Conselho Fiscal





CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



RELATÓRIO ANUAL E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias aplicáveis, apresentamos o relatório anual sobre a atividade fiscalizadora desenvolvida e damos parecer sobre o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras individuais da “Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL” (“Instituição”), apresentados pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício de 2024.

RELATÓRIO ANUAL

O Conselho Fiscal procedeu ao longo de 2024 ao acompanhamento da gestão da Instituição e evolução do seu desempenho económico e financeiro, presencialmente ou por meios telemáticos, tendo sido elaboradas as respetivas Atas. Dos assuntos acompanhados e análises realizadas no ano destacam-se os seguintes:

- Participação em reuniões presenciais com o Conselho de Administração e acompanhamento do processo de integração dos novos membros;
- Apreciação de propostas de normativos que lhe foram apresentados pelo Conselho de Administração e, quando exigível, emitiu o respetivo parecer;
- Acompanhamento e monitorização da atividade desenvolvida pelas unidades de controlo interno – Auditoria Interna, Gestão de Risco e Conformidade, análise dos respetivos relatórios anuais e planos de atividades. Neste âmbito, designadamente, analisámos os relatórios trimestrais de monitorização de apetência ao risco, a informação mensal das imparidades, o ICAAP, o ILAAP, a monitorização sobre o plano de ação para cumprimento das medidas de SREP, entre diversas outras intervenções;
- Acompanhamento do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Instituição;
- Apreciação e Parecer sobre o “Plano de Atividades e Orçamento para 2025-2027”;
- Condução do processo de seleção e designação do novo auditor externo.

O Conselho Fiscal apresentou em 30 de dezembro de 2024 a avaliação inserida no processo de autoavaliação da adequação e eficácia da cultura organizacional e dos sistemas de governo e controlo em vigor na Instituição, com referência ao período decorrido entre 1 de dezembro de 2023 e 30 de novembro de 2024.

Acompanhámos igualmente os trabalhos desenvolvidos pelo auditor externo, tendo sido obtidos os esclarecimentos necessários às questões colocadas; apreciamos a Certificação Legal das Contas, datada de 23 de abril de 2025, a qual inclui uma opinião sem reservas.

No âmbito das nossas funções verificámos que:

- O Relatório de Gestão é suficientemente esclarecedor da evolução da atividade da Instituição durante o exercício de 2024, evidenciando os aspetos mais significativos;
- O Balanço, a Demonstração dos resultados, a Demonstração das alterações no capital próprio, a Demonstração do rendimento integral, a Demonstração dos fluxos de caixa e o correspondente Anexo, permitem uma adequada compreensão da situação financeira da Instituição, do resultado e do rendimento integral das suas operações, das alterações do capital próprio e dos fluxos de caixa;
- As políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados;
- A proposta de aplicação dos resultados não contraria as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

PARECER

Nestes termos, tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração e dos Serviços e as conclusões constantes da Certificação Legal das Contas, o

Conselho Fiscal é de parecer que estão reunidas as condições para que a Assembleia Geral da CCAMB aprove:

- O Relatório de Gestão relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024;
- As Demonstrações Financeiras individuais do exercício de 2024;
- A proposta de aplicação de resultados indicada pelo Conselho de Administração.

Na Assembleia Geral realizada em 4 de fevereiro de 2025 foram eleitos novos membros para os Órgãos Sociais da Instituição. O Conselho Fiscal agradece ao Dr. Filipe Costa e à Dra. Nídia Teixeira enquanto membros do Conselho de Administração, bem como, ao Dr. Jorge Marques e Dra. Graça Pinto enquanto membros do Conselho Fiscal, todo o empenho e dedicação pelo trabalho desenvolvido em prol da Instituição.

Finalmente, desejamos expressar o nosso agradecimento ao Conselho de Administração, a todos os colaboradores da Instituição pela valiosa colaboração recebida e ainda ao auditor externo pelos esclarecimentos prestados sempre que tal foi necessário.

Bombarral, 23 de abril de 2025

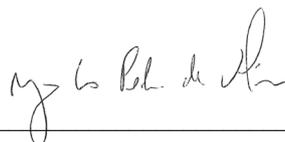
O Conselho Fiscal



Luís Miguel Pires Maio (Drº) -Presidente



Jorge Manuel Grilo Marques (Drº) – Vogal



João Luís Pedrosa de Oliveira (Eng.º) - Vogal

RESUMO DO RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO

Art.º 60.º do Aviso 3/2020

Este resumo do relatório anual de autoavaliação é elaborado na vigência do Aviso 3/2020 e da Instrução 18/2020, normativos que vieram densificar as exigências que recaem sobre o órgão de fiscalização das instituições de crédito, cuja avaliação passa a ter que ser, por um lado, holística, no sentido em que deve abranger a cultura organizacional e os sistemas de governo e de controlo interno, e, por outro lado, mais detalhada, no sentido em que é exigida uma maior desagregação dos itens que devem ser especificamente abordados.

1. Conselho Fiscal apresentou em 30 de dezembro de 2024 o relatório anual de autoavaliação, com referência ao período decorrido entre 1 de dezembro de 2023 e 30 de novembro de 2024.
2. A “Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL” (doravante “CCAMB”), é uma Instituição de Crédito sob a forma de cooperativa, de âmbito local.
3. A cultura organizacional da CCAMB assenta numa lógica de proximidade, não só entre os colaboradores que integram diferentes unidades de estrutura, mas também entre estes e os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, assim como entre aqueles e os membros cooperadores, que também são clientes.

Esta proximidade continua a revelar-se, como uma vantagem competitiva relativamente a outras instituições de crédito, na medida em que favorece o conhecimento profundo do contexto socioeconómico da região em que se insere, bem como dos seus clientes (a maioria dos quais são membros cooperadores) e das atividades por estas desenvolvidas.

4. A CCAMB tem sabido mitigar riscos potenciais inerentes à referida proximidade, tendo em particular atenção a prevenção de conflitos de interesses e as transações com partes relacionadas, tendo igualmente implementado uma política de participação de irregularidades, a qual é alvo de revisão e atualização mínima anual, ou sempre que o ambiente de controlo ou legal e regulamentar o exige, coadjuvado por uma política de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e um plano prevenção de corrupção e riscos conexos.
5. O sistema de governo é adequado à natureza, dimensão e diminuta complexidade do negócio da CCAMB, cumprindo genericamente os requisitos prudenciais, tendo sempre presente o princípio da proporcionalidade, assim como as especificidades inerentes à natureza cooperativa da Instituição.
6. A CCAMB tem sabido acomodar as crescentes exigências regulatórias, sem renunciar à sua natureza cooperativa, mas nunca fazendo desta um escudo de recusa à implementação das mais rígidas medidas de controlo dos seus sistemas internos.
7. O sistema de controlo interno da Instituição tem vindo a ser robustecido, nomeadamente através da dotação de recursos humanos, técnicos e tecnológicos, continuando em constante melhoria. Esta melhoria e reforço continuo verificam-se com a contratação de um recurso, no período de referência, para a função de conformidade, e um outro para a função de auditoria interna. Já no período de relato anterior se tinha verificado o reforço da função de gestão de risco.

8. O Conselho Fiscal, com base no seu acompanhamento, é de opinião que a cultura organizacional e dos sistemas de governo e de controlo interno da CCAMB mostram-se adequados e eficazes, tendo em conta a sua dimensão, complexidade e âmbito de atuação, garantindo, na nossa opinião, uma correta monitorização dos riscos a que está, ou possa vir a estar, exposta.
9. O Conselho Fiscal constatou que toda a informação financeira da CCAMB se encontra devidamente publicada no portal da Instituição. Os principais normativos internos encontram-se igualmente disponíveis no portal, à semelhança do preçário e dos meios alternativos de resolução de litígios.
10. O Conselho Fiscal com base na informação recolhida e das intervenções que fez no âmbito das suas competências de monitorização, considera que a CCAMB dispõe de uma cultura organização ajustada à sua realidade.
11. O sistema de governo e de controlo interno afigura-se adequado, tendo as deficiências detetadas internamente ou apontadas pelo regulador, vindo a ser endereçadas, sendo certo que o Conselho Fiscal continuará a acompanhar de perto a implementação das medidas ainda em curso, de modo a garantir a conclusão do respetivo processo, dentro dos prazos definidos.

Bombarral, 23 de abril de 2025

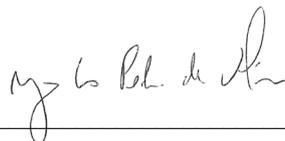
O Conselho Fiscal



Luís Miguel Pires Maio (Dr^o) -Presidente



Jorge Manuel Grilo Marques (Dr^o) – Vogal



João Luís Pedrosa de Oliveira (Eng.^o) - Vogal

Certificação Legal das Contas





CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



Certificação legal das contas

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL (doravante também designada de «Instituição»), que compreendem a Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 89 517 741 euros e um total de capital próprio de 11 327 695 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 323 991 euros), a Demonstração dos resultados, a Demonstração do rendimento integral, a Demonstração das alterações no capital próprio e a Demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo às demonstrações financeiras, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Instituição nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Perdas por imparidade da carteira de crédito concedido a clientes e provisões para garantias de compromissos assumidos

Descrição da matéria relevante de auditoria	Abordagem e resposta de auditoria
As perdas acumuladas por imparidade da carteira de crédito concedidos e as provisões para garantias de compromissos assumidos ascendem, em 31 de dezembro de 2024, a cerca de 2,04 milhões de euros e 0,05 milhões de euros, respetivamente, as quais representam a melhor estimativa do Órgão de gestão quanto às perdas esperadas para a sua carteira de crédito, de acordo com os requisitos	<p>Por forma a darmos resposta aos riscos identificados, entre os procedimentos de Auditoria realizados, destacamos os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> Avaliação e teste à conceção e eficácia operacional dos controlos instituídos no processo de quantificação das imparidades da carteira de crédito concedido a clientes e provisões para garantias de compromissos

previstos na IFRS 9 (Instrumentos financeiros), conforme divulgado na Nota 3 (“Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contábilísticas” e no Capítulo “Gestão do Risco” do Anexo às demonstrações financeiras.

As perdas por imparidade são determinadas:

- (i) Através de uma análise individual para clientes para exposições de crédito consideradas materialmente significativas e que requeiram uma avaliação detalhada devido à sua complexidade ou dimensão, a qual tem inerente uma forte componente julgamental considerando a informação disponível, no que respeita à identificação de indícios de imparidade e na determinação do valor atual recuperável, a qual incorpora pressupostos relativamente a acontecimentos futuros que poderão não se concretizar;
- (ii) Através de análise coletiva, para os restantes casos, apurado tendo em consideração metodologias, dados, pressupostos e estimativas sujeitos a juízos de valor formados pelo Órgão de gestão, nomeadamente, quanto à classificação das exposições em *stages*, valor dos colaterais e determinação de parâmetros de risco.

O cálculo de perdas por imparidade exige, assim, um juízo de valor do Órgão de gestão no apuramento da melhor estimativa dos fluxos de caixa futuros relacionados com esses créditos.

Considerando a materialidade e natureza subjetiva das imparidades da carteira de crédito concedido a clientes, esta matéria foi considerada como relevante no âmbito da nossa Auditoria.

assumidos. Estes controlos incluem aqueles relacionados com a identificação dos créditos em imparidade, os níveis de tolerância e os registos contábilísticos efetuados relativamente à imparidade quantificada da carteira de crédito a clientes;

- Ao nível da imparidade da carteira de crédito concedido e das provisões para garantias de compromissos assumidos de forma individual, foi selecionada uma amostra tendo por base os clientes objeto de análise individual de imparidade, pela Instituição, que apresentam características indicativas de maior risco, bem como exposições selecionadas aleatoriamente. Para a amostra selecionada analisámos a razoabilidade da estimativa registada com base na revisão dos julgamentos efetuados sobre a informação disponível quanto à situação económica e financeira dos clientes, valorização de colaterais e perspetiva de evolução da sua atividade;
- Ao nível da imparidade da carteira de crédito concedido e das provisões para garantias de compromissos assumidos de forma coletiva, procedemos à análise e revisão crítica do modelo instituído, tendo por base os requisitos da Norma Internacional de Relato Financeiro n.º 9 (IFRS 9) e os *guidelines* da Autoridade Bancária Europeia (EBA). Os procedimentos realizados incluíram a avaliação da metodologia, dos critérios e pressupostos adotados na determinação dos parâmetros de risco da imparidade coletiva, recorrendo à extração das informações utilizadas no modelo (*inputs*), reexecução dos cálculos e revisão do último exercício de *backtesting*, relativamente aos pressupostos críticos subjacentes; e
- Avaliação da adequação das divulgações constantes no Anexo às demonstrações financeiras da Instituição, relacionadas com esta matéria.

Recuperabilidade dos Ativos por impostos diferidos

Descrição da matéria relevante de auditoria	Abordagem e resposta de auditoria
<p>Conforme divulgado na Nota 12 do Anexo às demonstrações financeiras (“Impostos sobre o rendimento”) a Demonstração da posição financeira da Instituição em 31 de dezembro de 2024 inclui Ativos por impostos diferidos no montante de cerca de 627 milhares de euros (dos quais cerca de 74% resultam dos prejuízos fiscais gerados em anos anteriores e cerca de 26% dizem respeito a diferenças temporárias associadas a imparidades e provisões), cuja recuperabilidade depende diretamente da obtenção de resultados tributáveis futuros. Na avaliação da recuperabilidade destes Ativos por impostos diferidos, o Conselho de Administração teve por base o último Plano de Negócios elaborado para o período compreendido entre os anos de 2025 e 2027 e os pressupostos assumidos no mesmo.</p> <p>Atendendo à materialidade dos Ativos por impostos diferidos reconhecidos pela Instituição, juntamente com as incertezas que a sua realização comporta – geração de lucros tributáveis em montantes e momentos adequados, esta matéria foi considerada como relevante na nossa Auditoria.</p>	<p>Por forma a darmos resposta aos riscos identificados, entre os procedimentos de Auditoria realizados, destacamos os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avaliação dos controlo-chave sobre o reconhecimento e mensuração dos Ativos por impostos diferidos e a avaliação crítica dos pressupostos utilizados na projeção dos lucros tributáveis futuros da Instituição, constantes no seu último Plano de negócios elaborado para o período compreendido entre os anos de 2025 e 2027 e os pressupostos assumidos no mesmo; • Revisão da base de apuramento dos Ativos por impostos diferidos que originou a existência de diferenças temporárias; • Revisão da correspondente taxa de imposto utilizada para efeitos de apuramento dos Ativos por impostos diferidos, tendo em consideração a legislação em vigor, a taxa efetiva que tem vindo a ser aplicada na Instituição e aquela que é esperada para os anos seguintes; e • Avaliação da adequação das divulgações constantes no Anexo às demonstrações financeiras da Instituição, relacionadas com esta matéria.

Outras matérias

As demonstrações financeiras da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL, relativas ao ano findo em 31 dezembro de 2023, foram auditadas por outra Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que emitiu, em 26 de março de 2024, a Certificação Legal das Contas, sem reservas e com uma ênfase relacionada com o modelo de imparidade de crédito.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Instituição de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e

- avaliação da capacidade da Instituição de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Instituição.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Instituição;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Instituição para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Instituição descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria, incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e

- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o Relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Instituição, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Instituição pela primeira vez na assembleia geral de associados, realizada em 30 de agosto de 2024, para completar o mandato compreendido entre os anos de 2022 a 2024, com início de funções no ano de 2024.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Instituição em 23 de abril de 2025.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5º do Regulamento (UE) nº 537/2014 e que mantivemos a nossa independência face à Instituição durante a realização da auditoria.

Lisboa, 23 de abril de 2025



Forvis Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

Representada por Filipe Peralta de Almeida Carvalho (Revisor Oficial de Contas n.º 2147 e registado na CMVM com o n.º 20240010)

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Relatório e Contas

Parecer do Conselho Fiscal/2024

PROPRIEDADE

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.

ANO

2024

ASSINATURAS

As assinaturas deste relatório foram recolhidas digitalmente.